ANNO L. NUMERO 143 — SEXTA FEIRA 26 DE JUNHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Bahia; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

O presidente da provincia, usando da autorisação consagrada na lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873, resolve baixar o seguinte

REGULAMENTO:

TITULO I.

DO CONSULADO PROVINCIAL.

Capitulo I.

Sua organisação e attribuições.

Art. 1.º O consulado provincial é a repartição de fazenda encarregada no municipio do Recife da immediata fiscalisação e arrecadação dos direitos de exportação e das rendas provinciaes, que por lei ou regulamentos não estiverem incumbidas a outras repartições.

Art. 2.º O consulado provincial na arrecadação dos impostos a seu cargo regular-se-ha pela taxa consignada nas leis annuaes do orçamento e conforme ás seguintes disposições:

§ 1.º Nos direitos de exportação servirá de base para a arrecadação a tarifa ou pauta semanal dos preços correntes, organisada pela alfandega.

§ 2.º Quando a pauta do preço corrente, organisada pela alfandega, não comprehender algum genero sujeito a direitos provinciaes, procederá o consulado provincial á avaliação delles, logo que seja o mesmo genero submettido a despacho.

§ 3.º A avaliação do genero sujeito a direitos provinciaes, submettido a despacho e não comprehendido na pauta organisada pela alfandega, será feita pelo chefe da secção incumbido da arrecadação do respectivo imposto, o qual terá em vista o preço do mercado e submetterá a sua avaliação á approvação do chefe da repartição.

Art. 3.º O expediente do consulado provincial será dividido em serviço interno e serviço externo. Aquelle, sendo executado por empregados, que estarão no recinto da repartição e constantemente sob a immediata inspecção do respectivo chefe; este será incumbido a empregados especiaes, que o executarão fóra da repartição, onde exigir a conveniencia publica e a do fisco, nos termos deste regulamento.

Art. 4.º O serviço e o expediente do consulado provincial, conforme a sua natureza, será distribuido em secções, sujeitas á inspecção e fiscalisação de um administrador, que será o chefe da repartição.

Art. 5.º O pessoal do consulado provincial compor-se-ha de um administrador, um porteiro, um continuo e dos empregados que constituirão tres secções, na fórma dos arts. 6, 7 e 8.

Art. 6.º A 1ª secção compor-se-ha de um chefe, um 1º escripturario, um 2º, dous 3ºs e quatro lançadores, e incumbe-lhe:

1.º O lançamento e a escripturação necessaria á cobrança dos impostos lançados, de patente ou licença, e de outra qualquer natureza, cuja arrecadação compita á repartição;

2.º O exame e a conferencia das guias de recolhimento de renda pelo thesoureiro á estação fiscal;

3.º A revisão dos documentos de despeza;

4.º O mappa detalhado do rendimento dos impostos, cobrados pela secção em tres annos comparados, o qual deve acompanhar o relatorio annual do administrador;

5.º O expediente do administrador, bem como as certidões, informações e tudo o mais que for tendente a negocio de sua competencia especial.

Art. 7.º A segunda secção compor-se-ha igualmente de um chefe, um 1º escripturario, um 2º, dous 3ºs e nove conferentes, e é de sua attribuição:

1.º A escripturação conveniente á cobrança dos direitos de exportação e inclusivamente o calculo dos mesmos;

2.º A avaliação e qualificação dos generos sujeitos a direitos provinciaes, que não tiverem sido incluidos na pauta semanal da alfandega com preço e qualidade;

3.º O exame e a conferencia dos documentos de despeza e das guias de recolhimento do thesoureiro;

4.º O processo das apprehensões;

5.º O mappa demonstrativo do numero de kilogrammas e volumes dos generos que pagaram direitos de exportação em cada um dos tres annos financeiros proximos findos, com menção especificada do rendimento annuo desses direitos;

6.º A escripturação e o despacho dos generos de outras provincias, importados nesta;

7.º A fiscalisação nos pontos de embarque;

8.º O disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 9º do regulamento do 1º de abril de 1873, dado ás agencias fiscaes desta provincia;

9.º As certidões, informações e tudo o que for de expediente relativo a negocios de sua competencia exclusiva.

Art. 8.º A terceira secção compor-se-ha de um thesoureiro, de seu fiel e de um escrivão de receita, e compete-lhe:

1.º O recebimento do producto de quaesquer direitos de exportação e impostos, cuja cobrança compita ao consulado, na fórma da legislação vigente;

2.º A entrega ao thesouro provincial desse producto em entradas semanaes, e trimensalmente do que pertencer ás agencias fiscaes desta provincia, nos termos do § 2º art. 9º do regulamento do 1º de abril de 1873, por meio de guia da secção conferida pela outra ou outras, por onde se tiver dado a arrecadação, e visada pelo administrador.

3.º A escripturação em carga do thesoureiro da arrecadação diaria, por meio de portaria de debito emanada do administrador sobre as notas parciaes da 1ª e 2ª secções; e em credito pelo recolhimento das rendas, que o mesmo houver feito, nos termos do § 2º deste artigo;

4.º O pagamento das despezas do asseio da casa, autorisado por despacho do administrador;

5.º A classificação mensal dos impostos e direitos cobrados, segundo as notas de receita, fornecidas pelas outras secções, afim de ser entregue ao thesouro provincial com a guia de saldo da arrecadação do mez;

6.º O devolvimento ao contencioso da segunda via das guias de recolhimento da divida activa;

7.º O lavrar e dar os conhecimentos de quitação pelas quantias recolhidas e provenientes de impostos, com menção nelles do imposto, valor recebido, nome do contribuinte e data do pagamento; e das resultantes de direito de exportação, exarar a verba de recebimento nos despachos de exportação;

8.º As certidões, informações e tudo o que for pertencente a negocio de sua attribuição.

TITULO II.

DA INSPECÇÃO SUPERIOR E DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 9.º A inspecção superior do consulado provincial é deferida ao thesouro provincial, ao qual compete por seu chefe, no exercicio da jurisdicção administrativa, conhecer dos recursos interpostos das decisões do administrador sobre quaesquer materias ou negocios do contencioso administrativo, concernente ao consulado; e igualmente resolver quaesquer duvidas occurrentes nos negocios sobre a intelligencia e execução das leis, regulamentos e instrucções relativas á arrecadação e fiscalisação das rendas; expedir as instrucções precisas para o regular andamento do serviço e melhor execução das leis e regulamentos, e inspeccionar a repartição quando entender de conveniencia.

Art. 10. A direcção, inspecção e fiscalisação immediata do consulado provincial, e o conhecimento e decisão dos negocios que por elle correm, na fórma do presente regulamento, pertencem ao administrador, ao qual são subordinados os demais empregados.

Capitulo II.

Do administrador.

Art. 11. Ao administrador do consulado, além das attribuições e obrigações especiaes, que lhe competirem pelo presente regulamento, incumbe:

1.º Inspeccionar as notas dos despachos de exportação e o expediente da repartição, e dirigir o seu trabalho na conformidade das leis e regulamentos e segundo as instrucções do thesouro provincial;

2.º Promover e fiscalisár a arrecadação dos direitos e rendas provinciaes a cargo de sua repartição, de modo que sejam devida e integralmente satisfeitos e sua importancia recolhida aos respectivos cofres nos prazos ordinarios de entrega;

3.º Submetter á decisão do thesouro as duvidas que possa ter a respeito da intelligencia das leis e regulamentos, levando ao seu conhecimento igualmente os defeitos, incoherencia ou insufficiencia que encontrar nelles e em quaesquer instrucções; bem como propôr aquellas que julgar convenientes ao movimento interno e economico da repartição; os livros que se fizerem precisos, e as normas de escripturação que mais convenha seguir-se;

3.º Representar sobre o imposto ou direito de exportação, cuja permanencia possa prejudicar a producção da provincia, o progresso de suas industrias, ou tiver entorpecido o seu andamento regular;

5.º Dar por escripto as informações e pareceres que lhe forem exigidos pelo presidente da provincia e pelo inspector do thesouro provincial, e os que se fizerem necessarios ao procurador fiscal, que directamente pode-los-ha solicitar, cumprindo e fazendo cumprir as ordens do thesouro provincial e as que lhe forem exigidas pelo presidente da provincia directamente;

6.º Remetter ao thesouro provincial em duplicata o ponto mensal dos empregados, cujas faltas serão julgadas a seu criterio, embora justificadas com attestados de facultativos em caso de molestia;

7.º Dirigir e fiscalisar as agencias desta provincia, localisadas em outras limitrophes e em Goyanna, na fórma do art. 2º do regulamento do 1º de abril de 1873;

8.º Rubricar por si ou por alguns dos chefes de secção, a quem commissionar, todos os livros, que não forem de receita;

9.º Emmassar na ordem numerica e chronologica todas as notas de despachos, e as ordens, resoluções e instrucções expedidas pelo thesouro provincial, sobre a direcção do serviço, arrecadação, administração e fiscalisação das rendas que cobrar a repartição, e fazelas encadernar com indice de suas materias, devendo as notas dos despachos formarem tomos distinctos, segundo os livros de receita;

10. Proferir todos os despachos de mero expediente e os dos requerimentos de reclamações com previa audiencia do chefe de secção, de quem dependam as necessarias informações;

11. Examinar e pôr o seu —visto— nas guias para a entrada semanal no thesouro provincial da renda, que cobrar a repartição, depois de conferidas pelas secções competentes, tomando mensalmente conta ao thesoureiro, com verificação do dinheiro em cofre, todas as vezes que julgar conveniente;

12. Visitar a miudo os pontos de embarque e os armazens de depositos sujeitos á fiscalisação da repartição, providenciando no sentido de executar-se nelles o que acha-se determinado neste regulamento e nas leis respectivas;

13. Verificar a bordo das embarcações, com assistencia do chefe da 2ª secção, a existencia de generos ou outra qualquer materia sujeita a direitos provinciaes, que tenham sido subtrahidos ao pagamento dos mesmos direitos, quando isto lhe constar por denuncia; para o que solicitará do inspector da alfandega permissão, com designação de dia e hora, na fórma do art. 207 do regulamento de 19 de setembro de 1860;

14. Impôr multas nos casos de reincidencia dellas, e em que as leis e regulamentos lhe conferirem esta attribuição;

15. Ordenar o pagamento das despezas do asseio da repartição, depois de examinados e revistos os respectivos documentos pelas secções competentes;

16. Dar posse aos empregados que lhe são subordinados.

17. Conhecer e julgar das apprehensões, na fórma estabelecida neste regulamento;

18. Vigiar que os empregados, seus subalternos, cumpram exactamente os seus deveres, procedendo contra os que se mostrarem omissos, negligentes e que tiverem máo comportamento, punindo-os na fórma do artigo seguinte, com responsabilidade, pelas faltas e delictos delles, e damnos resultantes, se os não fizer punir dentro de sua alçada ou não der conta do facto á autoridade superior.

No caso de desobediencia formal ou de outro delicto, com certidão do continuo, mandará autoar o empregado delinquente, remettendo o auto, que se lavrar, ao juiz competente para formar-lhe a culpa nos termos da legislação criminal;

19. Apresentar annualmente ao thesouro provincial, por todo o mez de novembro, um relatorio do movimento da repartição no anno financeiro findo, addicionando-lhe as medidas que entender de util adopção em proveito do trabalho e da fiscalisação e arrecadação das rendas.

Art. 12. Ao administrador incumbe ainda punir as faltas de seus subordinados com as seguintes penas, na proporção da gravidade dellas: reprehensão verbal, reprehensão por portaria, suspensão sem recurso por quatro dias, representando ao inspector do thesouro provincial, quando a falta por sua gravidade exigir maior pena;

Capitulo III.

Disposições communs aos chefes de secção.

Art. 13. Aos chefes das duas primeiras secções compete em geral:

1.º Distribuir, dirigir e inspeccionar o trabalho da respectiva secção, na conformidade do presente regulamento e ordens do administrador, fazendo revesar o serviço por seus empregados, no interesse de habilitar indistinctamente a todos para o movimento da repartição, e dividir a responsabilidade e o peso do mesmo serviço tambem por todos;

2.º Advertir os seus subordinados nas faltas leves que commetterem, dando parte ao administrador das que possam prejudicar o serviço ou que forem contrarias á disciplina da repartição;

3.º Fazer os pedidos dos objectos precisos para o expediente da secção;

4.º Dar as informações por escripto e os esclarecimentos verbaes, que tambem lhes forem exigidos pelo administrador;

5.º Extrahir dos livros de receita a cargo da secção o rendimento diario e mensal da repartição, e delles ministrar notas ao administrador, sendo classificadas as mensaes para execução do art. 8 deste regulamento;

6.º Propôr e representar o que convier ao bom andamento do serviço da secção.

Art. 14. Compete especialmente ao chefe da 1ª secção, além das obrigações que lhe são impostas pelo presente regulamento:

1.º Examinar os lançamentos dos impostos apresentados pelo lançadores, e participar ao administrador as duvidas que tiver e as alterações que se deverem fazer;

2.º Dirigir e superintender os lançadores no trabalho do lançamento annuo dos impostos, dando-lhes os precisos esclarecimentos;

3.º Pôr as verbas de lançamento nos conhecimentos de pagamento, depois deste effectuado, nos impostos internos, e a de conferencia nas guias do thesoureiro;

4.º Organisar o mappa de que trata o art. 6º deste regulamento, bem como outros quaesquer que forem exigidos pelo administrador.

Art. 15. Compete especialmente ao chefe da 2ª secção, além das attribuições conferidas pelo presente regulamento:

1.º Inspeccionar o calculo dos direitos dos despachos, distribuindo-os para este fim aos escripturarios;

2.º Pôr a verba de lançamento nas notas dos despachos de exportação, e a de conferencia nas guias do thesoureiro.

3.º Acompanhar o administrador nas diligencias que se fizerem precisas a bordo de embarcações, para verificação de direitos subtrahidos pelo contrabando de generos ou outra qualquer materia, sujeitos ao imposto provincial;

4.º Organisar o mappa mencionado no art. 7 deste regulamento, e outros que sejam exigidos pelo administrador, bem como avaliar e qualificar os generos que pagam direitos provinciaes e não forem contemplados na pauta semanal da alfandega;

5.º Superintender o serviço dos conferentes e visitar os pontos depois de encerrado o expediente;

6.º Avaliar ou arbitrar os generos apprehendidos nas condições e para os effeitos estabelecidos neste regulamento;

7.º Fazer a distribuição pelos conferentes dos despachos para os embarques, não sendo de rigor que recaia ella nos estacionados no ponto, em que deve ser feito o embarque.

Capitulo IV.

Do thesoureiro, seu fiel e agente recebedor.

Art. 16. Ao thesoureiro compete, além do que lhe é proprio e acha-se designado no art. 8.º:

1.º Dirigir e inspeccionar o trabalho da secção sob as ordens e fiscalisação do administrador;

2.º Assignar os artigos de receita do livro caixa e pôr a verba de recebimento nos conhecimentos que dér aos contribuintes e nas notas dos despachos dos direitos de exportação;

3.º Conservar emmassadas as folhas da arrecadação diaria, que ministrará ás secções para conferencia da mesma arrecadação —por cada uma dellas, afim de confrontar com as portarias de debito a renda que arrecadar e tem de ser lançada á sua carga;

4.º Apresentar ao administrador no primeiro dia util de cada semana o conhecimento de entrega no thesouro do rendimento da semana anterior, sob a comminação de ser immediatamente suspenso;

5.º Prestar mensalmente contas ao administrador, e annualmente ao thesouro;

6.º Dar verbalmente ou por escripto quaesquer informações ou esclarecimentos, que lhe forem exigidos pelo administrador;

7.º Guardar na repartição e em cofre proprio e sob sua responsabilidade a renda que arrecadar.

Art. 17. O thesoureiro é solidariamente responsavel pelos actos do seu fiel ou preposto.

Art. 18. Ao fiel do thesoureiro, que prestará fiança idonea a este, incumbe:

1.º Coadjuvar o thesoureiro em todo o serviço a seu cargo;

2.º Substitui-lo em seus impedimentos;

3.º Desempenhar as obrigações do thesoureiro em todos os actos de recebimento, pagamento, remessa ou entrega de dinheiro, quando por elle lhe forem taes funcções delegadas.

Art. 19. Ao agente recebedor corre a obrigação:

1.º De prestar fiança idonea a contento do thesoureiro antes de entrar em exercicio;

2.º De fazer entrega ao thesoureiro no primeiro dia util de cada semana, ou antes, conforme a natureza da cobrança, do producto anteriormente arrecadado;

3.º De cobrar a multa de seis por cento em que incorrerem os contribuintes, que não satisfizerem nos trinta dias da chamada a sua contribuição, e metade da mesma multa lhe pertence como gratificação da cobrança, deduzindo-a da entrega semanal.

Art. 20. Por quaesquer abusos e prevaricações será despedido o agente cobrador pelo administrador, que dará parte documentada ao promotor publico para promover contra elle o processo competente.

Capitulo V.

Dos escripturarios.

Art. 21. Os escripturarios formarão uma só classe á que incumbe:

1.º Desempenhar com zelo e exacta promptidão todos os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhes forem distribuidos pelo chefe da respectiva secção, ordenados pelo administrador directamente;

2.º Observar que estejam em devida ordem e revestidos das formalidades legaes os papeis sujeitos a seu exame, ou que passem por suas mãos, e velar na guarda dos livros e papeis a seu cargo, sendo por elles responsaveis durante o tempo em que estiverem a seu exame ou serviço;

3.º Expôr e dar contas aos respectivos chefes de todos os papeis a seu cargo, de quaesquer vicios que nestes encontrarem, e dos abusos contrarios á boa ordem do serviço, que chegarem a seu conhecimento.

Capitulo VI.

Do escrivão de receita.

Art. 22. Alem do que é commum á classe dos escripturarios em attribuições, ao escrivão de receita, que terá a categoria de 2º escripturario, cabe:

1.º Fazer toda a escripturação de que trata em seus membros o art. 8º, confeccionando as guias de recolhimento semanaes e a classificada do rendimento do mez;

2.º Assignar com o thesoureiro os conhecimentos de quitação, enchendo-os com os dizeres especiaes e mencionando no talão respectivo o imposto a que pertence a data do pagamento e o nome do contribuinte;

3.º Debitar no livro caixa diariamente, sobre portaria do administrador, o thesoureiro pela renda que cobrar;

4.º Fazer recolher ao contencioso a segunda via das guias da divida activa, dentro de cinco dias do pagamento, com as precisas cautelas, sob a responsabilidade da lei n. 708.

Capitulo VII.

Dos lançadores.

Art. 23. Compete aos lançadores:

1.º Proceder o lançamento de todos os impostos provinciaes, a cuja arrecadação precede esse trabalho, no começo do anno financeiro, annunciando pelas folhas publicas o dia em que ha de principiar;

2.º Examinar e verificar, para as imposições deduzidas da renda, o preço dos predios, constantes dos recibos ou arrendamentos, sem attenção aos que parecerem visivelmente dolosos ou lesivos do imposto, ou contiverem algum vicio, ou por qualquer outra circumstancia sejam claramente suspeitos de fraude, e nestes casos fixará o preço provavel do aluguel que poderiam render em relação á capacidade e localidade dos predios, e ao tempo de lançamento ou aluguel pago por outros semelhantes; fixando a quota do imposto por um arbitramento razoado, quando fôr o predio occupado pelo senhorio;

3.º Fazer nos impostos assentos na extracção do producto, a lotação dessa extracção por um razoavel arbitrio, e attendendo á extensão do consumo provavel e ao preço corrente; e, nos de taxas fixas, relacionar pelas industrias ou profissões tributadas os contribuintes nominalmente e com as indicações especificadas e de situação;

4.º Collaborar na secção, a que pertencem, em qualquer serviço que lhes fôr distribuido; bem como ministrar as informações que lhes forem exigidas ácerca dos lançamentos e de quaesquer incumbencias que lhes forem dadas;

5.º Entregar no principio de cada semana ao chefe de secção o caderno do lançamento effectuado na anterior, acompanhando-o de uma nota em separado das alterações occorridas, afim de ser publicada, na forma e para os effeitos dos arts. 38 e 39 do presente regulamentos.

Capitulo VIII

Dos conferentes.

Art. 24. E' da attribuição dos conferentes:

1.º Conferir nos pontos de embarque com os despachos, os generos que sahirem, sujeitos a quaesquer direitos e impostos provinciaes. Só depois do exame da qualidade, peso, medida, marca e numero, e se falta no despacho algum requisito, dando principalmente attenção á verba de recebimento do thesoureiro e a de lançamento no respectivo livro de receita, é que devem lançar no mesmo despacho a verba da conferencia authenticada com a assignatura, e para effectividade desta fiscalisação estarão nos referidos pontos desde as 6 horas da manhã ás 3 da tarde; e depois desta hora, em quanto houver embarques a fazer;

2.º Tomar o rol, numero e marca dos volumes que entrarem para os armazens, remettendo diariamente ao administrador esse rol, e o dos que ficaram depositados no dia anterior.

3.º Empregar toda a vigilancia fóra e dentro dos trapiches e armazens para evitar-se o extravio dos direitos provinciaes, e acompanhar, quando lhes for ordenado, o administrador e mais empregados nas diligencias que forem precisas;

4.º Verificar se os generos importados, de producção da provincia são os mesmos declarados nas guias que apresentarem os conductores, passadas pelas agencias fiscaes desta provincia na procedencia delles e se trazem nos topos dos respectivos volumes a marca —Pernambuco—, que será posta, quando a não tenham;

Não resultando differença lançarão a verba — Conforme — nas guias, e as remetterão a secção competente; e, no caso contrario, devem dar immediatamente parte ao administrador com as circumstancias do occorrido, para fazer-se effectiva a responsabilidade do conductor;

5.º Assistir á descarga dos generos de producção de outras provincias, importados nesta, afim de verificar o peso, quantidade e qualidade dos mesmos e do seu resultado darão conta á secção competente, de conformidade com a lei n. 705, art. 4.º;

6.º Dar parte ao administrador para proceder-se na forma do titulo 6.º, capitulo 15, de ter encontrado nos volumes de assucar, algodão ou de outro qualquer genero, corpos estranhos, misturas de generos de inferior qualidade, ou finalmente, genero diverso, ou de maior valor e peso do que accusar o despacho, apprehendendo incontinente o volume em que descobrir a fraude;

7.º Prestar-se ao serviço do expediente interno e de lançamento quando, não tendo o de embarque, for ordenado pelo administrador.

Capitulo IX.

Do porteiro e do continuo.

Art. 25. E' da obrigação do porteiro:

1.º Abrir as portas do edificio da repartição meia hora antes de começar o expediente, e fechal-as logo depois de terminado, com assistencia na entrada principal, afim de manter a ordem e o respeito entre as partes que entrarem e sahirem, e cuidar do asseio da casa e da conservação dos moveis e mais objectos nella existentes, sendo por tudo responsavel;

2.º Escripturar o livro da porta, lançando ahi por «ementa» todos os papeis que entrarem e sahirem com a circumstancia do destino que tiverem até solução definitiva, entregar ás partes, mediante recibo nesse mesmo livro, os requerimentos e quaesquer papeis que lhes possam pertencer, e endereçar ao seu destino a correspondencia official sob o sello das armas imperiaes;

3.º Distribuir o serviço dos serventes com fiscalisação do seu procedimento, representando ao administrador nos casos de omissão ou desobediencia delles;

4.º Comprar o que for preciso para o asseio, precedende ordem do administrador, e legalisar as compras superiores a 1$000 de importancia com recibo do vendedor.

5.º Cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo administrador e satisfazer as requisições que se lhe fizerem por parte de outros empregados, concernentes ao serviço a seu cargo, e por intermedio dos chefes de secção;

6.º Ter sob sua guada e responsabilidade o livro do ponto para observancia do disposto no art. 68 deste regulamento.

Art. 26. Ao continuo incumbe, alem do serviço que é proprio á tal emprego:

1.º Fazer as notificações, intimações e diligencias que lhe forem ordenadas pelo administrador ou chefe de secção, passando as certidões precisas para o que terão fé publica sob o juramento do seu cargo;

2.º Desempenhar as funcções de agente de leilão, por occasião de arrematação de objectos apprehendidos na forma do presente regulamento.

3.º Executar as decisões do administrador, e cumprir as ordens que directamente lhe forem transmittidas por este e pelos chefes de secção ou por intermedio do porteiro, a quem coadjuvará no serviço.

Capitulo X.

Das substituições.

Art. 27. Nos impedimentos ou faltas repentinas a substituição entre os empregados terá lugar do modo seguinte:

Ao administrador substituirá o chefe da 1ª secção, na falta deste o da 2ª, e na de ambos seguirão os primeiros escripturarios, na ordem de sua antiguidade, regulada pelo serviço prestado na repartição, e, em igualdade de circumstancias, o que fôr mais antigo no serviço publico.

Aos chefes da 1ª e 2ª secções substituirão os escripturarios na sua ordem e antiguidade, como no artigo precedente.

Ao thesoureiro substituirá o fiel, e dando-se a falta simultanea de ambos, sem haver pessoa afiançada que o substitua, o administrador communicará a occurrencia ao thesouro, e designará provisoriamente um empregado para fazer suas vezes, aguardando ulterior decisão.

Ao porteiro substituirá o continuo.

Aos demais empregados dar-se-ha a substituição pela designação de empregados, á arbitrio do administrador, da mesma ou differente classe.

TITULO III.

DA ESCRIPTURAÇÃO E CONTABILIDADE.

Art. 28. Os livros do expediente do consulado provincial serão numerados e rubricados, abertos e encerrados pelo administrador ou por quem suas vezes fizer, salvo os de receita, que o serão pelo thesouro provincial.

Art. 29. Para a respectiva escripturação, haverá o livro-caixa, os de differentes receitas dos impostos e direitos, os de lançamentos dos impostos lançados, o de talão de conhecimentos, o de termo de posse dos empregados, o de termos de fiança, o de termos de multas por infracção, o de termos de apprehensões, o de termos de leilões dos generos apprehendidos, o de lançamento do producto desses leilões, o de registro do expediente do administrador, o do ponto, o do registro do porteiro. Além destes, poderá servir-se dos auxiliares, que forem indispensaveis á maior clareza e facilidade do expediente.

Art. 30. Na escripturação o processo adoptado actualmente é mantido, salvo nos livros de receita da 2ª secção, os quaes serão reduzidos a um somente, com columnas especiaes á cada imposição; e na contabilidade fica annullada a praxe de ser classificada pela procedencia ou imposto originario a divida activa cobrada. Deve ser escripturada como uma só verba com declaração do anno financeiro e da imposição, á que se refere a cobrança no corpo da receita.

Art. 31. Todos os actos, papeis, calculos ou quaesquer escriptos de seus officios, feitos pelos empregados, serão por elles assignados, ou rubricados, para que possam pelos mesmos responder.

Art. 32. O pagamento repetido no primeiro semestre de imposto lançado, abonar-se-ha em saldo da contribuição annua, o que está sujeito o contribuinte, cuja conta encerrar-se-ha sem outra dependencia que á verificação de achar-se escripturada em receita o duplo recebimento.

Art. 33. Os lançamentos de quaesquer impostos, uma vez feitos, subsistirão pelo anno financeiro a que pertencem; e no caso de alteração referente a cessão, venda ou traspasso de estabelecimento commercial ou industrial por qualquer titulo, depois de ultimado o lançamento, só terá lugar a mesma alteração sobre requerimento da parte cedente ou cessionaria e por despacho do administrador.

Os lançamentos de impostos, porém, que assentarem em matricula, não serão sujeitos ás modificações annuaes de collecta, e continuarão na reproducção dos annos financeiros, em quanto não se dér baixa na matricula pela mesma forma.

TITULO IV.

DA ARRECADAÇÃO DA RENDA.

Capitulo XI.

Dos impostos.

Art. 34. A cobrança dos impostos sujeitos a lançamento e divisiveis em semestres terá lugar nos mezes de dezembro e junho por 30 dias uteis; e a dos demais igualmente sujeitos a lançamento, mas de contribuição integral, será aberta no mez de fevereiro por identico prazo, annunciando-o a repartição dias antes.

Art. 35. A arrecadação de outros impostos de natureza diversa não estará subordinada a tempo; e realisar-se-ha sempre que interessar ao contribuinte o pagamento da quota, que lhe corresponder.

Art. 36. O excesso dos prazos do art. 34, sujeitará o contribuinte á multa de 6 0|0 da valor do imposto.

Art. 37. A cobrança não realisada nos prazos ordinarios continuará aberta sob a multa do artigo antecedente até o trimestre addicional ou fim do exercicio financeiro, sendo agenciado no domicilio dos contribuintes pelo agente cobrador, nomeado pelo administrador sob proposta e responsabilidade do thesoureiro.

Art. 38. As alterações para mais, em qualquer lançamento posterior, bem como o primeiro lançamento para contribuição de qualquer imposto lançado, deverão ser publicados, mencionando a publicação o nome dos contribuintes, a natureza do imposto, sua localisação, e o *quantum* delle ou de sua base, conforme a especie da imposição, para sciencia e quaesquer reclamações dos interessados. Estas serão produzidas dentro de 30 dias da respectiva publicação pelo jornal para esse serviço contratado pelo governo, sob pena de prescripção desse direito e de qualquer recurso.

Art. 39. A nenhuma reclamação nos termos e praso do artigo anterior ractificará o lançamento, e este produzirá todos os effeitos legaes sem poder jamais ser infringido no anno a que corresponder, nem o empregado responsavel por elle em qualquer irregularidade, que posteriormente se possa arguir ao mesmo lançamento.

Capitulo XII.

Dos direitos de exportação.

Art. 40. Os direitos de exportação cobrar-se-hão por meio de despachos; e estes serão agenciados pelos proprios donos dos generos ou por seus prepostos devidamente reconhecidos pela repartição ou por despachantes geraes.

Art. 41. Para despacho de qualquer genero ou producto sujeito a direitos provinciaes, deverá o exportador trazer ao consulado provincial uma nota em duplicata, contendo o seguinte:

A data da apresentação, o nome do exportador dos generos, o porto do destino destes, o navio em que embarca e sua nacionalidade, o lugar, o ponto de embarque, os volumes, suas qualidades, numeros, marcas e contra-marcas, qualidade, quantidade, peso ou medida dos generos contidos em cada volume, sendo todas estas condições, com excepção da primeira, cifradas em algarismo e repetidas por extenso, assignatura do dono dos generos, si este por si os despachar, ou de seu preposto devidamente habilitado, em vista de autorisação por escripto, a qual poderá ser lançada na mesma nota.

Art. 42. Apresentada a nota e verificado quelhe não faltam os requisitos e solemnidades do artigo precedente, o administrador pondo-lhe no alto a data da apresentação com a authenticação da sua rubrica, passara ao chefe da secção para proceder-se pelo seu conteúdo ao calculo dos direitos, e este será commettido por destribuição do mesmo chefe a dous escripturarios.

Art. 43. Os escripturarios calculistas procederão ao calculo de de cada addição da nota, communicando-se reciprocamente o resultado do mesmo; e no caso deste coincidir, lançará logo cada um na via da nota que tiver servido de base ao seu trabalho, a verba da conferencia, na qual deverá declarar em resumo a importancia total dos direitos, por extenso e repetida em algarismo, trocando-as em seguida para que a nota da revisão seja posta na primeira via por aquelle que examinou a segunda e vice-versa; e praticar-se-ha da mesma forma com a terceira via da nota.

As verbas do calculo serão datadas e assignadas pelos calculistas; os quaes, ultimado o processo, entregarão as notas ás partes, que, apresentando-as ao thesoureiro, effectuarão o pagamento.

Art. 44. Satisfeita a importancia do despacho, o thesoureiro a tomará em sua folha diaria, especial á secção; e pondo depois a verba de pagamento em cada uma das vias da nota, devolvel-as-ha á secção competente, para, em vista daquella verba de pagamento ser lançada a importancia no respectivo livro de receita em carga do mesmo thesoureiro.

Art. 45. Concluido o despacho na fórma estabelecida nos artigos anteriores e posta a verba de —lançado— nas notas pelo chefe, serão entregues duas vias dellas á parte e a terceira ao administrador para cumprimento do disposto no art. 11 no que respeita a ellas, seguindo-se a conferencia no ponto de embarque do genero por um conferente designado para ella.

Este achando tudo conforme o despacho nelle exharará a verba de conferencia com declaração dos objectos conferidos e embarcados.

Art. 46. O valor sobre que se tiver de cobrar os direitos de exportação será restricto ao que vigorar ao tempo, em que fôr apresentada a nota para despacho; e com esse depacho se embarcará o genero depois sem que haja lugar, por parte da fazenda, a cobrança do excesso dos direitos pelo subsequente augmento do valor, e por parte do exportador a restituição pela baixa do mesmo valor, na conformidade da lei n. 706.

Art. 47. Ficarão sujeitos ao despacho do consulado provincial e ao pagamento dos direitos, quaesquer generos estrangeiros e de outras provincias do imperio, que possam ser confundidos com os produzidos nesta provincia e que, depois de importados, não ficar em deposito até ulterior reexportação.

Estes generos só poderão ser recolhidos em armazens e trapiches com guias especiaes do consulado, segundo o art. 2º da lei n. 892; e quando tiverem sahido ou para consumo ou para serem beneficiados em outros armazens, serão considerados como da provincia, sem poder o trapicheiro ou o armazenario substitui-los por outros, tendo por isso a repartição sobre taes depositos; toda a inspecção e fiscalisação.

Art. 48. Os generos mencionados no artigo antecedente, conduzidos por mar ou por terra, darão entrada na repartição por meio de manifestos e guias, e não poderão ser descarregados sem a conferencia por parte do empregado competente, do peso, quantidade e qua-

ILEGÍVEL

lia, de que previamente serão declarados com o trapiche do deposito, soffrendo a multa de 200$000, na fórma do artigo 5º da lei n. 705, o trapicheiro, dono, consignatario de barcaças ou outros meios de transporte, que haja de contravir esta disposição.

Art. 49. Serão livres de direitos provinciaes os generos que forem consumidos pela tripolação de navios estrangeiros durante a estada no porto e a dos nacionaes no mesmo tempo e no da viagem.

TITULO V.

DA CONFERENCIA E EMBARQUE DOS GENEROS.

Art. 50. O consulado provincial intervirá no embarque dos generos sujeitos a direitos provinciaes; esta interferencia, porem, limitar-se-ha á conferencia no ponto de embarque, procedido nas condições do art. 24, § 1, não podendo nenhum dos referidos generos ser desembaraçado para embarque, sem constar do respectivo despacho o pagamento dos mesmos direitos; e será apprehendido o que se achar embarcando ou fôr effectivamente embarcado sem estar competentemente satisfeita essa formalidade, sendo pelo administrador imposta definitivamente e sem recurso algum a multa de 200$000 ao trapicheiro ou armazenario, que deixar fazer-se embarque na falta do dito pagamento e sem assistencia do conferente incumbido da fiscalisação.

Art. 51. Não poderá embarcar genero algum sujeito a direitos provinciaes, para ser exportado, senão nos pontos que se acharem e forem determinados pela competente autoridade; e considerar-se-ha como extraviado aos direitos o que de outro qualquer ponto se dirigir para alguma embarcação, sendo apprehendido o mesmo genero bem como a canôa, alvarenga ou outro qualquer barco que o conduzir.

Art. 52. Concluido o carregamento de qualquer embarcação, que conduzir generos sujeitos á direitos provinciaes, deverá o seu commandante apresentar o manifesto da carga que tiver a bordo, com separação do que leva por exportação, baldeação e reexportação, afim de conferir-se com as notas da 2ª secção; e na omissão desta obrigação incorre o commandante na multa de 5 % do valor dos referidos generos.

Poderá igualmente o administrador exigir para o mesmo fim o livro do portaló, se o julgar necessario, e ao commandante não será licito recusar, sob a mesma pena.

Art. 53. Nessa deligencia de fiscalisação fará o administrador com que não seja descurado o expediente della, para que nunca soffra por isso a sahida da embarcação.

TITULO VI.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR CONTRABANDO OU POR QUALQUER DESCAMINHO DE DIREITOS.

Capitulo XIII.

Da competencia do consulado provincial.

Art. 54. E' da jurisdicção do consulado provincial a imposição de multas por infracção dos regulamentos e das leis por que se rege na percepção dos impostos e direitos; e igualmente a instrucção e o julgamento dos processos de appehensão dos generos subtrahidos aos direitos e das embarcações que os conduzirem.

Art. 55. A apprehensão tem lugar:

1.º Dentro de qualquer armazem ou trapiche, em acto de embarque, ou na occasião e durante o respectivo trajecto, no genero, que por qualquer forma não tiver satisfeito as condições fiscaes do seu desembaraço, ou as houver illudido por falseação de circumstancias;

2.º Em generos encontrados em lugares ou por occasião de busca dada nas embarcações, sujeitas á fiscalisação sem guia ou despacho, ou que forem embarcados sem autorisação competente;

3.º Em embarcações de qualquer qualidade, que forem apanhadas na conducção de generos subtrahidos aos direitos provinciaes.

Capitulo XIV.

Do processo administrativo das apprehensões.

Art. 56. Dada a apprehensão serão os objectos trasidos á presença do administrador, o qual mandará proceder pelo chefe da 2ª secção a avaliação dos mesmos, segundo a pauta ou o arbitramento, si nellas não estiverem comprehendidos ou acharem-se avaliados, e lavrar no livro competente pelo 1º escripturario termo, em que serão discriptos os generos e declarados o valor delles e as pessoas que intervieram na apprehensão, mencionando-se ao mesmo passo o lugar, dia e hora em que foi feita, os motivos della, com todas as circumstancias que fizerem abem da justiça das partes. A' estas ficará marcado o praso de 15 dias para independentemente de outra qualquer intimação, apresentarem sua defesa, requererem o que for a bem de seu direito, e verem proseguir todos os mais termos do processo, sendo os generos apprehendidos recolhidos em deposito a algum armazem alfandegado por igual praso, ou vendidos logo em leilão á porta da repartição, precedendo editaes por tempo conveniente, si forem de prompta deterioração ou demandarem tratamento; e o producto liquido carregado ao thesoureiro em livro especial, para ser restituido ao depois a quem pertencer.

Art. 57. Não comparecendo a parte, ou alguem por ella, dentro do prazo do artigo precedente, decidirá o administrador á sua revelia summaria e definitivamente pela procedencia da apprehensão.

Si, porem, comparecer, e o valor dos generos apprehendidos não exceder de 100$000, e, feitas as precisas averiguações, entender o administrador que não procede a apprehensão, assim proferirá a sua decisão, fazendo declarar no termo as razões e fundamentos da mesma, e ordenando a entrega dos objectos apprehendidos a quem de direito fôr.

Art. 58. Na apprehensão de generos, cujo valor exceder de 100$, observar-se-ha a mesma ordem de processo, dirigindo-o o administrador tambem summariamente por termo no livro competente com recurso suspensivo ex-officio para o thesouro.

Si fôr a decisão favoravel á parte, a esta mandará devolver os generos, pagos os direitos ou impostos devidos, sendo confirmada a decisão recorrida. No caso de reforma, em sentido de proceder a apprehensão, ou de confirmação da decisão que a julgou bem feita, terá lugar a venda dos mesmos generos em leilão á porta da repartição, annunciando com precedencia de tempo, sendo o producto pelo thesoureiro distribuido aos apprehensores, depois de pagos todos os direitos ou impostos devidos em dobro.

Art. 59. Das apprehensões effectuadas em consequencia de denuncia terá o denunciante metade do producto, que será adjudicado aos apprehensores, e nunca taes poderão ser considerados o chefe da repartição, nem os empregados, que em cumprimento de ordem forem effectuar a apprehensão, cujo liquido reverterá para a fazenda em taes casos.

Art. 60. Em todos os casos de apprehensões previstas neste regulamento será imposta multa igual á metade do valor dos generos ou objectos apprehendidos ao dono dos mesmos.

Essa multa, annexa ás apprehensões, deverá ser declarada em sua importancia em réis (por extenso) na decisão dada, e pertencerá a fazenda integralmente.

Art. 61. Nas multas por infracção de regulamentos observar-se-ha o mesmo processo tanto quanto for applicavel, podendo ter lugar, si a parte requerer, seja qual for o valor dos generos apprehendidos, e o administrador julgar conveniente, a decisão independentemente de qualquer outra formalidade, além do auto de infracção e a audiencia do contraventor, exceptuadas as multas que são exigiveis sem dependencia de despacho pela demora de pagamento das rendas lançadas, e cuja arrecadação dá-se conjunctamente com a das mesmas rendas.

Capitulo XV.

Da execução das decisões administrativas.

Art. 62. A execução das decisões administrativas e a liquidação das multas impostas por força deste e de outros regulamentos, que entendem com a fiscalisação e arrecadação da renda provincial a cargo do consulado provincial, são da exclusiva competencia de seu administrador, cuja decisão, tornando-se irrevogavel, será intimado para satisfação dentre de 8 dias o multado, e o não fazendo nesse prazo, promover-se-ha a cobrança pelo meio executivo da arrecadação judicial.

TITULO VII.

Dos recursos.

Art. 63. Das decisões do administrador proferidas em quaesquer materias de contencioso administrativo haverá recurso para o thesouro provincial.

Art. 64. Esse recurso é voluntario e deverá ser interposto no prazo de 30 dias sob pena de perempção, seja qual for a materia de que se tratar, contando-se da data das publicadas no livro da porta, ou da intimação, nos casos em que esta tiver lugar, por meio de requerimento documentado á superior instancia, mas apresentado no consulado, de cuja decisão se recorre, para fazel-o seguir com as informações necessarias.

Com preterição dessas formalidades, em nenhuma instancia se tomará conhecimento do recurso, que lhe for apresentado, imputando-se á parte culpada, que por sua causa houver [illegible] caso algum os erros commettidos pelos empregados prejudicarão as partes, que tiverem cumprido as disposições legaes.

Art. 65. O recurso ex-officio terá lugar nos termos do art. 58 deste regulamento.

Art. 66 As partes interessadas poderão exigir certificado da apresentação do recurso, allegações e documentos annexos, com especificada declaração do dia, mez e anno, e do numero e qualidade dos mesmos titulos e documentos.

TITULO VIII.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 67. O expediente do consulado provincial durará seis horas consecutivas, a começar das 9 horas da manhã ás 3 da tarde em todos os dias que não forem santificados, domingos ou de festividade nacional; podendo o administrador prorogar esse espaço até por mais uma hora em circumstancias de superveniencia de serviço urgente.

Art. 68. Todos os empregados são sujeitos á ponto, menos o administrador, que todavia deverá comparecer diariamente á repartição. Para observancia disso haverá o livro de ponto, em que ás horas de começo e terminação do expediente assignarão os empregados seus nomes, fazendo no mesmo livro o porteiro ou quem o substitua a nota das faltas dos empregados ou de qualquer incidente, e sendo encerrado ás 9 horas e 1/4 pelo chefe da 1ª secção.

Art. 69. Os empregados serão responsaveis por todos os damnos ou prejuizos que causarem á fazenda por fraude, incuria, desleixo, ignorancia ou culpa, e por qualquer descaminho das rendas para que concorrerem de qualquer modo, prestando serviço ou consentimento, ou deixando de participar á autoridade competente o que chegar ao seu conhecimento a este respeito.

Art. 70. Todo o empregado terá por dever tratar com attenção ás partes, aviando-as com a possivel promptidão, sem dependencia nem predilecção odiosas, e da justa queixa levada verbalmente ao administrador contra o empregado que se exceder, depois de ouvido o arguido, será advertido como fôr conveniente, sendo á parte dada a devida satisfação.

Art. 71. Não será licito entreter-se o empregado em mesa com qualquer outro, bem como com partes em conversações estranhas ao trabalho da sua competencia, nem tratar sobre negocios proprios ou relativos á repartição mesmo, sem permissão de superior presente, sendo dever de todos guardar segredo não só sobre todos os negocios que se tratarem na repartição, ou de que estiverem incumbidos, como a respeito de tudo que nella constar sobre qualquer assumpto, que por sua natureza o exigir, ou sobre quaesquer despachos, decisão ou providencia que se tiverem de expedir, tomar, ou publicar.

Art. 72. As certidões só serão passadas sobre despacho do administrador em requerimento datado e assignado, e por distribuição do chefe da secção, á que pertencerem os livros ou papeis de que devam ser extrahidas, sendo subscriptas e assignadas pelo mesmo chefe. A cobrança dos respectivos emolumentos se regulará pela tabella dos do thesouro provincial; e contar-se-ha busca por todos os livros ou documentos distinctos que se tenha de consultar, embora a certidão haja sido passada no mesmo requerimento, e quando se recuse a parte a pagar os emolumentos será chamada por annuncios por 8 dias, e depois remettida a certidão ao thesouro provincial para cobrar executivamente os emolumentos devidos.

Art. 73. Os documentos que fundamentam decisão favoravel ás partes são peças que ficarão na repartição, podendo, porém, ser desentranhados das petições por meio de certidão, que os substitua na authenticidade dos originaes, si as partes os pretenderem. Estas, sempre que agitem alguma pretenção, deverão provar a sua intenção e não incumbir a prova por meio de remissões á repartição, á qual apenas cabe apreciar o facto em face das provas exhibidas, e decidir pelo conjuncto dellas e das informações.

Art. 74. Encerrado o exercicio financeiro, depois de conferidas as receitas com os lançamentos, e nestes feitos os competentes abonos, serão todos os livros recolhidos ao thesouro para a liquidação da divida activa do anno; e por essa occasião fornecerá uma nota da importancia desta por impostos, o gansada da deducção da quantia das receitas sobre a dos lançamentos respectivos.

Art. 75. Reger-se-hão pelas leis e regulamentos provinciaes concernentes á materia a nomeação, demissão, licença e aposentadoria dos empregados do consulado provincial.

Art. 76. Os vencimentos dos empregados do consulado provincial constarão de ordenado e porcentagem, na forma da tabella junta; e dos mesmos vencimentos a quinta parte constituirá gratificação pro labore—para os effeitos da lei relativa a descontos por falta e licença.

Art. 77. A porcentagem deduzir-se-ha da receita que for arrecadada, abatida a importancia das verbas exceptuadas por lei e regulamentos.

Art. 78. Os generos de outras provincias importados nesta por via terrestre deverão ser acompanhados, para prova da procedencia, de uma guia do proprietario e por elle assignada; da qual conste declaradamente o lugar d'onde vem os generos, quaes sejam estes, a quantidade dos volumes, a marca delles e o nome do conductor.

Art. 79. A guia do artigo anterior deverá ser apresentada pelo conductor á primeira collectoria desta provincia, que lhe ficar na direcção ou proximidade do seu transito do ponto da procedencia a esta cidade, para que seja com o—visto—do fiscal ou collector authenticada a mesma procedencia, sem o que será o genero considerado producção da provincia, e nenhuma outra prova poderá supprir essa falta.

Art. 80. A distribuição dos conferentes pelos pontos de embarque terá lugar semanalmente, organisando para isto o administrador uma tabella alternativa do pessoal.

Art. 81. O lançador que deixar de comprehender no lançamento annuo para a contribuição de qualquer imposto algum contribuinte, sem ser nos casos determinados na lei, será responsavel pela quota do imposto, em que for assim defraudada a fazenda, sendo-lhe descontada de uma só vez em seus vencimentos a mesma quota.

Art. 82. O conferente que, por qualquer fórma e sob qualquer titulo, receber do negociante alguma gratificação, alem de demissão do lugar, soffrerá as penas a que estiver sujeito pelo codigo criminal.

Art. 83. O lugar de lançador creado pelo presente regulamento poderá ser preenchido dentre a classe de conferentes, cujo numero fica reduzido a nove.

Art. 84. Fica revogado o regulamento de 23 de dezembro de 1852, e igualmente quaesquer disposições legislativas e regulamentares em contrario.

Henrique Pereira de Lucena.

TABELLA á que se refere o artigo 76, relativa aos vencimentos que devem perceber os empregados do consulado provincial.

EMPREGOS.	PESSOAL.	VENCIMENTOS. ORDENADO.	Porcentagem de 4 1/2 do rendimento annuo. Quotas.	Somma.
Administrador	1	720$000	17	17
Chefes de secção	2	480$000	15	30
Thesoureiro	1	480$000	15	15
Fiel	1	288$000	8	8
Escrivão de receita	1	312$000	10	10
Primeiros escripturarios	2	384$000	12	24
Segundos ditos	2	312$000	10	20
Terceiros ditos	4	288$000	8	32
Lançadores	4	384$000	12	48
Conferentes	9	560$000	7	63
Porteiro	1	600$000	5	5
Continuo	1	600$000	4	4
	29			276

Henrique Pereira de Lucena.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 23 DE JUNHO DE 1874.

Antonio Bão.—Sim.

Adolpho Fernandes Monteiro.—Requeira pelos canaes competentes.

E. R. Rabello & C.—Indeferido, visto os favores de que trata o decreto n. 4,955 de 4 de maio de 1874, só se estenderem aos vapores nacionaes e aos transatlanticos que não entram nos portos do imperio, e não aos que entram, os quaes, pelo art. 8 do mesmo decreto, estão sujeitos a todas as formalidades que constituem propriamente a policia do porto.

Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro.—Sim, não havendo inconveniente, mediante recibo.

José Ceciliano Bessone de Almeida.—Passe-se portaria, mandando dar a guia pedida.

Bacharel José Felippe de Souza Leão.—Como requer.

Manoel Joaquim de Arruda.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Felippe do Monte.—Indeferido.

Manoel Pinto da Rocha.—Não ha que deferir.

Severiano Monteiro Leite.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Tiburcio dos Santos Portugal e Miguel Pinto Moreira.—Entregue-se, mediante recibo.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 26 DE JUNHO DE 1874.

Noticias da Europa.

Hontem ás 10 horas da manhã fundeou em nosso porto o vapor inglez *Boyne*, trazendo datas de Lisbôa até 13 do corrente.

Dos jornaes e cartas colhemos o que segue:

FRANÇA.

A opposição feita pelo marechal Mac-Mahon á constituição de um ministerio quasi republicano, tal como o tinha proposto o Sr. d'Audiffret, o seu desejo, e os esforços que empregou, para conservar o Sr. Magne no novo gabinete; as suas entrevistas com o Sr. de Saint-Paul o antigo prefeito de pulso do departamento do norte, os primeiros actos do novo ministro do interior, e finalmente, o socego sempre crescente dos bonapartistas, tem feito crescer de vulto o boato de uma alliança entre o governo e o partido bonapartista. O governo defende-se vivamente desta accusação, e até mesmo o Sr. Fourton já declarou, que ainda que partidario de uma monarchia constitucional, elle se não recusaria ao estabelecimento de uma republica conservadora se lhe fosse demonstrado que era o unico governo possivel em França.

E' preciso não dar mais importancia a estas declarações do que ellas realmente teem, por isso que os factos as desmentem.

O governo faz applicar penas severas aos jornaes republicanos, e contenta-se de dirigir timidas observações ás folhas bonapartistas. O governo reclama para si o direito de conservar a nomeação dos maires, e, por consequencia de guardar os maires bonapartistas, e substituir os outros, por funccionarios que pensem de um modo identico.

— Os membros da assembléa do centro direito por 50 votos contra 10, votaram o novo programma da sua reunião, que tinha por fim servir de base á constituição de uma nova maioria em que os republicanos do centro esquerdo substituissem os legitimistas da direita.

O grupo compondo-se de perto de cento e cincoenta membros, dos quaes a maior parte se absteve a sua resolução e programma não tem de certo a significação e importancia que lhe quizeram dar. Foi mais um abortamento e uma desillusão.

Depois dos louvores dirigidos á politica do antigo gabinete e de uma approvação bastante reservada dada aos membros da reunião que consentiram em aceitar a successão do Sr. de Broglie, o programma reconhece a necessidade de votar as leis constitucionaes provisorias, as leis do septenado destinadas a darem ao marechal de Mac-Mahon os meios de governar, pelo tempo que tem de durar o seu governo; recusam-se porém a obrigarem-se por um prazo maior, e mesmo se reservam formalmente de indicar a forma do governo que convirá adoptar ás instituições publicas.

De facto, mantem o provisorio, condemnando-o.

— Uma nota publicada no *Journal des Debats* em nome do centro esquerdo, diz que o programma do centro direito, parece não ter por fim assentar as bases de um accôrdo com os republicanos conservadores; mas evitar uma ruptura imminente entre a direita e o centro direito.

Em vista disto o centro esquerdo manter-se-ha sobre a reserva, esperando esclarecimentos e sem desesperar da possibilidade de uma aproximação.

O centro esquerdo resolveu publicar um programma em resposta ao do centro direito; a mesa de accôrdo com os Srs. Léon Say, Casimir Périer, e Robert de Massy.

O Sr. Deseilligny, em resposta a uma interpellação dos Srs. Delacour e Tirard, disse que o Sr. Magne, no intuito de cobrir o deficit do thesouro francez submetteu ao conselho de estado uma serie de disposições as melhores que tinha podido achar, ainda que segundo elle mesmo confessa, se devam tomar como expedientes provisorios; parece porém, que mesmo sob este titulo, o conselho de estado se recusa a admitti-las; o que póde levar o Sr. Magne a abandonar uma pasta, que só conservou na mudança ministerial, pelas repetidas instancias do chefe do poder executivo.

A assembléa nacional já começou a discussão sobre a organisação. A primeira parte da sessão foi sobre saber se deveria haver uma segunda deliberação.

Os partidos dividiram-se nesta apreciação. A extrema esquerda, e uma parte da esquerda repelliram a segunda deliberação para affirmarem ainda uma vez a impotencia da assembléa e apressarem a sua dissolução.

O centro esquerdo que avalia que a dissolução antes de se votarem as leis confessionaes não podia deixar de ser favoravel aos bonapartistas, ou á democracia extrema, foi de um parecer contrario. Votará contra as disposições menos liberaes da lei municipal, mas entendem que a assembléa deve ficar fiel á decisão de 31 de maio. O escrutinio para a segunda deliberação foi de 291 votos contra 274.

Seguiu-se depois a primeira leitura dos artigos relativos á organisação municipal e a assembléa decidiu quasi sem discussão passar a uma segunda deliberação.

O Sr. Fourton declarou que mantinha a proposta do duque de Broglie relativa ao direito de nomeação dos maires pelo governo; direito que no projecto em discussão pertence aos conselhos communaes.

A pretenção do governo póde-lhe fazer soffrer na assembléa o seu primeiro cheque, se os 53 membros da extrema direita se conservam fieis á sua politica.

O Sr. Gambetta pronunciou um discurso politico em Auxerre, mostrando os progressos da opinião republicana, de que fez partir a causa da sua excellente attitude, e concluio convidando todos os liberaes a unirem-se para organisarem definitivamente o governo do paiz pelo paiz.

— O Sr. Thiers, recebendo os delegados dos francezes estabelecidos no Perú, pronunciou um novo discurso politico em favor da republica conservadora; assegurando os seus ouvintes sobre a manutenção da paz européa.

— Na assembléa apresentou-se na tribuna Ledru-Rollin, e no seu discurso pedio á assembléa que organisasse a republica.

Neste pedido ha uma especie de abandono da doutrina até agora seguida pela extrema esquerda, a qual até agora tem negado á camara actual o poder constituinte.

ITALIA.

Pelas declarações feitas na camara dos deputados pelo Sr. Minghetti vê-se a posição relativa da camara e do governo. A camara recusa os recursos; o ministro rejeita provisoriamente os projectos relativos a obras publicas, ao exercito, ás fortificações e á marinha, para não impor ao thesouro encargos excessivamente pesados.

O senado entrando nesta questão, dá razão ao Sr. Minghetti. O general Cialdini, cuja autoridade em assumptos militares é de grande peso, acudio em defeza do ministerio, e declarou no senado, que considerava as despezas militares, incluidas no orçamento, como muito importantes, mas que na falta dos recursos necessarios convem addia-las até á época em que o parlamento adoptando os projectos financeiros do ministerio, terá posto á sua disposição os meios de realisar estes projectos.

A sessão do parlamento foi prorogada.

SUISSA.

A sessão ordinaria dos conselhos legislativos da confederação suissa foi encerrada no dia 29 de maio depois destas assembléas tirem regulado a ordem do dia para os trabalhos da sessão proxima e fixado que a constituição federal, revista, ficaria em vigor a datar do dia da sua ratificação pelos conselhos, isto é, a 29 de maio de 1874.

As camaras federaes helveticas abriram no 1º de julho a sua sessão ordinaria de 1874, e procederam á eleição da mesa.

Foi nomeado presidente o Sr. Frée Herzog, da Argovia, e vice-presidente o Sr. Ruchonnet do cantão do Vaud. O conselho dos estados elegeu presidente o Sr. Kachlin de Bâle, e vice-presidente o Sr. Morel do cantão de Saint-Gall.

BELGICA.

Dizem de Berlim que o congresso internacional relativo á sorte dos prisioneiros de guerra se reunirá em Bruxellas no dia 27 de julho; os governos europeus serão ahi representados, e as deliberações seguirão o programma proposto pelo principe de Gortschakoff. Estas informações tiradas de boa fonte, desmentem as noticias em contrario dadas pelos jornaes, de que a proposta do imperador Alexandre não havia esperanças de bom resultado, e que mesmo poderia ser considerada como tendo abortado.

Parece que o programma da reunião abrangerá ainda outros pontos do direito das gentes; e que se tratará das disposições relativas aos feridos, e destinadas a completarem a convenção de Genebra.

Affirma a *Correspondencia provincial*, que a maior parte dos governos aceitaram já o convite da Russia para o congresso internacional de Bruxellas.

E' certa a participação da Allemanha.

LUXEMBURGO.

A *Gazeta de Trèves* alludindo á advertencia da imprensa ministerial de Berlim relativamente ás agitações clericaes no gran ducado do Luxemburgo, assegura que o governo allemão já expozera ao governo do gran-ducado as suas queixas e formulara o pedido que a demora no territorio luxemburguez fosse prohibida aos jesuitas expulsos do territorio prussiano.

O ministro de estado do Luxemburgo respondeu a estas reclamações, asseverando que depois de um serio inquerito, se certificava que os jesuitas refugiados, não se occupam de fomentar no gran ducado agitações hostis á legislação prussiana, e que por consequencia o governo gran-ducal se não julga autorisado a dar seguimento ás reclamações da Prussia.

ALLEMANHA.

A camara dos deputados de Bade tinha de apresentar ao gran-duque uma lista de tres membros para a escolha do presidente, em substituição do Sr Hoffmann, ultimamente fallecido. O Sr. Hoffmann pertencia ao partido progressista; os outros deputados que figuram na lista da camara são igualmente progressistas.

A primeira camara do gran-ducado adoptou o projecto de lei sobre a situação legal dos velhos catholicos. A nova lei não tardará a entrar em vigor.

O particularismo na Baviera alcançou uma victoria na camara dos deputados, que podia ter consequencias graves, se fosse seguido de effeitos praticos.

O padre jesuita Fugger que pertence a uma familia nobre da Baviera, havia sido expulso do paiz em consequencia de uma lei do imperio.

Depois de ter esgotado todas as instancias judiciarias e administrativas, o padre Fugger recorreu para a camara, sob pretexto de que na sua pessoa, tinha sido violada a constituição, e os direitos reservados á Baviera pelo tratado de Versailles.

Uma moção neste sentido foi apresentada por dous deputados e foi adoptada pela maioria de um só voto.

Os ministros tinham combatido vivamente esta proposta sob o ponto de vista da posição da Baviera em face do imperio.

O ministro do interior declarou que nenhum ministro se atreveria a dar cumprimento a esta resolução da camara, e que o conselho federal não toleraria um tal desprezo pelas leis do imperio; e prevê que a Baviera se verá obrigada a bater em retirada, ou a incorrer nas mais graves consequencias.

O ministro dos cultos o Sr. Lutz declarou que esta interpretação dos direitos reservados da Baviera, não está nem no espirito nem nas intenções do tratado de Versailles. Que nessa época não se podia prever a insurreição clerical e jámais, por preço algum a Baviera teria obtido semelhante concessão.

SUECIA E NORUEGA.

Na discussão do orçamento da instrucção publica, no Storthing da Noruega, elevou-se uma discussão que prova, mais uma vez, com que cuidado o povo norueguez, se esforça por constituir este paiz, num estado completamente autochtone, e independente dos estados vizinhos.

Um deputado o Sr. Quam depoz um projecto para que para o futuro se ensinasse em todas as escolas, alem do dinamarquez, que é a linguagem official do paiz, mas a velha lingua scandinava, e o dialecto particular da Noruega.

HOLLANDA.

Um telegramma datado de Ruitenzorg, residencia do governador general de Java, mas expedido de Atchin pelo coronel Pel, commandante do corpo de occupação, trouxe novas noticias pouco satisfactorias do estado das cousas em Sumatra.

Os atchinezes não submettidos tentaram ataques simultaneos sobre o campo hollandez de Kraton e sobre dous outros pontos fortificados da vizinhança. Estes ataques que foram repellidos, provam porém que á excepção do Kraton, e da estrada que vai de Atchin ao mar, os hollandezes se acham bloqueados nas suas posições e estão reduzidos á defensiva. Além disso o mesmo telegramma confessa que o estado sanitario do exercito é pouco satisfactorio, sem duvida por causa da insalubridade da estação.

Estas noticias produziram nos Paizes-Baixos penosa impressão. Depois das primeiras victorias do general Von Swieten, esperava-se uma conquista mais completa, e o aniquillamento da insurreição atchineza. Julgava-se que o general commandante emprehenderia uma expedição vigorosa no interior, como o general Wolseley a realisou com vantagem contra os ashantees. Mas, á parte as difficuldades immensas de uma tal empreza nos altos paizes a léste de Sumatra com forças insufficientes o general Von Swieten preferio uma tatica que, sendo menos brilhante, deve, segundo elle pensa, conduzir com segurança ao fim.

Elle conhece o terreno sobre que opera, e o modo de fazer a guerra nas ilhas da Sonda, onde ganhou suas divisas; quer poupar o sangue dos seus soldados e esperar da sua tenacidade hollandeza, e da desanimação dos indigenas, uma submissão que a historia das guerras de Java, de Bornéo e mesmo de Sumatra o demonstrara, que sempre coroou os esforços da politica colonial neerlandeza.

Hoje o sultão do Atchin, morreu, e os chefes das tribus tornados independente não teem entre si outra ligação, que o fanatismo musulmano e a necessidade das rapinas; isolados no meio das montanhas e separados da costa, acabarão por se submetterem successivamente ou desapparecerem.

Não é preciso accrescentar que este systema não é do agrado, nem do exercito, nem da armada, e que o descontentamento é grande.

O governo colonial e o da metropole acreditam porém na efficacia do systema adoptado e na annexação final da mais bella parte da grande ilha.

Na segunda camara dos estados geraes o deputado Fabius, interpellou o governo sobre os negocios de Sumatra. O ministro das colonias prometteu dar á camara as explicações pedidas.

TURQUIA.

Acaba de se levantar uma ligeira nuvem sobre as relações entre a Turquia e a Grecia. O Dr. Schliemann, cuja recente descoberta do pretendido thesouro de Priamo, nas ruinas de Troya, fez tanta bulha, tinha sido autorisado pelo governo ottomano a fazer as excavações e buscas necessarias, com a condição porém de entregar no museu de Constantinopla as antiguidades de valor que elle por ventura descobrisse.

O Sr. Schliemann, que é domiciliado em Athenas, levou para alli todos os objectos achados e recusou obedecer ás reclamações do governo turco que o citou aos tribunaes. Os tribunaes gregos, porém, resolveram em favor do Dr. Schliemann.

O ministro da Turquia em Athenas dirigio uma nota ao ministro dos negocios estrangeiros da Grecia, pedindo lhe as razões que determinaram os tribunaes gregos a repellir o pedido do museu imperial, para serem sequestradas as antiguidades troyanas descobertas pelo Dr. Schliemann.

O ministro ottomano invoca em apoio do pedido do museu imperial o artigo 24 do tratado de commercio concluido entre a Grecia e a Turquia em 1855; artigo em que se estatue que a Turquia gozará na Grecia, dos mesmos direitos que os estados mais favorecidos.

EGYPTO.

Dizem de Constantinopla que o vice-rei do Egypto, trata de entabolar negociações com os governos europeus para a conclusão de tratados de commercio.

Esta noticia, aproximada da da substituição de Nubar-pacha do ministerio dos negocios estrangeiros, liga-se aos projectos do Khediva.

Nubar-pacha—o *alter ego* do vice-rei recebeu a missão de se dirigir pessoalmente junto ás côrtes estrangeiras para tratar das questões de tarifas e convenções aduaneiras.

Isto é uma questão capital para o Egypto, porque os tratados existentes entre a porta e os paizes da Europa, estando em vesperas de expirarem o Khediva diligenceia tratar, com a autorisação da Porta directamente com as potencias interessadas no commercio do Egypto.

SERVIA.

O principe Milan regressou á Belgrado da sua viagem a Constantinopla e a Bucharest no dia 1º de junho, e recebeu da população um acolhimento enthusiastico.

Antes da sua partida de Bucharest o principe Milan recebeu do principe Carlos da Roumania um decreto que o nomeia chefe do 6º regimento de infantaria « afim de apertar cada vez mais os laços de sympathia entre os exercitos roumano e servio. »

O principe Milan na sua volta a Belgrado exprimio-se no mesmo sentido, respondendo á deputação que o vinha felicitar em nome do paiz, declarando que a união da Servia e da Roumania foi sellada pela sua visita a Bucharest, e que fora esse o mais importante resultado da sua viagem.

Estas palavras confirmam o que dissemos na nossa ultima revista, relativamente aos sentimentos que o comportamento da Porta provocaram no principe e povo servio.

Sob este ponto de vista a visita da principe Milan na Roumania pode ser considerada como uma demonstração de que a Porta não terá de que se felicitar.

HESPANHA.

— Sobre este paiz escreve nosso correspondente de Lisbôa:

« Como exponho adiante, são muito importantes as noticias ácerca das ultimas operações militares do norte.

« Os carlistas viram-se obrigados a deixar os arredores de Hernani, e seguiram para Estella. As facções commandadas por D. Affonso soffreram sensivel derrota e as operações do exercito liberal seguem com tanta prosperidade que ha immensas esperanças de que a guerra não dure tanto como se esperava.

« Em Madrid continuam as mesmas questões politicas, os mesmos receios, a agitação costumada, as intrigas habituaes e engano reciproco. Os republicanos continuam a preparar a queda dos affonsinos, e estes julgam que os surprehenderão com a monarchia, posto que de vez em quando mostram que os surprehende a desconfiança, que lhes causa a embaixada da Prussia, de que tenho fallado neste lugar.

« A este respeito reina actualmente, um certo silencio, uma hesitação, que não é possivel explicar-se. A causa principal deste hesitar é a energia com que a autoridade faz mover a machina das repressões da imprensa. E' certo que se continua a fallar com insistencia, na candidatura allemã. Falla-se n'um principe da Saxonia, e tambem no primeiro candidato do tempo do general Prim. Esta monarchia não a querem os affonsinos, ainda mesmo que fosse seguida da união iberica. E' certo, porem, que em quanto durar a guerra carlista, pouco se pode fazer de qualquer dos lados. Quando D. Carlos tiver passado a fronteira e as suas tropas tiverem largado as armas, é que terá lugar a nova luta, isto é, a nova guerra civil.

« Consta nos principaes circulos politicos, que o Sr. Alonso Martinez, actual ministro da graça e justiça, logo que tomou posse do seu ministerio, dirigio uma carta circular a todos os bispos, certificando-lhes quaes os excellentes desejos de que está animado, para contribuir, para o prompto e conciliador arranjo dos assumptos religiosos pendentes, como para a renovação das relações com a Santa Sé. Falla-se tambem na resposta dos prelados. Parece certo, que o representante do governo pontificio, está autorisado para uma combinação infructifera até hoje, indo para Roma uma formula que concilia os direitos do governo hespanhol, com os seus deveres, como representante d'um povo catholico. A formula parece, que comprehende o reconhecimento por parte da Santa Sé, do padroado sempre exercido pelo governo hespanhol; reconhecimento da parte deste governo, do dever que tem de sustentar o clero catholico, incluindo no orçamento o que corresponde aos seus haveres; mas não satisfazendo este compromisso senão depois de terminada á guerra, referindo-se ao atrazo de pagamentos que por obrigações ecclesiasticas, o estado devia pagar e não pagou.

« D. Carlos celebrou em Tolosa um conselho de guerra, no qual se resolveu continuar a guerra a todo o transe. Como o dinheiro é pouco, parece terem decidido diminuir o pret dos soldados e não pagar aos officiaes. Estarão todos pelo ajuste? Por outro lado, o exercito liberal consome mais de onze milhões de reales por mez.

« Os carlistas continuam a fazer grandes destroços nas linhas ferreas, onde podem chegar.

« O actual ministro da fazenda está empregando todas a sua actividade para pôr o direito as finanças.

« Conta elle obter 1,900 a 2,000 milhões de receita. Espera reduzir o juro da divida interior á metade e fazer igual proposta aos portadores da divida externa, os quaes aceitando, receberão pelo contrato feito para o pagamento dos coupons vencidos. Vai restabelecer os impostos de barreiras, a *regie* absoluta do tabaco, e o imposto do sal. Veremos em que param tantos projectos. O que é certo é a dispensa que o Sr. Camacho teve de assistir ás reuniões do conselho de ministros, para nunca ser distrahido das suas elevadas locubrações financeiras.

« O governo hespanhol, publicou um manifesto, no qual o governo hespanhol, expõe a sua politica ás potencias estrangeiras por via dos seus representantes diplomaticos. Diz neste documento, o governo homogeneo, que após um longo periodo de lutas e convulsões, a Hespanha está actualmente em circumstancias tão difficeis, que precisa concentrar em nós mesmo todas as suas forças e attrahir sobre a situação actual todos os pensamentos e todos os desvelos dos poderes publicos, para voltar livre de temores, de violencias e de guerras, ao solemne exercicio da sua soberania, e decidir inappellavelmente dos seus futuros destinos. Diz depois de dilatadas considerações sobre os nobres esforços que se emprega para uniformisar os impulsos e as resistencias e para restabelecer a solidariedade dos governos, que o seu fim actual é servir a causa da ordem, da liberdade e do progresso, que considera a causa de todo o mundo civilisado, para que as instituições [illegible] seu jogo natural. Se co[illegible] voltem ao [illegible] comparar a época actual com as passadas, conclue que agora como então, os governos estrangeiros continuam a não reconheceram mudança de governo em Hespanha. Tem visto passar a republica proclamada pelos radicaes de 11 de fevereiro, a republica revolucionaria de Figueras, a republica anarchista de Pi, a republica philosophica de Salmeron, a republica moderada de Castellar, e finalmente a republica conservadora de 3 de janeiro, e ficaram silenciosos. Depois disto o que ha a esperar? Não me parece que uma semelhante indifferença tenha explicação possivel a não ser a completa de toda a Europa para o agonisar de uma nação digna a todos os respeitos de melhor destino.

« O grosso das facções do norte, estava ultimamente em Oriamendi, onde tinha estabelecido um deposito de viveres e munições. De modo que o exercito do norte não deve encontrar grandes difficuldades para se apoderar de Estella, tendo depois de ir perseguir os carlistas que ameaçam Hernani, em quanto simulam alguns ataques contra S. Sebastião, com o meio de realçar o seu decahido prestigio moral. A respeito desta formidavel posição, diz-se que houve um notavel encontro entre a companhia dos mobilisados, commandados por Arcelus, com as avançadas carlistas; depois formou-se uma pequena columna composta de 300 homens da reserva de Salamanca, de 500 voluntarios de S. Sebastião, e uma bateria de montanha, que foi recebida com vivissimo fogo das posições carlistas. A companhia de Arcelus deu um ataque á baioneta ás 3 companhias de navarros; quizeram envolvel-a; mas não o conseguiram, graças á companhia de reserva. Em poder do inimigo ficaram dous feridos, que foram immediatamente passados pelas armas. Generalisado o fogo em toda a linha, os carlistas apenas voltaram a exhibir-se fóra dos parapeitos; porque o nutrido fogo da reserva e voluntarios não lhes permittiam que sahissem impunemente. Os fortes de Santa Barbara e Ristore, e a bateria de montanha faziam fogo incessantemente, causando numerosas baixas.

Em Victoria, apezar das continuadas chuvas, o exercito liberal tem seguido a sua marcha. Cinco companhias de Gerona atacaram com a maior bravura o batalhão de Garordo, que estava em Algorta e nas immediações. Em pouco tempo as companhias desalojaram o inimigo de todas as posições, fazendo-lhe numerosas baixas e feridos, e colhendo alguns prisioneiros dentro da casa de Algorta. As perdas do exercito liberal, consistiram em dous mortos e alguns feridos. O inimigo fugio em completa debandada.

Chegou a Santander o general Lomas. Naquelle porto esperava-o um vapor que o conduzio a S. Sebastião. O general foi nomeado capitão-general das provincias vascongadas.

O general Concha dirigio-se para Penha cerrada. O general Bassel encarregou-se do commando do 1.º corpo do exercito, ficando o general Andia, como na primitiva, á frente da primeira divisão. O general Echague commanda o segundo corpo, e Martinez Campos o terceiro.

« Enviaram-se ordens a Hernani, para que reisistisse até que cheguem reforços.

« O general Catalan, com dous batalhões e 100 cavallos, chegou a Puebla de Arganzon, onde permanecerá, guardando as communicações.

« Hernani foi evacuada pelos carlistas, que se dirigiam para Navarra. Dispararam, ao todo, 1,000 bombas, sobre a notavel praça.

« O exercito da Catalunha vai ser reforçado. Concha entrou em Logrono, que deve vir a ser o centro de operações do exercito do norte. Apresentou toda a officialidade a Espartero. Foi imponente um tal acto.

« Os carlistas continuam fortificando-se em varias posições.

« Teve lugar em Aragão um importante feito d'armas. As brigadas Delatre e Despujor bateram, nas alturas de Gandosa, as facções reunidas de Ciscala (pai), Valles, Segarra, Ciscala (filho), Paneza e batalhão de zuavos; dispersando-as completamente depois de um rude combate que durou mais de cinco horas, em presença ou muito perto de D. Affonso e D. Branca; deixando o inimigo mais de 80 homens mortos, trinta e tantos prisioneiros, entre elles um chefe, varios officiaes e zuavos estrangeiros, e grande numero de armas e munições. As facções retiraram-se divididas em dous grupos. As tropas bateram-se com bizarria de parte a parte.

« Todos dão grande importancia a este feito d'armas, não só pelo combate se empenhar com forças numerosas; mas tambem pelas posições occupadas pelo inimigo serem de grande importancia.

« No campo carlista vai lavrando a desordem. Tem-se amotinado muitos artilheiros, sendo dirigidos por officiaes. Valasco intitulado commandante geral de Castella a Velha fugio para França, afim de escapar ao furor dos soldados. Acompanharam no muitos officiaes.

« Os ultimos telegrammas dizem continuar os movimentos de Concha sobre a esquerda do rio Ebro em direcção a Estella. O trajecto até Estella é de 6 kilometros de terreno montanhoso.

« O *Imparcial* diz que a Hespanha está decidida, no caso de fallecer o Summo Pontifice, a reivindicar os direitos consuetudinarios, relativamente á eleição do successor, que pertencia aos reis de Castella, e hoje é sua soberania. »

PORTUGAL.

— Em 13 do corrente escreve nosso correspondente de Lisbôa:

« Pelas ultimas noticias telegraphicas de Madrid, sabe-se ainda que as agencias não tinham dado plena certeza, que já começou o combate nos arredores de Estella, entre as forças carlistas e as tropas republicanas do commando do general Concha.

«Como succedeu na acção de Somorrostro, o governo central de Madrid ha de impedir que chegue ao conhecimento do publico a verdade inteira, em quanto o mesmo governo não tiver a certeza de que a balança da victoria pende para o seu lado.

« Travada a batalha, ainda assim, as cifras das baixas de uma e outra parte hão de chegar-nos pelo telegrapho muito alteradas, ao sabor das conveniencias, pois é sabido que os telegraphos, quando póde intrometter-se uma razão de estado, não transmittem senão só o que se lhes deixa transmittir e nada mais.

« Essa acção que vai decidir da sorte dos partidos liberaes hespanhoes, e que para os destinos de Portugal não pode ser indifferente, será tambem a pedra de toque das forças e vitalidade hespanhola. E, depois de serem conhecidos os resultados da luta, que os gabinetes mais interessados no restabelecimento da legalidade naquelle malfadado paiz, pronunciaram o seu veto por meio de uma intervenção energica, isto é, se a sorte das armas fôr adversa ás forças republicanas. Ainda assim, parece colligir-se da ultima circular diplomatica do gabinete hespanhol, que nem o governo nem a opinião publica aceitam de boa mente o passarem pelas forças caudinas de uma intervenção estrangeira.

« Nós que já em Portugal lhe sentimos todo o peso, podemos apreciar o quanto, a troco de uma pouca de paz interna, soffrem os brios nacionaes, vendo pisar o solo da patria pelas tropas estrangeiras que a forças das circumstancias chama por fim á uma especie de arbitragem, nem sempre decorosa. Mas, que lhe peze, será preciso talvez que a Hespanha venha a passar por mais esse transe, porque o estado actual dilacera-lhe os recursos todos. Os seus fundos estão apenas a 13, e, quando as pulsações da arteria financeira de um paiz se contam assim tão debeis, é preciso acudir-lhe com remedio heroico para lhe insuflar mais alguma vida. A intervenção, portanto, parece inevitavel e é cousa assentada nos conselhos de Mac-Mahon, e nos da rainha Victoria tambem. E como obrigação que nos impõe os tratados, nos convida a fazer parte desse jury internacional; teremos de lá ir pagar uma visita que os nossos bons visinhos nos fizeram em 1847, conduzidos pelo proprio general Concha, que hoje está deslindando no campo da batalha as mais graves questões que um paiz pode ter na sua frente.

« Chegará brevemente a Lisbôa o Sr. Sant' Anna e Vasconcellos, consul portuguez no Perú. A abolição do trafico dos *coolies* em Macáu, fez com que se tornassem insignificantes os rendimentos consulares, tanto de Lisbôa, como de Havana.

« Foi nomeado consul portuguez em Siam o Sr. Marques Pereira.

« Foram agraciados: com o titulo de Barão da Silva Gameiro, o Sr. Ayres Coelho da Silva Gameiro, subdito portuguez residente no Brazil; com a commenda de Christo, o Sr. Barão de Bemfica, brasileiro.

« Para esse porto sahio no dia 11 do corrente o brigue portuguez *Fiador do Mondego*.

" Com o titulo *Os doutores mais antigos da Universidade*, escreve o *Conimbricense*: [illegible]

" Dissemos em o num[illegible] conselheiro Joaqui[illegible] doutorado [illegible] passado, que o Sr. [illegible] Antonio de Aguiar, havendo se [illegible] na faculdade de leis no dia 24 de junho de 1815, era o doutor mais antigo da universidade.

" Accrescentaremos agora, que ainda existem tres doutores antes do anno de 1820:

"O Sr. Dr. Basilio Alberto de Souza Pinto, hoje visconde de S. Jeronymo, doutorou-se no dia 2 de julho de 1817, na faculdade de leis.

"O Sr. Dr. José Maria de Lima e Lemos, doutorou-se no dia 6 do mesmo mez e anno, tambem na faculdade de leis.

"O Sr. Dr. Francisco da Fonceca Corrêa Torres, doutorou-se no dia 14 de junho de 1818, na faculdade de canones.

"A idade é exactamente na mesma ordem.

"O Sr. visconde de S. Jeronymo foi baptisado em 26 de março de 1793; o Sr. Dr. Lima e Lemos nasceu em 5 de setembro do mesmo anno; e o Sr. Dr. Fonceca nasceu em 4 de setembro de 1795.

"Todos tres, depois das largas vicissitudes da vida, se acham residindo em Coimbra ou seus suburbios.

"Vive tambem em Coimbra o Sr. Dr. Fortunato Raphael Pereira de Senna, que apezar de se ter doutorado alguns annos mais tarde, na faculdade de philosophia, no dia 6 de outubro de 1822, tem a mesma idade do Sr. Lima Lemos; porque tendo este senhor, como já dissemos, nascido no dia 5 de setembro de 1793, o Sr. Dr. Senna nasceu no dia 10 do mesmo mez e anno. Ha, portanto, entre ambos, só 5 dias de differença de idade."

"Está já em exposição a faca de matto de que fallamos em tempo e em que um artista portuguez trabalha ha onze annos. Destina-se a el-rei o Sr. D. Fernando, e é um prodigio de paciencia e de primoroso trabalho. A faca é de prata e mede 63 centimetros de comprimento. O artista que a executou e que tem 58 annos de idade, chama-se Raphael Zacharias da Costa. A obra está avaliada em 24 contos de réis.

"A *Gazeta de Madrid*, em data de 31 de maio declarou sujos os portos de Pernambuco, Rio de Janeiro, Pará e Bahia e em observação as procedencias de Maceió, e todas as da republica do Uruguay.

"A junta da liquidação dos fundos das extinctas companhias do Grão-Pará e Maranhão, Pernambuco e Parahyba abre no dia 14 de julho o pagamento do 17.° rateio aos accionistas do Grão-Pará e Maranhão, a razão de 6$000 por acção.

"N'uma carta dirigida á *Democracia*, nota-se a seguinte e notavel coincidencia:

"No dia 28 de maio de 1834, foi assignado pelo imperante D. Pedro IV o decreto que abolia em Portugal as ordens religiosas.

"Esse acto do maior alcance politico e social, foi combatido em conselho de ministros, votando todos contra, á excepção do illustre patriota liberal Joaquim Antonio d'Aguiar, que referendou aquelle decreto.

"Quarenta annos depois em igual dia, 28 de maio de 1874, descia á sepultura o homem, que, unico entre os ministros da primeira dictadura liberal, votara aquelle acto.

"Entrou no Tejo o vapor *Dheolia*, que naufragára em Constantinopla e que um navio inglez tirou do fundo do mar, comprando-o por 19,000 libras sterlinas. O *Dheolia* é um bom barco e ainda está avaliado em 300 contos de réis."

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Corpo de policia.—Por portaria da presidencia da provincia, de 25 do corrente, em execução da lei n. 1,130 de 30 de abril ultimo:

Foram aposentados com os vencimentos a que tiverem direito: o ajudante Amador de Araujo Pessoa e o capitão Miguel da Fonceca Soares e Silva.

Foram dispensados do serviço as praças de pret, que excederem do numero fixado na lei citada, e bem assim os seguintes officiaes: capitães Antonio Gracindo de Gusmão Lobo e Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyos; tenentes José Carlos Vital, Manoel Caetano Vieira da Paz, Flavio José dos Santos e Silva e Joaquim Herculano Pereira Caldas; e alferes Camillo Machado Freire, Severino Vieira da Paz, Francisco Ignacio de Moura Gondim, Marcolino da Costa Raposo e Laurenio Gonçalves de Azevedo.

Foi nomeado ajudante o tenente Antonio Francisco Cordeiro de Mello,

Foi reduzido o pessoal a cinco companhias, com os seguintes officiaes:

1ª companhia.—Capitão Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque, tenente João Pires Ferreira, alferes Felix Antonio de Alcantara e João Ribeiro Montarroyos.

2ª dita.—Capitão Antonio José de Andrade, tenente Manoel Aprigio de Moraes, alferes Laurentino Felix de Oliveira Lima e Manoel Rayneco de Barros.

3ª dita.—Capitão Francisco de Siqueira Cavalcante, tenente Joaquim da Motta e Silva, alferes Manoel Antonio Camello e Bellarmino Pinto de Paiva.

4ª dita.—Capitão Camillo Augusto Ferreira da Silva, tenente Manoel Candido de Albuquerque, alferes Joaquim Apridio Rosa da Costa e Antonio Joaquim de Barros Lima.

5ª dita.—Capitão Samuel de Sá Montenegro, tenente Francisco Pereira do Lago, alferes José Pereira da Silva Guimarães e Pergentino de Miranda Pimentel.

Policia local.—Por portarias da presidencia da provincia, de 25 do corrente, em execução da lei n. 1,130 de 30 de abril ultimo:

Foram creadas guardas locaes nos seguintes municipios, tendo cada uma o numero de praças á margem, inclusive o commissario e o sargento:

Goyanna	40
Nazareth	40
Pão d'Alho	30
Limoeiro	20
Victoria	20
Escada e Gamelleira	25
	175

Foram nomeados commissarios: em Goyanna, Joaquim Herculano Pereira Caldas; em Nazareth, Joaquim Servulo Vieira da Paz; em Pão d'Alho, José Carlos Vital; em Limoeiro, Antonio José Pestana; na Victoria, Flavio José dos Santos e Silva; e na Escada e Gamelleira, Francisco Ignacio de Moura Gondim.

Festa naval.—Realisou-se hontem, a bordo do vapor inglez *Hibernia*, fundeado no lamarão, o *lunch* offerecido pela commissão encarregada da immersão do cabo telegraphico, á directoria da Associação Commercial Beneficente.

Cerca de uma hora da tarde, largaram do caes do Commercio, diversas embarcações, rebocadas pelo vapor *Camaragibe*, conduzindo as pessoas que deviam tomar parte em tal festa, e a banda de musica dos menores do Arsenal de Marinha, que tocou durante a viagem e no intervallo dos brindes.

A festa esteve na altura dos elevados motivos que a inspiraram, quer na profusão das iguarias, quer na execução do serviço.

Muitos brindes se trocaram na effusão da mais sincera e expansiva cordialidade, sendo todos elles enthusiastica e phreneticamente applaudidos.

A's 6 1/2 tornaram á terra os convidados em extremo penhorados pelas maneiras sobre modo delicadas com que foram obsequiados.

Folguedos de S. João.—Na noite de 23 do corrente, Ildefonso Souto Maior, de combinação com Antonio Bezerra de Menezes, morador á rua estreita do Rosario, carregou um cano de ferro com polvora e vinte e uma bombas, e pouco depois passando pelo lugar, casualmente, um menino, a este pediram que désse fogo ao cano, ao que cedeu a desventurada criança, depois de ter por um pouco hesitado ás instancias daquelles dous perversos. Seguio-se o que era de esperar, a arrebentação do cano, de que resultou ficar o menino com ambas as mãos horrivelmente fracturadas e quasi inutilisado tambem da perna direita.

Menezes foi preso, Souto Maior evadio-se. A policia cumprio depois com o seu dever.

Prisão e resistencia.—Em 4 do corrente, ao ser capturado no termo de Flores, o criminoso de morte no termo de Ingazeira, Antonio Francisco Gomes, conhecido por Antonio Bezerra, resistio tenazmente; mas rendeu-se por fim depois de levemente ferido com uma bayonetada.

Facada.—A's 9 horas da noite de 23 do corrente, José Marcellino ferio com uma facada a João de tal, conhecido por João Caboclo, na rua Imperial, do 2º districto da freguezia de S. José: evadio-se. A autoridade tomou conhecimento do facto e prosegue nos termos da lei.

Phenix dramatico.—Ficou transferido para a noite de hoje a primeira representação do drama maritimo a Senhora da Bonança, que deixou de realisar-se na de hontem, como estava annunciado, neste theatro.

Sciencia e Progresso.—Haverá hoje sessão extraordinaria no lugar do costume.

O Globo.—E' este o titulo de um jornal diario dedicado exclusivamente aos interesses geraes do commercio, da lavoura e da industria, e que começará a ser publicado no Rio de Janeiro, em o 1º de julho vindouro.

«Tendo por fim especial discutir todas as questões geraes de ordem social e economica; promover o desenvolvimento moral de todas as classes, por meio da educação apropriada e facil a todas as intelligencias; acoroçoar e animar o progresso material do paiz, offerecendo estudos precisos e adequados; promette: completa neutralidade na luta de interesses dos partidos; liberdade plena de enunciação de pensamento, na defeza do interesse proprio, com responsabilidade real e effectiva do seu autor; noticias commerciaes exactas e minuciosas; publicação de revistas sobre economia, sciencias e artes, para o que offerece suas columnas, gratuitamente, a todas as intelligencias, que quizerem collaborar; noticiario de todos os factos importantes, quer do paiz, quer do estrangeiro; correspondencias politicas e commerciaes das principaes cidades do mundo; publicação dos actos officiaes, das discussões das camaras legislativas, e das deliberações da municipalidade; folhetins de romances ineditos, devidos ás pennas de illustrados romancistas nacionaes e estrangeiros; annuncios, a preços commodos e com circulação extraordinaria e gratuita; publicação de todos os telegrammas de interesse geral, em virtude de um contrato especial, celebrado com a *Western and brasilian telegraph company limited*.»

Tal é o vasto e interessantissimo programma do *Globo*, que terá o formato do *Diario do Rio*, e cujas assignaturas custarão: na Côrte e em Nictheroy, 20$000 por anno e 12$ por semestre; nas provincias, 24$ por anno e 14$ por semestre, com pagamentos adiantados; e as assignaturas, que poderão começar em qualquer dia, terminarão, porém, em 30 de junho e 31 de dezembro.

A tentativa é arrojada; as difficuldades que se offerecem á sua completa realisação incalculaveis, á primeira vista; mas por isso mesmo, razão de sobra para que saudemos animadouramente ao nosso futuro companheiro de jornada.

Vapores a sahir.—Para Maceió, Penedo e Aracajú, o vapor *Coruripe* recebe carga somente hoje e amanhã, uma vez que os dias 28 e 29 são feriados.

Os Srs. carregadores queiram pois activar seus embarques, attenta aquella circumstancia.

Para Fernando de Noronha tambem segue no dia 1º de julho proximo, o vapor *Jaguaribe* e recebe carga até o dia 30 do corrente mez.

Dinheiro.—O vapor *Boyne*, levou de nossa praça para:

Bahia (em notas)	47:000$000
Rio de Janeiro (em ouro)	13:000$000

Para o sul do imperio.—Com 5 recebidos em nosso porto, levou o *Boyne* 192 passageiros.

Vapor Pará.—Sahio hontem á tarde de Maceió para o nosso porto, ás 4 horas da tarde. Deve chegar hoje aqui.

Mercado de Londres.—Telegramma particular, em data de hontem, diz que o desconto baixou na praça de Londres a 2 1/2.

Artistas Mechanicos e Liberaes.—Domingo (28) pelas 10 horas do dia, deve proceder-se nesta sociedade á eleição da directoria para o anno social de 1874 a 1875; para o que devem comparecer todos os socios que estiverem quites com a mesma sociedade.

Monte-Pio dos Honorarios do exercito.—Os Srs. officiaes honorarios do exercito e officiaes voluntarios da patria, que assistiram á campanha do Paraguay, são convidados a comparecerem no domingo, 28, pelas 11 horas da manhã, no 1.° andar do sobrado n. 144 da rua do Coronel Suassuna.

Noticias commerciaes.—Em 12 do corrente diz o Sr. F. Youle, de Londres:

«Algodão de Pernambuco, em ser, 8 5/16, Parahyba 8, Maceió 8 5/16.

«Assucar mascavado de Pernambuco, regular, em Liverpool, 9/13 frouxo.

«Chegaram *Netherton* de Pernambuco, e *Jessie* de Maceió.»

Errata.—No regulamento da guarda local de Pernambuco, que hontem publicamos na parte official, deram-se, alem de erros, que o leitor desprevenido supprirá, as seguintes faltas, que convem reparar:

A' 1ª parte, titulo I, capitulo II; na 5ª linha do art. 6º leia-se: ultimos seis mezes de sua residencia; na 2ª linha do § unico do art. 7º, leia-se: quando e commissario for autoridade policial; na 2ª linha do art. 11, leia-se: ou não habilitado; na 2ª linha do art. 15, leia-se: requererá por intermedio do commissario de policia ou sargento a sua baixa; na 6ª linha do art. 46, leia-se: do despacho do juiz de direito.

A' mesma parte e titulo, capitulo IV: na 2ª linha do art. 21, leia-se: immediatamente subordinada.

Na tabella n. 2 do armamento, leia-se com relação do tempo de duração de cada peça: espingarda completa com seus accessorios, baioneta e bainha, adarme 17—10 annos, terçado com bainha de couro 10 annos, bandoleira de couro 3 annos, patrona com correia e cartuxame 4 annos.

A' 2ª parte, titulo I, capitulo I: na 2ª linha do art. 69, lei-se: os suas allegações.

A's disposições geraes: na 2ª linha do art. 98, leia-se: serão tratadas em suas proprias casas as praças da guarda local.

Governo do bispado.—Por provisão de 19 do corrente foi nomeado vigario encommendado da freguezia de Santo Antonio de Garanhuns, o Rvm. Sr. Pedro Pacifico de Barros Bezerra.

A justiça de paz na Russia.—Os seguintes esclarecimentos são extrahidos de uma correspondencia de S. Petersburgo dirigida ao *Nord*, de Bruxellas, na qual se encontram largos pormenores á respeito desta organisação:

«Falla-se de uma mudança que deve ser introduzida na nossa instituição dos juizes de paz.

«Como se sabe está ella organisada na Russia quasi pelo systema inglez. Os nossos juizes de paz não são infimos empregados de ordem judiciaria, que podem ser exonerados á vontade da administração, mas sim verdadeiros magistrados, com uma posição importante.

«A unica differença que os distingue dos seus collegas inglezes, é não serem nomeados pelo governo, mas eleitos por tres annos. Trata-se actualmente de prolongar o termo destas suas funcções.

«A pratica tem demonstrado que um periodo de tres annos não é sufficiente para se adquirir toda a experiencia necessaria á boa expedição das causas, e por outro lado, que a renovação tão frequente do mandato, deixa talvez o eleito sob a influencia muito pronunciada dos seus eleitores, que é necessario preparar para a eleição futura.

«Vão, pois, prolongar aquelle prazo, triplical-o, ou talvez fazer uma nomeação vitalicia.

«Digo nomeação, porque os juizes de paz, de magistrados elegiveis, passam a ser magistrados nomeados pelo governo. Pela minha parte, entendo que é difficil administrar boa justiça, quando os que podem ser justiçados é que elegem os seus juizes.

«A experiencia di-me até certo ponto razão, pelo que diz respeito á Russia.

«Os nossos juizes de paz apresentam no seu conjuncto, uma das melhores instituições. Mas como são eleitos, e como o nosso publico é muito liberal, faz este recahir os seus suffragios em homens de idéas modernas, resultando d'aqui que a sua jurisprudencia traz comsigo sempre um cunho ultra avançado, que não devia existir em acto de justiça, á qual deve ser impassivel e imparcial.

«Examinando-se os actos praticados, dir-se-ha que os nossos juizes de paz estabeleceram como regra fazer inclinar constantemente a balança para o lado das classes inferiores, e não dos poderosos da terra; deste não prevalece a rectidão.

«E as balanças da justiça fizeram-se para estar em equilibrio, e não é isso que vemos aqui desgraçadamente.

«Quando se faz differença entre um nobre ou um negociante e um insignificante burguez ou homem do campo, entre um alto funccionario e um pequeno empregado, pode-se estar certo que, nove vezes em dez, é a pessoa de condição subalterna que vence a causa.

«Mas isto não se póde considerar como um systema. E o que o affecta é especialmente o seguinte facto: quando se apresentam questões entre os patrões e os domesticos, os nossos juizes de paz adoptam uma maneira particular de proceder.

«Se é o patrão que se queixa, apoiam-se n'um certo artigo do codigo que recusa a acção civil aos contratos verbaes, e excluem pura e simplesmente o direito do queixoso.

«Quando a queixa é pelo contrario apresentada por um domestico, não deixa de ser aceita, e o patrão é invariavelmente condemnado.

«Ha juizes por assim dizer incriveis á este respeito.

«Ha pouco em uma cidade do interior, uma cozinheira levou a sua ousadia até ao ponto de dirigir expressões muito insolentes á seu amo, que era um official superior; a cozinheira formulou a sua queixa, e o juiz de paz condemnou o amo em quinze dias de prisão.

«N'outro ponto, uma nobre senhora quiz impedir que os garotos da rua se servissem de montanhas russas que ella tinha mandado construir para seus proprios filhos; e foi condemnada á dous mezes de prisão.

«Em Moscow uma criada de quarto do Sr. E. dirigio tão grandes grosserias á sua ama, que se não podem reproduzir aqui. A criada apresentou a sua queixa, e a Sra. E. foi condemnada á prisão, á pretexto de que não tinha direito de despedir nenhum dos seus criados depois do sol posto. (A scena a que me refiro, tinha-se passado á noite)

«Aquelles juizes ignoram de certo que em França, por exemplo, que é um paiz muito democratico, pode um criado ser despedido no meio da noite, se isso for preciso, contanto que se lhe paguem oito dias além do tempo vencido. E isto é absolutamente logico, porque conservar em casa um criado depois de estar despedido tem inconvenientes, e póde algumas vezes ser um perigo real.»

Leilões.—Hoje, 26 do corrente, effectuará o agente Pinto o de moveis do escriptorio e as pertenças do armazem de fazendas existentes no 1º andar e pavimento terreo do sobrado da rua do Bom Jesus n...

—Amanhã, 27, effectuará o mesmo agente o de differentes generos de estiva, tinta preparada e charutos de Havana, no armazem da rua do Trapiche n. 44, conforme os respectivos annuncios insertos na secção competente deste *Diario*.

Passageiros.—Chegados da Europa no vapor inglez *Boyne*:

F. Landan, S. Braun, G. Thomaz, J. A. Emery, G. da Silva Alves, C. J. da Cruz, A. D. de Figueiredo, A. Martins, sua mulher, 1 filho e dous criados, P. V. Caldas, D. F. Galheiro e S. Ferreira.

—Sahidos para o sul no vapor inglez *Illimani*, no dia 23:

John Hollensteind, José do Valle Lisbôa, Jacintho Leopoldino da Silva, major Antonio Pedro Machado de Araujo, John M. Nair, Guilherme Charles Ochsenbein.

Loteria.—A que se acha á venda é a 105.ª a beneficio da igreja de Abreu de Una, a qual corre no dia 27 do corrente.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 23 do corrente:

Maria, parda, Pernambuco, Recife; recemnascida.

Francisco Mendonça, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Recife; variolas.

José Joaquim Henriques, Portugal, 25 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Maria, parda, Pernambuco, 3 1/2 annos, Boa-Vista; febre intermittente.

Manoel, pardo, Pernambuco, 1 mez, S. José; convulsões.

Thereza, parda, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; bronchite capilar.

Francisco, pardo, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista; febre perniciosa.

Fabiana, parda, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; espasmo.

Francisca Mamede de Almeida, branca, Pernambuco, 26 annos, casada, Boa Vista; hemorrhagia no parto.

João Francisco da Costa Fialho, branco, Pernambuco, 30 annos, casado, Boa-Vista; erysipella.

— 24 —

Rvd. Lino do Monte Carmello Luna, branco, Pernambuco, 55 annos, Santo Antonio; hydropericardite.

Isabel Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 52 annos, solteira, S. José; enterite chronica.

Manoel, pardo, Pernambuco, 21 dias, Boa-Vista; espasmo.

Paulina, parda, Pernambuco, 10 mezes, S. José; convulsões.

Violante, preto, escravo, Africa, 45 annos, solteiro, S. José; hemorrhagia cerebral.

Nicéas, parda, Pernambuco, 26 horas, S. Antonio; hemorrhagia umbelical.

Luiza Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 27 annos, solteira, S. Antonio; parto.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ESPECIAL EM 25 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Motta, Accioli, Domingues Silva e Souza Leão, adjunctos sorteados anteriormente, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Aggravo de petição

N. 13.—Aggravante Flavio Ferreira Catão, aggravado o juizo. Relator o Exm. Sr. presidente. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Domingues Silva e Accioli.—Negou-se provimento.

N. 12.—Aggravante José Ferreira Daltro, aggravado o juizo. Relator o Exm. Sr. presidente. Sorteados adjunctos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Domingues Silva.—Negou-se provimento.

N. 10.—Aggravante Francelino Carneiro de Lacerda, aggravado o juizo. Relator o Exm. Sr. presidente. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Almeida Albuquerque.—Negou-se provimento.

N. 11—Aggravante Serra Chuquesse & C., aggravado o juizo. Relator o Exm. Sr. presidente. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Motta e Accioli.—Negou-se provimento.

Aggravo de instrumento.

N. 2.—Aggravante Jorge Gatzmayer, aggravado o juizo dos feitos das Alagoas. Relator o Exm. Sr. presidente. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Domingues Silva.—Negou-se provimento.

Encerrou-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSAO DE 22 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Alves Guerra e o Sr. supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão precedente.

EXPEDIENTE.

Officio:

Do presidente e secretario da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 15 a 20 do corrente.—Para archivar.

Foram distribuidos os seguintes livros diarios: Diario de Francisco Mamede de Almeida, dito de Barros Mendes & C., copiador de Souza Montinho & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De João de Araujo Cesar e Francisco Horoncio de Araujo Lima, associados sob a firma Araujo Cesar & C., pedindo transferencia do livro diario que servio á firma Araujo Lima & C.—Como pedem.

De Admson Howie & C., solicitando certidão da petição, despachos, parecer fiscal, informação da secretaria, a respeito das notas que requereram fossem feitas em sua matricula.—Dê-se-lhes.

De G. Fialho & C., solicitando que se certifique qual o valor da ultima cotação das acções da companhia dos Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.—Certifique-se, declarando antes os supplentes se a certidão que solicitam, tem de ser passada pela secretaria do tribunal, ou pela junta dos corretores.

De Henrique G. Stepple, requerendo eliminação da nomeação de seu ex-caixeiro Henrique Oettlz. Na forma requerida.—Votaram contra o Sr. deputado secretario Olinto Bastos e S. Exc. o Sr. conselheiro presidente, que declararam que sempre consideraram Henrique Oettlz, não como caixeiro e sim como pessoa que exercia illegalmente as funcções de corretor fazendo transacções que o supplicante legalisava.

Do mesmo Stepple, para dar-se-lhe certidão da data, em que foram eliminados de seus caixeiros Eduardo Cesar Stepple e Eduardo Paton. Na forma requerida.—Declararam o Sr. deputado secretario Olinto Bastos e o Exm. Sr. conselheiro presidente, que na acta da sessão deste tribunal de 16 de junho de 1873, se acha exarado o seu voto, a respeito da circumstancia allegada de serem os supplicados caixeiros do supplicante.

De João Joaquim da Costa Leite, para certificar-se se Antonio Quintino Galhardo, ainda continua no exercicio de suas funcções.—Dê-se a certidão requerida.

De H. Maciel da Silva & C., impetrando que se lhes certifique as nomeações dos seus caixeiros Silvano Verissimo de Almeida e Alfredo Pretextato Maciel da Silva.—Certifique-se.

De Moraes & C., requerendo certidão da nomeação de seu caixeiro, qual a sua naturalidade e o seu ordenado.—Sim.

De Ceciliano Mamede de Almeida, apresentando para registrar-se a procuração junta.—Seja registrada.

—De Francisco do Couto Guimarães, submettendo a registro a inclusa nomeação de seus caixeiros.—Proceda-se ao registro requerido.

De Manoel Xavier Correia Lima, recolhendo a carta de hiate nacional *Brabidade*, visto ter de armal-o á barcaça.—Informe a secretaria.

D. Santos Falcão & C., declarando que achando-se liquidada a sociedade que tiveram, pedem o registro do seu distrato social.—Como requerem, não havendo inconveniente.

COM O PARECER FISCAL.

De Joaquim Lopes Machado e Francisco Dias Rodrigues Saraiva, registro do seu contrato.—Registre-se nos termos do decreto n. 4,201.—Não votou o Sr. deputado Lopes Machado.

De Joaquim José da Silva Figueiredo e Cypriano da Costa Almeida, registro do seu contrato.—Faça-se o registro nos termos da lei.

Informação da secretaria a respeito dos trapiches de que são administradores Joaquim da Costa Ribeiro e Francisco Ferreira Borges.—O tribunal resolveu á vista do parecer fiscal e informação da secretaria, que não tem lugar o procedimento tentado, porque a pessoa que estava sujeita a elle deixou, como é publico e notorio—de ser gerente da companhia pernambucana.

Summario ex-officio instaurado contra o corretor Henrique G. Stepple.—Mandou o tribunal archivar o summario em questão depois de contadas e pagas as custas.

O Sr. Sá Leitão apresentou a petição de Alfredo & Barboza Junior, que se achava adiada em seu poder.—Deferido o accordo com o parecer fiscal, sendo que ao juiz municipal supplicado já foi declarado que este tribunal se conforma com a opinião do contador, a qual firma-se na verdadeira intelligencia da tabella organisada por este mesmo tribunal.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ás 11 horas e tres quartos.

PUBLICACOES A PEDIDO.

Ao publico.

Tendo lido na *Provincia* do dia 18 do corrente, um artigo sob a epigraphe—*Será Carapetão?*—, em que se procurou molestar o Illm. Sr. inspector da thesouraria, pelo facto de não ter eu ainda concluido a especialisação da fiança que prestei para poder exercer o cargo de collector das rendas geraes desta comarca, cumpre-me dizer que não é por *protecção escandalosa* do Illm. Sr. inspector, nem por negligencia de minha parte, que ainda não conclui essa especialisação.

Diversos officios tenho recebido do Illm. Sr. inspector, ordenando-me presteza e marcando prazo para tal fim, mas a razão de não ter podido realisar a especialisação de minha fiança, é a seguinte:

Para poder exercer igual cargo em Serinhaem, tive de prestar fiança, bem como o respectivo escrivão, sendo o fiador o mesmo.

Essa fiança consistente em bens de raiz, foi devidamente especialisada. Tendo, porém, sido nomeado para esta comarca, prestei nova fiança, mas devendo ser os bens especialmente dados á hypotheca os mesmos, foi preciso tomar-se as contas relativas ao meu exercicio em Serinhaem, para, depois de cancelados os bens, proceder-se á nova especialisação.

Já foram tomadas as minhas contas, faltam as do escrivão, á cuja prestação estão igualmente sujeitos os bens do meu fiador, pelo que vejo-me ainda na impossibilidade de realisar a nova especialisação.

A distancia em que se acham as collectorias, e o grande expediente que ha na thesouraria, são motivos pelos quaes se não tem podido concluir o processo das contas, e vê-se por conseguinte, que não foi senão por despeito ou desejo de molestar o Illm. Sr. commendador Emilio, que se taxou de protecção escandalosa o procedimento delle para comigo.

Os officios que tenho em meu poder, as petições que lhe tenho dirigido, o que tudo deve constar da thesouraria, são as provas mais solemnes da energia e justiça do Illm. Sr. inspector, e do despeito e vingança do autor de tal annuncio.

Cabo, 21 de junho de 1874.

J. B. Gomes Penna.

Ao publico.

Tendo sido emprazada pelo Rvm. Fr. Ludgero do SS. Nome de Maria, a irmandade do S. Benedicto da igreja de Santo Antonio desta cidade, em o *Diario* de 18 do corrente para dizer sobre um triste incidente, que tivera lugar por occasião da missa solemne, que a mesma irmandade mandára cantar em honra de seu padroeiro e de que fallára a *Gazetilha* do *Jornal do Recife* de 16 do mesmo mez, sob a epigraphe—um seraphico modelo—, subscreve a mesma irmandade a publicação feita pelo Rvm. Fr Ludgero, por conter-se em dita publicação a verdade dos factos, sendo, como alli se disse, inexacto ter elle procurado obter a regencia da orchestra para um musico de sua affeição.

Respondendo assim ao emprazamento feito, cumpre a irmandade apenas um dever de adhesão á verdade.

Recife, 23 de junho de 1874.

O secretario,

João Silvestre Francisco de Mello.

Consistorio da irmandade de Santa Cecilia, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento, em mesa regedora, 22 de junho de 1874.

De ordem da mesa regedora faço sciente a todos os meus irmãos a deliberação que a mesma tomou, de mandar publicar o art. 75 §§ 1.° e 2.° e os arts. 76, 80 e 18 do nosso compromisso.

«Art. 75. O director que convidar para tocar ou cantar, pessoas que não pertençam á irmandade de Santa Cecilia, pagará para o cofre da irmandade de tanto quanto perceberem ditas pessoas, seja uma ou mais, exceptuando:

§ 1º Aquelles professores que sendo irmãos das irmandades de Santa Cecilia nas outras provincias do imperio, apresentarem á esta irmandade patentes que os declare taes: mas que não sejam com tudo domiciliarios nesta cidade.

§ 2º Os discipulos dos directores, emquanto se acharem debaixo de seus dominios e direcções.

Art. 76. Quando as pessoas de que trata o artigo antecedente forem cantar, ou tocar por obsequio, gratuitamente, ainda assim o director entrará para o cofre com a quantia de tanto quanto ellas deveriam ganhar pela tabella.

Art. 80. Logo que por motivos justos e provados for suspenso qualquer director de sua patente, a mesa o fará constar a todos os irmãos por meio de uma circular; e aquelle irmão que faltando ao disposto neste compromisso, coadjuvar a esse director suspenso em qualquer funcção, pagará para o cofre o duplo do que nella deve perceber.

Art. 18. Sera do restricto dever de todo director que dirigir qualquer funcção musical participar antes por escripto ao procurador geral qual a funcção que vai ter lugar, para este fazer o competente assento em livro proprio para este fim destinado, sob pena, se o contrario praticar, de pagar o dobro da funcção que tiver occultado.

Assim como chamo a attenção dos mesmos irmãos que se acham debitados para com a irmandade, a vir pagar o seu debito no prazo de oito dias a contar desta data, e se assim não fizerem verão os seus nomes por extenso nesta mesma folha.

O secretario,

Bento da Silva Ramalho.

Toca aos doentes o lerem estes factos!

Foram offerecidos á mais de 1,300 editores dos principaes jornaes nos Estados Unidos, pacotes de amostras contendo as pilulas assucaradas de Bristol, acompanhado do pedido especial que cada um dos editores fizesse sciente a sua opinião quanto ao resultado dos effeitos produzidos por meio de suas familias ou seus amigos doentes. Do innumeravel numero de satisfactorias notificações publicadas em resposta, extrahimos as seguintes passagens: o Sr. R. D. Croswell do *Daily Times*, diz: «No caso d'uma senhora, uma sua parenta chegada, as pilulas effectuaram a remoção de inchações hydropicas que haviam existido para cima de tres annos.» J. B. Goodwin, da *Loraine Gazete*, diz: «Que elle fôra promptamente alliviado d'um estado chronico de entorpecimento dos intestinos, acompanhado de uma penivel prisão de ventre, mediante o uso das pilulas que recebêra em outubro proximo passado: e não receia recahida alguma.» O Sr. Joseph Edwards, do *Tribune*, escreve: «Eu me julgava, assim me parecia, um dyspeptico incuravel, porém dous fresquinhos das pilulas assucaradas de Bristol fizeram inteiramente desapparecer dita minha molestia, da qual havia sido um *martyr* pelo espaço de pouco mais ou menos de doze annos.» Semelhantes provas são mais que conclusivas. A excellente fórma em que as pilulas vão acondicionadas, mettidas dentro em vidrinhos de crystal, as tornam invulneraveis em todos os climas, e conservam-se invariavelmente frescas e perfeitas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 25 de junho de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão—de 1ª sorte 7$800 por 15 kilos, terça-feira.

Assucar—bruto baixo 1$500 por 15 kilos, terça-feira.

Assucar—Canal 1$200 por 15 kilos, terça-feira.

Cambio—sobre Londres a 90 d/v. 25 1/8 d. por 1$000, do banco.

Cambio—sobre Paris a 90 d/v. 380 rs. o franco, do banco.

Cambio—sobre Paris a vista 385 rs. o franco, do banco.

Cambio—sobre o Porto á vista 116 0/0 de premio, do banco.

Cambio—sobre Hamburgo á vista 475 rs. por R. M., do banco.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 23.	446.870$251
Idem do dia 25.	22:832$438
	469:702$689

Descarregam hoje 26 de junho de 1874.

Vapor inglez—*Boyne*—mercadorias para alfandega e trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza—*Wenifrid*—mercadorias para alfandega.

Lugar americano—*Charles S. Bayles*—madeira para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca portugueza—*Vencedora*—generos nacionaes para o trapiche Conceição.

Importação.

Vapor inglez *Boyne*, chegado dos portos da Europa e consignado a Adamson, Howie & C., manifestou:

Agulhas 1 caixa á ordem. Aguas mineraes 10 volumes á ordem. Amostras 1 volume a Cramer Frey & C., 2 caixas aos consignatarios, 1 a Silva Guimarães, 1 a Manoel da Silva Faria, 1 a Jorge Tasso, 1 ao Barão de Bemfica, 1 á ordem, 4 a José Fernandes Lima & C., 2 a H. B. de Oliveira, 1 a Antonio Luiz Siqueira, 5 a José Howe, 1 a A. B. Ghewy.

Biscoutos 1 caixa a H. Huesch. Borracha 1 caixa á companhia de esgoto do Recife.

Calçado 2 caixas á ordem, 1 a Lyra & Vianna. Cartas de jogar 12 caixas a Parente Vianna & C. Chapéos de palha 1 caixa a Monteiro Gregorio & C. Conservas 4 caixas e 1 barrica a H. Huesch.

Ferragens 1 caixa aos consignatarios.

Linhas 4 caixas á ordem. Livros 2 pacotes a Walrido & Souza.

Meias de algodão 1 caixa aos consignatarios. Mercadorias diversas 3 caixas á ordem.

Objectos de escriptorio 1 caixa a De Lailhacar & C.

Panno fino 2 caixas a Monhard Mettler & C., Pelles 1 caixa a Domingos Teixeira Bastos, 1 á ordem.

Queijos 20 caixas a Antonio Francisco Corga, 49 a P. J. C. Amorim & C., 27 a Beltrão & Filho, 17 a José Corrêa Braga, 35 a Cardozo Martins & C., 45 a Antonio Ferreira de Carvalho, 35 a Domingos Joaquim Ferreira Cruz, 17 a Lima & Silva, 32 a José Marcelino da Rosa & Filho, 20 a Souza Bastos & C., 6 a José Joaquim Alves, 17 á ordem, 10 a Ferreira & Vellozo.

Tecidos 7 caixas e 1 fardo a Monhard Mettler & C., 9 caixas e 15 fardos a Cramer Frey & C., 1 caixa a Bastos & C., 56 caixas a Keller & C., 3 a Monteiro Gregorio & C., 3 a Phipps Brothers & C., 7 a Carneiro & Nogueira, 45 aos consignatarios, 1 a Saunders, Brothers & C., 16 a Mills Latham & C., 10 á ordem, 2 fardos e 4 caixas a Brown Thomson & C.

Valvulas 1 caixa á companhia de esgoto do Recife.

Barca portugueza *Nova Vencedora*, entrada do Rio de Janeiro em 23 do corrente e consignada a Tito Livio Soares, manifestou:

Bacalhão 400 caixas a Barros Mendes & C. Barricas vazias 372 meias a Antonio João Furtado & C.

Café 100 saccos a Souza Bastos & C., 100 a Lebre & Reis, 97 a Manoel Duarte de Figueiredo, 200 a Joaquim José Leitão, 100 a Julio C. P. Barreto, 88 ao consignatario, 50 a Antonio Francisco Corga, 70 a Antonio José Gomes, 50 a Paulino José da Costa Amorim & C., 50 a J. J. R. Mendes, 50 a Magalhães & Irmão, 50 a Fraga & Rocha, 50 a Ricardo J. Gomes da Luz, 43 a Cardozo, Martins & C., 50 a J. Rodrigues de Faria, 40 a Ferreira & Vellozo, 1 a B. da Silva Costa Campos. Chá 7 caixas a Luiz Duprat.

Fechaduras 1 caixa a Francisco Guedes de Araujo. Fumo em folha 969 fardos a Oliveira Filho & C. Ferragens 7 caixas a Joaquim Monteiro da Cruz.

Ladrilho de marmore artificial 15 caixas a Manoel Bastos de Abreu e Lima. Linhas 1 caixa a Joaquim Monteiro da Cruz.

Pipas vazias 100 a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Sola 1 rôlo a João Ramos & Machado.

Vinho 29 caixas a João Luiz Ferreira Ribeiro.

Patacho nacional *Principe*, entrado do Rio Grande do Sul em 24 do corrente e consignado a Manoel da Silva Maia & C., manifestou:

Graxa 10 pipas.
Sebo em rama 72 barricas.
Xarque 179,933 kilos.

Patacho portuguez *Michaelense*, entrado do Pará em 25 do corrente e consignado a Antonio P. de Almeida, manifestou:

Pipas vazias 130 á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO NO DIA 23 DE JUNHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

—No vapor inglez *Fire Queen*, para Liverpool, carregou: S. Brothers & C. 511 saccas com 37,664 kilos de algodão; J. Paulo 200 ditas com 16,420 ditos de dito; S. P. Johnston & C. 280 saccos com 20,860 ditos de assucar mascavado; M. M. N. Netto 1 caixa com 30 ditos de doce.

—No navio hespanhol *Presidente*, para Barcellona, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 255 saccas com 17,498 kilos de algodão.

—No patacho hespanhol *Elvira*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 66 cascos com 30,240 litros de aguardente.

—Na barca portugueza *Admiravel*, para Lisboa, carregou: E. R. Rabello & C. 1 casco com 40 litros de aguardente.

—No brigue portuguez *Cidral*, para Lisboa, carregou: T. L. Soares 100 saccas com 6,389 1/2 kilos de algodão.

—No navio nacional *Marinho IV*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 25 barricas com 2,832 kilos de assucar branco.

Para os portos do interior.

—Para o Rio Grande do Sul, no brigue brasileiro *Arroio Mello*, carregou: F. R. Pinto Guimarães 60 barricas com 4,385 1/2 kilos de assucar branco.

—Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Salsepuedes*, carregou: J. B. Moreira 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

—Para Macáo, na barcaça *Riachuello*, carregou: A. P. Gomes 2 barricas com 130 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 23.	12:840$650
Idem do dia 25	682$111
	13.522$661

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 23	17,159
No dia 25	
Primeira porta	63
Segunda porta	84
Terceira porta	239
Quarta porta	
Trapiche Conceição	136
	17,681

SERVIÇO MARITIMO
alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 23	41
No dia 25	2
No trapiche Conceição	1
	44

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 23	49:534$624
Idem do dia 25	2:608$356
	52:142$980

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 23	116:362$046
Idem do dia 25	6:209$117
	122:571$163

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios vá ela ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

Banco do Minho.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre:

Anadia.	Evora.	Monsão.
Aguida.	Fafe.	Ovar.
Aveiro.	Faro.	Porto.
Beja.	Guarda.	Tavira.
Chaves.	Leiria.	Regoa.
Elvas.	Lisboa.	Vizeo.
Amarante.	Barcellos.	Figueira.
Guimarães.	Coimbra.	Lamego.
Covilhã.	Mirandella.	Estarreja
Melgaço.	Penafiel	Valença.

Portalegre.	Villa Real.
Arcos de val de vez.	Cabeceiras de Basto.
Celorico de Basto.	Castello-Branco.
Caminha.	Espozende.
Mangualde.	Oliveira de Azemeis.
Ponte do Lima.	Povoa de Varzim.
Povoa de Lanhosa.	Vianna do Castello.
Villa-Nova de Portimão.	Villa-Nova de Famalicão.
	Villa do Conde.

Nas ilhas.

Madeira, S. Miguel, Faial e Terceira.

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA
Jorge Tasso

N. 37 — Rua do Amorim — N. 37

Saca por todos os vapores qualquer quantia a prazo ou á vista sobre esse Banco, ou suas respectivas agencias nas seguintes cidades, villas de Portugal e ilhas adjacentes e Hespanha.

A saber:

Portugal e ilhas.

Aguida.	Famalicão.
Amarante.	Faro.
Anadia.	Figueira.
Arcos.	Couvêa.
Arco de Baulheim.	Guarda.
Aveira.	Guimarães.
Barca.	Lagos.
Barcellos.	Lamego.
Beja.	Lisboa.
Bragança.	Loulé.
Cabeceiras de Basto.	Mealhada.
Caminha.	Melgaço.
Chaves.	Mirandella.
Coimbra.	Monção.
Coura.	Oliveira de Azemeis.
Covilhã.	Ovar.
Elvas	Penafiel.
Extremoz.	Pinhel.
Evora.	Ponte do Lima.
Fafe.	Povoa de Lanhoso.
Funchal.	Port'Alegre.
Fayal.	Portimão.
Porto.	Povoa de Varzim.
Regoa.	Silves.
Tavira.	Thomar.
Torres Novas.	Valença.
Vianna.	Villa do Conde.
Villa da Feira.	Villa Real.
Villa Real de S. Antonio.	Villa Pouca d'Aguiar
Vinhaes.	Vizeu

Villa Nova da Cerveira.

Hespanha.

Madrid.	Barcelona.
Végo.	Cadiz.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital.	20,000:000$000
Fundo de reserva.	8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.

Deconta lettras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a

ILLEGIVEL

jazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes :

Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.

Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCHARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.

Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.

Porto. — Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Ceará. — Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.

Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.

Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 24.

Rio Grande do Sul— 22 dias, patacho brasileiro *Principe*, de 216 toneladas, capitão A. A. Gadeé, equipagem 9, carga 195,000 kilos de carne; a Manoel da Silva Maia & C.

Observação

Não houve sahida.

Navios entrados no dia 25.

Mamanguape — 18 horas, vapor nacional *Mandahu*, de 222 toneladas, commandante Marinho, equipagem 16, em lastro; á companhia pernambucana.

Southampton e portos intermedios — 16 dias, sendo do ultimo porto 13 1/2 dias, vapor inglez *Boyne*, de 2,084 toneladas, commandante Frederick Reeks, equipagem 120, carga fazendas e outros generos; a Adamson Howie & C.

Pará — 60 dias, patacho portuguez *Michaelense*, de 159 toneladas, capitão Miguel do O', equipagem 8, carga peças vazias e lastro ; a Antonio F. de Almeida.

Navios sahidos no mesmo dia.

Porto— Barca portugueza *Admiravel*, capitão J. J. G. Guimarães, carga assucar e outros generos.

Rio da Prata— Barca brasileira *Marinho IV*, capitão J. S. de Mesquita, carga assucar e outros generos.

Buenos-Ayres e portos intermedios— Vapor inglez *Boyne*, commandante Recks, carga parte da que trouxe da Europa.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em virtude da ordem da presidencia, de 19 do corrente mez, manda fazer publico que vai á praça no dia 3 de julho proximo vindouro, perante a junta da mesma thesouraria, a obra dos reparos do empedramento e da bomba da varzea do engenho Tapera, na estrada da Victoria, entre os marcos 16 e 18,000 braças, orçada em 3:245$, debaixo das condições abaixo copiadas :

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, naquella data, ao meio dia.

E para constar se mandou fazer publico por este jornal.

Secretaria da thesouraria provincial, 20 de junho de 1874.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos do empedramento e da bomba da varzea do engenho Tapera, na estrada da Victoria, entre os marcos 16 a 18,000 braças.

1ª Os reparos do empedramento e da bomba serão executados de conformidade com oorçamento, da importancia de 3:245$.

2ª O arrematante dará principio a obra no prazo de 15 dias, e a concluirá no de tres mezes.

3ª O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, a proporção do trabalho executado, sendo a ultima e difinitiva 15 dias depois de sua conclusão.

4ª Para tudo mais que não se achar especificado, será regulado pelo que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno.

Jaboatão, 9 de junho de 1874. — O engenheiro interino, F. R. Lieuther.

Conforme. — Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

Conforme. — M. A. Ferreira.

— O abaixo assignado, presidente da camara municipal desta cidade, faz publico que em virtude do disposto no art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, deve a junta de emancipação de escravos desta cidade, reunir-se no dia 5 de julho vindouro, ás 10 horas do dia, no paço da camara municipal, afim de dar principio aos seus trabalhos determinados no dito regulamento.

E para constar faço o presente.

Paço da camara municipal, 20 de junho de 1874.

Manoel Joaquim do Rego Albuquer que

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife e seu termo da capital da provincia de Pernambuco, por S. M. imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que no dia 9 de julho do corrente anno se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte :

12 cadeiras de jacaranda, de guarnição, a 10$ cada uma, 1 sofá de dita, por 100$, 1 par de consolos de dita, com tampo de pedra, por 90$, 1 jardineira de dita, por 80$, 2 cadeiras de balanço de dita, por 80$, 2 ditas de braço de dita, por 50$, 1 mesa elastica de amarello, por 50$, 1 candieiro com pé de bronze, por 10$, um globo por 2$, um guarda-vestido de amarello, por 80$, 2 pares de lanternas de vidro a 9$ cada um ; penhorados por execução de Rodrigues Irmãos & Guimarães, contra José Monteiro de Siqueira. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação, na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado do lugar do costume.

Recife, 23 de junho de 1874.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Recife, 23 de junho de 1874. —*Sebastião do Rego Barros de Lacerda.*

Ao sello 300 réis. — V. S. S. ex-causa.—*Barros de Lacerda.*

— De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria se faz publico para que chegue ao conhecimento dos interessados, que em virtude do officio do Exm. Sr. presidente da provincia, de 20 do corrente, fica sem effeito a praça annunciada para a arrematação do barracão sito na estrada de Santo Amaro das Salinas, onde esteve outr'ora o quartel de cavallaria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 25 de junho de 1874.

O 2º escripturario servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a praça annunciada para o dia 17 do corrente, para a arrematação das madeiras resultantes das obras feitas nesta repartição ficou transferida para o dia 11 de de julho proximo vindouro.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 23 de junho de 1874.

O 2º escripturario servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

DECLARACOES.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi tranferida para o dia 3 de julho proximo a arrematação da obra da bomba para o povoado dos Montes.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 20 de junho de 1874.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

A Gl∴ do Sup∴ Arch∴ do Univ∴

Liberdade. Igualdade e Fraternidade.

A Aug∴ Lo∴ Cap∴ **Segredo e Amor da Ordem.** ao valle da rua do Barão da Victoria n. 50, transfere as suas ses∴ ecos∴ para as terças-feiras de cada semana em horas do costume.

Outrosim, toda a correspondencia deve ser recebida na rua larga do Rosario n. 26, 2º andar.

Secretaria da Aug∴ Loj∴ Cap∴ **Segredo e Amor da Ordem.** em 23 de junho de 1874. E∴ V∴

O secretario,
João Ribeiro Pessoa de Lacerda.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 30 do corrente, pelas 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da companhia, rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes abaixo declarados Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos no mencionado dia, ou antes no respectivo escriptorio, onde melhor poderão informar-se das condições do contrato d'arrematação ; devendo ser estas propostas em carta fechada. Declara-se aos Srs. licitantes que o pagamento será feito em sedulas.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVE LANÇAR.

Bairro da Boa Vista.

Chafariz do caes do Capibaribe. Dito da rua d'Aurora Dito da cidade nova de Santo Amaro. Dito da rua do Principe. Dito do largo da Soledade. Dito da caixa d'agua dos Pires. Dito da praça do Conde d'Eu. Dito da rua de S. Gonçalo. Dito de Santo Amaro das Salinas...... 19:502$000

Monteiro.

Chafariz dessa povoação. 201$000

Apipucos.

Chafariz dessa povoação.. 133$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 25 de junho de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Ilma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 25 de Junho pelas 3 horas da tarde, tem, de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11.	201$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Cinco Pontas.	
asa terrea n. 114	362$500
Rua da Viração	
Idem n 74	241$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n, 27. . . .	325$000
Loja idem.	375$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16.	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 14 (fechado).	1:000$09
Rua do Pilar.	
Caia terrea n. 100	241$000
Rua do Amorim.	
Idem n. 34	122$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março o de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado provincial

Pela administrpção do consulado provincial se faz publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro por diante começa a correr o prazo de 30 dias uteis, marcados no artigo 21 do regulamento de 16 de abril de 1842 para a cobrança á bocca do cofre, do 2º semestre dos impostos da decima urbana, 5 0|0 sobre bens de mão morta, e 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, no corrente exercicio de 1873 á 1874, incorrendo na multa de 6 0/0 áquelles dos contribuintes que os não satisfizerem nesse prazo.

Cansulado provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessoa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

— Secretaria do gymnasio provincial de Pernambuco, 20 de junho de 1874.

Por esta secretaria se declara aos pais, tutores e procuradores dos alumnos deste instituto, que do dia 22 do corrente principia a correr o prazo de oito dias, dentro do qual são obrigados a pagar a pensão des mesmos, correspondente ao terceiro trimestre do corrente anno.

O secretario,
Celso Fertunano Fernandes Quintella.

— De ordem do Illm. Sr. Inspector da thesouraria de fazenda publico, para conhecimento dos interessados, que a praça annunciada para o dia 17 do corrente, para a arrematação de fornecimento de objectos de expediente desta repartição, durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno, e que não póde ter lugar por causa de concurso que se está procedendo, será effectuada a 27 deste mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 19 de junho de 1874.

O 2º escrivão servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Luzo-Brazileira.

De ordem do Exm. Sr. presidente, convoco todos os Srs. socios, para a sessão de assembléa geral no dia 26 do corrente, ás 6 horas da tarde, para discussão do projecto da reforma parcial dos estatutos.

Secretaria do conselho fiscal da sociedade beneficente Luzo-Brazileira, 23 de junho de 1874.

André M. Pinheiro,
1º secretario.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho contrata no dia 27 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, o fornecimento de ambulancias aos navios da armada, assim como os serviços de barbeiro á enfermaria de marinha, e a lavagem de roupa, tanto da mesma como da companhia de aprendizes artifices, tudo durante o proximo exercicio de 1874 a 1875.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha de Pernambuco, 23 de junho de 1874.

O secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA—LIMA PENANTE

HOJE

A's 8 1/2 horas da noite,

1.ª representação do drama maritimo em 4 actos :

A Senhora da Bonança.

Theatro Santo Antonio.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA

VICEÑTE

Sabbado 27, domingo 28 e segunda 29 de junho.

Primeira, segunda e terceira representação do drama-sacro em 6 actos e 8 quadros :

Os Sete Passos.

Entram em scena 70 pessoas.
Scenario e vistuario tudo novo.

Os bilhetes estão á venda desde já no theatro.
Os espectaculos começarão ás 8 horas em ponto.

THEATRO Santo Antonio

Quinta-feira 25 de junho.

beneficio do artista

Flavio Wandek.

O muito aceito drama em 5 actos, original francez :

O Medico das Crianças.

Terminará o espectaculo com a scena-comica :

O SR. DOMINGOS FORA DO SÉRIO

Principiará as 8 1/2 horas.

O beneficiado agradece ás pessoas que se dignaram aceitar bilhetes de seu beneficio, bem como, aos collegas que graciosamente se prestaram a coadjuva-lo : a todos o seu reconhecimento e gratidão.

O resto dos bilhetes estarão á venda no lugar do costume.

As cadeiras de ns. 1 á 144 são reservadas.

CIRCO EQUESTRE

NO

CAMPO DAS PRINCEZAS

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR

Antonio Carlos do Carmo.

Grande e variado espectaculo

Sabbado 27 do corrente.

Trabalham todos os artistas.

O joven rio-grandense João Baptista, fará maravilhas na arte de equitação no cavallo em pello.

O artista arabe Algibran dará saltos com facas e mais objectos.

O distincto equilibrista pernambucano João Tertuliano, fará prodigios em diversas maneiras de equilibrar.

Principiará ás 8 horas da noite.

Domingo 28 do corrente.

Pomposo espectaculo.

A's 5 1/2 horas da tarde

Segunda-feira 29.

Dia santo.

Grande espectaculo.

A's 5 1/2 horas da tarde

Cujo programma constará dos melhores trabalhos da companhia.

N. B.— Nos domingos e dias santos principiará sempre

A's 5 1/2 horas da tarde.

Os bilhetes vende-se no circo.

PREÇOS.

Entrada geral	1$000
Cadeiras	2$000

AVISOS MARITIMOS.

PARA

O

Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado ; e para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

No dia 29 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Neva*, commandante West, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

GOVANNA.

O vapor *Mandahu*, commandante Marinho, seguirá para o porto acima, no 1º de julho ás 9 horas da noite.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete : escriptorio no Forte de Mattos n. 12.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil

O VAPOR

Almeida Garret

Commandante Tomasini

E' esperado de Portugal até 28 do corrente, depois da indispensavel demora dentro deste porto, seguirá para Bahia e Rio de Janeiro.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com os

AGENTES

E. R. Rabello & C.

48— Rua do Commercio —48

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 27, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

Fernando de Noronha.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para o porto acima no dia 1º de julho proximo ao meio dia.

Recebe carga até o dia 30 de junho, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 11 horas do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

CHIMBORAZO

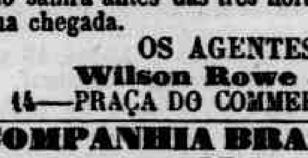

Espera-se dos portos do sul até o dia 5 de julho, e depois da demora do costume seguirá para *Liverpool* tocando em *Lisboa* e *Bordéos*, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

OS AGENTES

Wilson Rowe & C.

14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA BRASILEIRA

DE

NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul

PARANA'

E' esperado dos portos do norte até o dia 28 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Portos do norte

PARÁ

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO—7

Pereira Vianna & C.

Rio-Grande do Sul.

PATACHO

D. FRANCISCA.

Recebe carga a frete para o referido porto : a tratar com Amorim Irmãos & C.

Lisboa e Porto

Segue viagem com a possivel brevidade a barca portugueza *Nova Vencedora*, recebe carga e passageiros : a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Maranhão.

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o hiate *Olinda*, por ter a maior parte da carga prompta : trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n. 5.

Ceará, Macáo e Mossoró.

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade o hiate *Rival*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para a Bahia.

Para o referido porto segue com brevidade o hiate *Joven Arthur*, por ter grande parte da carga engajada, para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua do Bom Jesus n. 57.

LEILOES.

LEILÃO

DE

uma secretaria, 2 carteiras 2 mochos, 1 balcão, 2 mesas grandes, prateleiras, páos para estiva, prensa de copiar cartas, e muitos outros accessorios de armazem e escriptorio.

SEXTA-FEIRA 26 DO CORRENTE

ás 11 horas.

Por intervenção do agente Pinto no armazem e primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 11.

Leilão

DE

moveis, louça, vidros

e objectos de ouro e prata.

Sendo : um apparelho de prata do Porto, para chá, constando de 2 bules, assucareiro, manteigueira, um faqueiro completo, diversos objectos de ouro de gosto moderno, mobilias de amarello, novas e usadas; ditas de jacarandá, do gosto antigo, sofás avulsos, consolos, cadeiras, camas francezas, um guarda vestidos, pianos, cabides, camas para meninas, espelhos, louça para almoço e jantar, vidros e uma infinidade de objectos que serão vendidos

ao correr do martello

Sexta-feira 26 do corrente

A's 11 horas

pelo agente Martins

No armazem da rua do Imperador n. 48.

Leilaõ

DE

10 barricas com cominhos

SEXTA-FEIRA 26 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, por conta e risco de quem pertencer, 10 barricas com cominho.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

5 caixas com peixe, 1 barrica com dito, 4 ditas com cigarros e porção de caixas com cebolas

HOJE

A'S 11 HORAS EM PONTO.

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O preposto do agente Pestana fará leilão dos objectos acima mencionados.

Leilão

DA

taverna da rua do Barão do Triumpho n. 65

Sabbado 27 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

O agente Martins fará leilão, sem limites, a requerimento de José Jacome Tasso, e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara do civel da armação e generos da taverna da rua do Barão do Triumpho n. 65, pertencente a Joaquim José da Silva Azevedo, e penhorada pelo referido Tasso, para pagamento de alugueis.

LEILÃO

DE

Charutos de Havana.

(em lotes á vontade dos compradores)

SABBADO 27 DO CORRENTE

A's 11 1/2 horas.

No armazem da rua do Trapiche n. 44.

Por intervenção do agente Pinto.

Por occasião do leilão de cerveja, cognac, tinta e outros generos de estiva, no armazem dos Srs. Braga Son & C.

leilão

DE

generos de estiva, sendo :

10 caixas com cognac Chanteau Ville.
5 ditas idem idem **.
10 barricas com cerveja.
25 latas tinta azul preparada a oleo.
25 ditas dita preta idem idem.

Sabbado 27 do corrente

A's 11 horas.

No armazem da rua do Trapiche n. 44.

Braga Son & C., tendo mudado o seu armazem de fazendas da rua do Trapiche n. 44 para o armazem da rua da Cadeia n. 25, fará leilão por intervenção do agente Pinto dos generos de estiva acima mencionados existentes no armazem velho da rua do Trapiche n. 44, onde se effectuará o leilão.

LEILÃO

DE

moveis e mais artigos, e uma canôa propria para familia

SABBADO 27 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

Em o 2.º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 25.

O agente Dias, competentemente autorisado, por despacho do Illm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos pertencentes aos bens do fallecido Manoel Antonio Vieira

A SABER :

Uma mobilia de jacarandá, 1 dita de amarello, 1 commoda de dito, 1 sofá de jacarandá, 2 espelhos, moldura dourada, 4 jarros para flores, 2 bancas para jogo, de jacarandá, 1 mesa redonda de dito, 1 guarda-roupa de mogno, 1 marqueza de amarello, 1 mesa de dito, 1 mesa para jogo, 1 cama de amarello, 1 commoda de mogno, 1 aparador de amarello, 1 commoda de dito, 1 guarda-roupa estragado, 2 pares de lanternas, 1 candieiro para kerosene, 1 par de escarradeiras, 1 canôa, propria para familia, e para qualquer informação, á agencia, á rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

MIUDEZAS

Terça-feira 30 do corrente

No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11

ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pestana fará leilão dos objectos seguintes :

Duzias de pares de botinas para senhoras.
Ditas para meninas.
Ditas de fócos para senhoras.
Ditas de ditos para meninas.
Ditas de gravatas para homens.
Ditas de ditas para senhoras.
Ditas de golinhas para senhoras.
Espelhos grandes e pequenos, com moldura dourada.
Mantilhas pretas para senhoras.
17 duzias de oleo oriza, perfeito.

Terça-feira 30 do corrente

No primeiro andar da rua do Vigario Thenorio n. 11.

A'S 11 HORAS EM PONTO.

LEILÃO

DE

toda a ferramenta, instrumentos e utensilios da ferraria de D. Luiza Constantina Machaupk

Terça-feira 30 do corrente

as 11 horas da manhã

Em o estabelecimento n. 69 da rua do Barão do Triumpho, largo do chafariz.

O agente Dias, competentemente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara desta cidade, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os artigos que abaixo se declara

A SABER :

2 machinas completas, para furar, sendo uma n. 4, e outra n. 7, 6 tornos patentes de bancada, 5 sufras de forjas, 2 folles com forges e todas as suas pertenças, ferramenta completa para serralheiro, 20 duzias de limas sortidas, 215 folhas de ferro, 125 chaves sortidas, 250 libras de chumbo em barra, novo, 1 balança decimal, 1 picão, 2 bigornas, 1 cylindro, 38 cepos de pedra, 10 grades, 2 varandas, 1,000 libras de ferro, 458 pedaços de dito novo, aço de Milão, parafusos diversos, grelhas para fogão, 3 toneladas de carvão de pedra, 1 dita de ferro velho, 1 relogio, 1 carteira de amarello, em bom estado, e muitos outros artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. compradores.

Garante-se a casa a qualquer pessoa que pretenda para continuar com a mesma officina, e para qualquer esclarecimento, á rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar, escriptorio do agente.

Novo leilão

De um sobrado n. 30, sito á rua do Visconde de Pelotas, (outr'ora Aragão) com as seguintes commodidades : 2 salas, 2 quartos e cozinha, pavimento terreo, 1 sala e 2 quartos, bom quintal plantado e cacimba.

QUINTA-FEIRA 2 DE JULHO.

A's 11 horas da manhã

No escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar

O agente Pinho Borges, autorisado, venderá em leilão o referido sobrado por conta e risco de quem pertencer.

Qualquer esclarecimento relativo, o mesmo agente póde dar.

LEILÃO

DE

fazendas avariadas

miudezas, chapéos de pello preto, ditos de castor, pretos e brancos, ditos de seda, meias para homem, algodão azul, gravatas estreitas e largas, chapéos para senhoras, elastico para botinas, sapatos de casemira e outros muitos

Quinta-feira 2 de julho

ás 11 1/2 horas

No primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 53.

O agente Pinho Borges venderá em leilão as fazendas avariadas acima declaradas, por conta e risco de quem pertencer.

Grande

LEILÃO

Em continuação

DE

moveis novos para liquidar, no armazem do Sr. João dos Santos Coelho, á rua do Bom Jesus n. 44

Quinta-feira 2 de julho

A's 11 3/4 horas em ponto

Um rico piano, 1 mobilia nova de jacarandá, composta de sofá, consolos, com tampos de marmore, 4 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 mobilia de amarello, nova e completa, guarda-vestidos, guarda-roupa de amarello, camas francezas de jacarandá e amarello, 1 toilette de jacarandá, mesa elastica de 18 palmos, ditas pequenas, cadeiras avulsas, consolos, marquezas, marquezões para casal e solteiro, lavatorios de mogno e amarello, bancas para jogo, cadeiras de faia, ditas de braços, ditas de balanço, ditas para creanças, secretarias, carteiras, mesas para escriptorio, 1 aparador de mogno, 1 bagatela com pertenças, cabides, mesas redondas, 6 importantes pedras marmores, com 5 1/2 palmos de comprimento, 4 1/2 de largura e 1 1/2 pollegadas de grossura, e uma de nove palmos de comprimento, 4 1/2 pellegadas de grossura e outros moveis que estarão patentes no dia do leilão.

Em continuação o mesmo agente Pinho Borges venderá joias de ouro de muito gosto, como: brincos, adereços, alfinetes, anneis, relogios, 1 salva de prata, e outros artigos do mesmo genero.

O agente Pinho Borges, autorisado pelo Sr. João dos Santos Coelho, venderá os moveis acima mencionados, ao correr do martello.

O agente convida a seus freguezes e amigos a concorrerem a este leilão.

AVISOS DIVERSOS

Bom negocio.

Vende-se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Coutinho, proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de novo, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis : a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama ara cozinhar em casa de pequena familia, preferindo-se escrava : na rua do Capibaribe n. 40.

Attenção

Os abaixo assignados declaram pelo presente e previnem a quem o Sr. Joaquim Theodoro Correia da Silva offerecer uma parte do sitio denominado Cumbe ou Cafezeiro, que não façam negocio com o mesmo Sr. Correia, porque este Sr. não tem terras nos referidos sitios , nem no sitio Cumbe, nem no Bringuel, nem em outro qualquer que façam parte das mattas dos sitios Cumbe, Cafezeiros e Bringuel, e pelo presente pratesta contra qualquer transacção que com o mesmo fizer qualquer pessoa visto que os consenhores dos referidos sitios e mattas do Cumbe Cafezeiros e Bringuel, são os abaixo assignados Antonia Isabel do Canto, Melchiades Manoel dos Santos Lima, Anna Idalina da Costa Guimarães, Francisco Rodrigues dos Santos, Claudino José Rodrigues dos Santos. e Antonio Manoel dos Santos Lima.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão do sobrado de azulejo, á rua da Imperatriz n. 14, o qual tem excellentes commodos para uma numerosa familia, e outros gozos da vida domestica, como agua encanada, gaz, muito fresca, e uma excellente vista ; e a grande vantagem de se achar caiada e pintada ha pouco tempo: a tratar no primeiro andar do sobrado á rua do Vigario n. 1.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

ESSENCIA CONCENTRADA DE CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro.

MEDALHA DE PRATA.

Pharmaceutico

Pela escola de Paris

Successor de

Premiada na exposição de Vienna d'Austria.

MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAOS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

INJECÇÃO DO DR. MALTERRE

Da faculdade de medicina de Paris, cavalheiro da legião de honra

UNICA

SOBERANA E INFALLIVEL.

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da urethra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syplis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito tem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravez do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples:— Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente de aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destroe, decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas d'onde provêm a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é de pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

SENHORAS

Ha muito tempo que as flôres brancas, leucorrheas, etc., tem sido consideradas nas senhoras como causal, a constituição anémica, que na linguagem vulgar lhes chamam *pallidas côres*, quando ellas são ao contrario, a causa do enfraquecimento, e pobreza do sangue. D'ahi provêm o erro que muitos medicos commettem ainda, detratar do estado geral, em lugar de cuidar do estado local, que é a causa dos symptomas geraes. Não é lugar proprio este de tratarmos theoricamente o facto que avançamos, mas acreditamos que basta aponta-lo para que, todo o medico consciencioso reconheça o seu valor.

A nossa injecção tende sempre a suspender esses corrimentos sempre rebeldes a qualquer medicamento; mas para obter esse resultado é preciso que seja dada com o maior cuidado, e que penetre até nas mais pequenas pregas da muceza, pois que é ao fundo da mucoza que está a causa da affecção. Nós convidamos as pessoas que recorrerem á nossa injecção, a servirem-se, de preferencia a outra qualquer, da seringa direita, formada de um tubo de vidro do qual a extremidade redonda tem alguns buracos. Estas seringas tem sobre as outras a vantagem de abrir largamente a vagina, e pôr toda a mucoza em contacto com o liquido injectado, condição indispensavel para a cura.

Duas colheres de sopa da nossa injecção lançadas n'uma quantidade d'agua sufficiente para encher a seringa, bastam para uma injecção, que deve ser repetida tres vezes por dia.

A nossa injecção é prophylatica, isto é, evita o mal. Uma só injecção basta, depois de um contacto suspeito, para por ao abrigo de todo o receio de doença.

DEPOSITO NO BRASIL

BARTHOLOMEO & C.

34 = Rua larga do Rosario=34

PERNAMBUCO.

PHOTOGRAPHIA IMPERIAL

DE

LOPES & C.

ESTABELECIMENTO DE PRIMEIRA ORDEM

Rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado

(ANTIGA RUA NOVA)

Trabalhos premiados na ultima exposição

DO

RIO DE JANEIRO

Acha-se montado sob as melhores condições de arte, e aberto á concurrencia publica, este estabelecimento, o primeiro, sem duvida, desta provincia, no qual se tiram retratos pelos melhores e mais modernos systemas, empregando-se somente material de primeira qualidade, e garantindo-se

Semelhança, nitidez e duração.

Trabalha-se todos os dias uteis e de guarda, desde as 10 horas da manhã ás quatro da tarde, não prejudicando o tempo de chuva ou nublado a perfeição dos retratos.

Faz-se toda a qualidade de copias, augmentando-as ou diminuindo-as.

8$000

Uma duzia de retratos de uma só pessoa, em cartões para album.

Para os retratos esmaltados, colloridos, grupos, e augmentados ha uma tabella de preços.

Tiram-se retratos até tamanho natural.

EXPOSIÇÃO DE NOITE

DEPOSITO GERAL, 34, rua Larga do Rosario, PERNAMBUCO.

Novo tratamento da Asthma, tosse, coqueluche, defluxo catarrhaes, e todas as molestias dos pulmões; que tem feito importantes curas, e que é hoje o unico acceito pelos melhores Medicos.

ESPECIALIDADE

ANTI-ASTHMATICO

ELIXIR SEDATIVO PEITORAL

Pharmaceuticos premiados em diversas exposições

BARTHOLOMEU ET Cia

ENGOMADEIRA.

Lava se, e engoma se, com perfeição a rua do Nogueira n. 18.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Bilonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7. a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cresmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, eculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras, meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

NOVOS MEDICAMENTOS FRANCEZES

Vinho de quinino do Dr. Leconte. — Este vinho preparado com optimo vinho de Malaga é o melhor de todos os tonicos reconstituintes na convalescença das molestias graves, e se recommenda para a cura dos padecimentos do estomago e intestinos, febres de toda a especie, com o caracter intermittente.

Vinho e xarope de lacto phosphato de cal do Dr. Leconte—Recommendado pelos medicos como o melhor agente reconstituinte para favorecer a nutrição, a formação dos ossos nas crianças e enriquecer o sangue.

Vinho de Boldo e elixir da mesma planta preparado por Frimault.— As folhas do boldo são empregadas no Chile como remedio domestico, muito efficaz, para a cura dos padecimentos do figado, de que é o antidoto, como o quinino é das febres.

Vinho e elixir de cacáo da Bolivia, de Grimault.—Tonico fortificante, digestivo e reparador das forças *exhauridas.*

Vinho de quina ferruginoso de Grimault.—Preparado com vinho de Malaga e pyrophosphato de ferro e soda, constitue um precioso agente therapeutico para a cura da *Chlorou*, dos padecimentos do estomago, pobreza de sangue, chlorose e as diversas molestias das senhoras.

Xarope de chloral hydratado do Dr. Leconte.— Os medicos o aconselham com successo contra a gota, as aphalgias, vertigens, hystona, insomnia, epilepsia, nevralgias, tosse asthmatica, coqueluche, etc.

Creme de bismutho de Grimault.— Contra as gastrites, diarrheas, gastralgias, dysenteria.

Xarope de bromureto de potassa de Grimault.—Anti nervoso e applicado com optimo resultado no tratamento da gota e rheumatismo.

Ingá da India de Grimault.—Cura instantemente as enxaquecas, dores de cabeça, nevralgias e dyarrheas.

Ferro de Girard.—Protoxoto de ferro. O melhor de todos os preparados de ferro para o tratamento das molestias que reclamam este agente therapeutico.

Pastilhas de mannita de Grimault. —Empregam-se como laxativas e purgativas contra os catarrhos mucosos, falta de appetite, catarrho pulmonar.

Oleo de figado de bacalháo, ferruginoso, de Grimault.—E' um medicamento de uma efficacia constante contra a chlorose, pallidas côres, anemia, phtysica, todas as molestias dos pulmões, lymphatismo, escrofulas, etc.

Pó ferro manganico de Burin du Buisson.—Agradavel ao tomar-se, dotado de propriedade digestivas mui activas, é o remedio por excellencia, na leuchorrea, anemia, gastralgia, etc.

Pastilha de lactato de ferro de Burin du Buisson. — Digestivas e optimas no tratamento das menstruações difficeis, flores brancas e todas as affecções nervosas do tubo digestivo.

Clycomina Sichel. —Linimento muito superior aos ceratos, pomadas e unguentos para a cura das ulceras e feridas de toda a especie.

Capsulas de Apiol de Grimault. — São recommendadas pelos medicos para regularisar a menstruação, prevenir as colicas, dissipar as dores dos rins e ainda para as febres intermittentes rebeldes.

Pilulas de podophylina de Grimault. — Para a cura de todas as molestias do figado, para combater as prisões de ventre rebeldes, etc.

DEPOSITO

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34 — RUA LARGA DO ROSARIO — 34

Refinação.

Precisa-se de batedores de assucar, optimos: na rua do Rangel n. 43.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz: á tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira.

Bombas de patente, garantidas........

Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N.

PASSANDO O CHAFARIZ

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 °/₀ menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

PHARMACIA NORMAL

DE

JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.

17—Largo do Mercado Publico—17

(Antiga ribeira de S. José,)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso esatbelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51

1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte; e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

Joaquim Paulino Cavalcante

Uma pessoa que deseja ser util a Joaquim Paulino Cavalcante, que desta provincia seguio para Santos, e foi encontrado no Rio, lhe offerece seus prestimos e até mesmo os meios de voita para esta cidade, e pede que se dirija em carta para a typographia deste *Diario*, endereçada ao Dr. Felix de Figueirôa.

— Na rua da União, casa n. 55, precisa-se alugar uma preta fiel para o serviço de vendas. Na mesma casa faz-se bolos de toda a qualidade.

ENGENHO

Vende-se e tambem arrenda-se o engenho Potosi, situado na freguezia de Agua-Preta, a duas leguas da estação do caminho de ferro, e movido por agua, e suas obras estão novas e muito bem organisadas, tambem tem muitas e excellentes terras, tanto de varzea como ladeiras de grande fertilidade, com muita matta e de boa qualidade com uma legua de fundo, e mil e tantas braças de testada, tem proporção para safrejar annualmente para mais de quatro mil pães; quem pretender dirija-se á cidade de Olinda, rua de João Fernandes Vieira n 53 que achará com quem tratar.

— Na rua Nova n. 50, primeiro andar, nona thesouraria das loterias, precisa-se alugar um criado para casa de familia

— Vende-se um lindo casal de pavões, sendo o macho todo branco, e a femea rajada. São bonitos! na rua das Calçadas n. 38.

— Aluga-se uma escrava para comprar e cosinhar para casa de pouca familia, e por preço commodo; quem precisar dirija-se em Santo Amaro, sobrado junto do cemiterio inglez.

Alugam-se

os armazens da travessa dos Expostos n. 18, e da rua de Barreto de Menezes n. 8, antiga rua da Cacimba: a tratar com o ministro da ordem terceira de S. Francisco, no consistorio da mesma ordem.

ATTENÇÃO.

Ha mais de um anno fugio desta cidade do Recife, e se suppõe nella occulto ou ter seguido para a provincia da Parahyba, o escravo José, com os signaes seguintes: côr preta, de altura regular, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, tem falta de dentes na frente, sendo porém o signal mais sensivel uma exerescencia na palpebra que parece cego de um olho: quem o capturar, traga-o á rua Direita n. 119, ou da Saudade n. 32, que será generosamente recompensado pelo seu senhor, e protesta-se contra quem o tiver occulto, pelos prejuizos.

— Aluga-se o segundo andar e sotão com bons commodos, fresco, salas e alcova forradas de papel e todo bem preparado, contendo 7 quartos, cosinha, saleta para engommado, 3 salas e quintal; na rua do Rangel n. 73: a tratar na thesouraria das loterias, com Antonio José Rodrigues de Souza.

Engenho para vender ou arrendar.

Arrenda-se ou vende-se o engenho Cananduba, na freguezia de Jaboatão, proximo á povoação: a tratar no mesmo engenho, ou na rua do Marquez de Olinda n. 4.

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgorão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

150$000.

ESCRAVA FUGIDA

Fugio da casa de seu senhor a escrava Felicia, de côr parda clara, cabellos corridos até os hombros, baixa, cheia do corpo, rosto redondo, faltalhe um dente do lado direito, foi acompanhada por um homem (praça de cavallaria) o qual se chama Francisco de tal Vasconcellos, tambem pardo, da mesma côr da escrava; consta terem seguido para o sertão, donde são ambos naturaes: recommenda-se ás autoridades o capitães de campo a apprehensão de dita escrava, remettendo-a á Camboa do Carmo n. 3.

AGUAS MINERAES NATURAES

DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy

por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE

o nome da fonte na capsula.

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA

DE

Ferreira Maia & Companhia

57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

Alugua-se

uma casa terrea á rua de S. João n. 43, em estado de asseio, com gaz e cambrone: a tratar em Fóra de Portas, rua de S. Jorge, casa n. 153, 2.º andar.

Aluga-se

o armazem e 3º andar com sotão, sito á rua da Praia n. 59, tendo bastantes commodos, e pintado: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Offerece-se um moço para caixeiro de padaria, do que tem bastante pratica e optima letra: a tratar na rua Direita, casa n. 8, 2º andar, cartorio do escrivão Torres Bandeira.

Casa para alugar.

Aluga-se uma propria para taverna ou outro qualquer estabelecimento, na rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, n. 23: a tratar com João Martins de Barros, á rua da Madre de Deus

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franjas de ouro e prata verdadeiros de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas para criado, etc., assim como, um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

FUNDIÇAO DE FERRO

Á rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

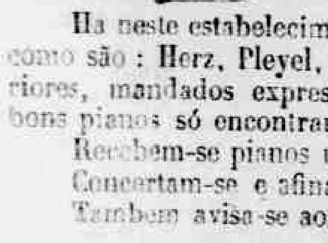

49 Rua do Imperador 49

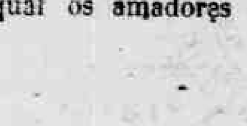

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são: Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.

Recebem-se pianos usados em troca.

Concertam-se e afinam-se pianos.

Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como são: copos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camursa, cordas, marfim, etc., etc.

49 RUA DO IMPERADOR 49

Cozinheiro ou cozinheira.

Na rua do Barão da Victoria n. 14, primeiro andar, precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira.

Escrava fugida

Continúa a estar fugida desde 17 de maio do corrente anno, a escrava Maria, cor cabra, idade 26 annos, altura regular, magra, tem todos os dentes perfeitos sem falta alguma, cabellos carapinhos, tem marcas de bexiga no rosto e tem um signal de costura um pouco grande e estufado para fóra proveniente de um antraz que ella teve, esse signal é no meio das costas na altura das pás, entre uma e outra pá, e ella tem o vicio de beber, levou vestido de chita clara e dous chales de lã, sendo um velho e outro novo de cor encarnada de diversos padrões; talvez ella diga em qualquer parte que estiver que é forra e troque o nome; esta escrava tem uma irmã mulata, escrava do Sr. Ricardo, morador em Tigipió, onde foi vista a dita escrava Maria, que está fugida ahi nesse dito lugar, consta que alguem tem ella acoutada, porque tem sido vista nas ruas desta cidade. Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que a capture e leve-a á rua da Concordia n. 30, que se gratificará.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Santa Rosa

Rua do Barão da Victoria

outr'ora rua Nova n. 46, primeiro andar.

CONSULTAS das 10 horas da manhã ao meio dia, e chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

ESPECIALIDADES — partos, molestias de olhos e do apparelho respiratorio.

Escravo fugido

Desde 8 do corrente mez que está fugido do engenho Sapucaia, de Beberibe, o escravo Luiz, pardo, cabellos de caboclo, corpo regular; está um pouco pallido por ter acabado de se tratar de uma bronchites. Recommenda-se a sua captura.

— Ainda está para alugar a loja do sobrado n. 41 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio: a tratar no segundo andar do mesmo predio.

— Aluga-se por arrendamento de 3 a 5 annos uma excellente casa e sitio, collocada em um dos melhores arrabaldes desta cidade, com accommodações para grande familia por ter 6 quartos, 2 boas salas, saleta para engommado, cozinha, optima e abundante agua de cacimba, tanque, etc., tendo a facilidade de transporte na linha dos bonds ou machambomba: a tratar com Graciliano Octavio da C. Martins em a sua pharmacia á rua do Queimado.

O abaixo assignado tendo de fazer uma viagem até o Rio da Prata, deixa como seus bastantes procuradores aos Srs.: Ceciliano Mamede de Almeida em 1 lugar, Antonio Baptista Nogueira em 2º, e Manoel de Miranda em 3º, para gerir a sua casa de negocio nesta praça, e onde mais convier. Recife, 23 de junho de 1874.

Francisco Mamende de Almeida.

— Precisa-se de um menino de 10 a 11 annos, para caixeiro de padaria: na rua Imperial n. 204.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireros.

— Fugio do engenho Ajudante, freguezia da Escada, no anno de 1872, o escravo Guilherme, com os signaes seguintes: pardo, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, altura e corpo regular, olhos grandes, cabellos cachiados, pés compridos e seccos, rosto comprido, alguns signaes de barba, nariz comprido e um tanto arqueado, umas sardas pelo rosto, faz algum movimento no andar, desconfia-se que esteja na cidade da Parahyba. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campos a apprehensão do dito escravo e ser entregue ao seu senhor Emilio Pereira de Araujo, no engenho Ajudante, e receberão por paga 300$000.

Isabel Augusta Scolla Pinto.

Manoel José Carneiro Pinto, convida aos parentes e amigos de sua sempre lembrada esposa, Isabel Augusta Scolla Pinto, para assistirem a algumas missas que serão resadas por alma da finada, no dia 27 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja de S. Pedro, primeiro anniversario de fallecimento da mesma finada; antecipando desde já o seu eterno reconhecimento a todos que mais uma vez se dignarem comparecer ao acto.

José Lucio de Albuquerque Mello

Miguel Lucio de Albuquerque Mello, sua mulher, filhos e nora, tranzidos de dôr pelo fallecimento de seu caro filho, mano e cunhado, José Lucio de Albuquerque Mello, convidam a todos os seus parentes e amigos, e do seu sempre lembrado filho, para assistirem uma missa que mandam celebrar por sua alma, no dia 27, ás 7 horas da manhã, no convento de S. Francisco, setimo dia de seu fallecimento; e se confessam agradecidos por este acto de caridade.

João Luiz Oliveira Azevedo

Antonio Luiz Oliveira Azevedo e Francisco Luiz Oliveira Azevedo, sua mulher Amelia de Azevedo, Arthur Luiz Oliveira Azevedo (ausente), Amelia da Conceição Oliveira Azevedo Bastos, Julio Luiz Oliveira Azevedo, João Luiz Oliveira Azevedo Sobrinho, José Antonio Souza Bastes, irmãos e sobrinhos, cheios da mais acerba dôr pela morte de seu muito presado e charo irmão e tio, João Luiz Oliveira Azevedo, fallecido em Portugal no dia 2 do corrente, convidam aos seus amigos para assistirem a algumas missas que mandam dizer no dia 2 de julho, pelas 7 horas da manhã, na igreja da Madre de Deos. Desde já se confessam agradecidos por este obsequio.

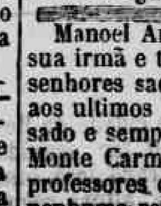

O tenente coronel Lino Manoel de Castro Araujo, sua mulher e seus filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem no dia 27 do corrente, pelas 8 horas da manhã, á missa que pela alma de seu presado filho e irmão, Porfirio Manoel de Castro Araujo, fallecido no dia 21 do corrente, mandam celebrar na igreja da Gloria da freguezia da Boa Vista.

Manoel Antonio de Luna, por si e em nome de sua irmã e tias, agradece cordialmente a todos os senhores sacerdotes e mais pessoas que assistiram aos ultimos suffragios feitos ao corpo de seu presado e sempre chorado irmão o conego Lino do Monte Carmello Luna, e igualmente, aos senhores professores que fizeram parte da orchestra e que nenhuma retribuição quizeram receber.

Escravo fugido

Fugio de Villa-Bella o escravo de nome José, caboclo, de 30 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e grossura regulares, tem os peitos abertos, cabello corrido, falla bem e com moderação; consta que veio para esta cidade com o fim de sentar praça: pede-se, portanto, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do referido escravo, e entrega-lo em Villa-Bella, á sua senhora Carolina Cavalcante de Andrade, ou no Recife, loja de Gonçalves, Irmão & C., á rua do Livramento n. 22, que serão com generosidade recompensados.

— Precisa-se de um feitor para o engenho Sapucaia de Beberibe, e que seja homem affeito ao campo.

— Vende-se a casa n. 42, com bons comodos, sita na rua da Paz: a tratar na do Coronel Lamenha n. 12, das 4 ás 6 horas da tarde.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua molle em pedra dura tanto da até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Moll escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados: a qualquer hora.

Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

ATTENÇÃO

Precisa-se comprar uma negrinha de 9 a 10 annos de idade, que seja sadia e sem vicios: quem tiver e quizer vender dirija-se ao 3.º andar desta typographia para tratar.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

CONSULTORIO Medico-cirurgico

DO

Dr. José Felix da Cunha Menezes.

Medico operador.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 3.

Dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, dessa hora em diante acha-se prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.

Das 7 ás 9 horas da manhã dá consultas gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES

Molestias syphiliticas, via digestiva e febres.

URGENCIA.

Precisa-se de duas amas, uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar, que sejam ambas peritas: quem quizer dirija-se ao terceiro andar desta typograhia, para tratar.

CASA CAIADA E Rio Tapado

Alugam-se estas propriedades, situadas passando Olinda, e antes de chegar ao Rio Doce: a tratar com o seu proprietario, o commendador Tass

— Aluga-se a casa terrea n. 11, do largo da Ribeira de S. José, propria para qualquer estabelecimento: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 34, sobrado.

Aluga-se

uma casa com tres quartos e um pequeno sitio, na Casa Forte: a tratar na rua da Ponte Velha numero 84.

ALUGAM-SE

a casa terrea n. 133 da rua de Vidal de Negreiros, com excellentes commodos: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 52, armazem.

A quem precisar

de uma excellente cozinheira portugueza, já idosa, procure no becco do Padré n. 29, 2º andar. Prefere casa de homem solteiro.

— Aluga-se um moleque para o serviço de casa de familia, do que tem completa pratica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 53.

— Na rua da Imperatriz, n. 3, 1.º andar, compra-se apolices da Companhia do Beberibe.

Attençaõ

Avisa-se ás pessoas que compraram bilhetes da acção de um boi e um carro, a qual tinha de correr com a ultima loteria do corrente mez de junho, que a mesma fica transferida para extrahir-se com a ultima de julho, visto como o dono não póde passar todos os bilhetes.

— Lava-se e engomma-se com promptidão e asseio: na rua da Viração n. 11 oitão da igreja de S. Pedro

Boa casa.

Aluga-se o palacete do fallecido Custodio José Alves Guimarães, na ilha dos Ratos (Boa-Vista), onde morou ultimamente o Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto: a tratar na loja de Passo, á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo), junto ao arco de Santo Antonio.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico que como encontrasse pessoa com igual nome ao seu, José Braz da Silva, por cujo motivo, de hora em diante assignar-se-ha José Braz da Silva Oliveira.

— Aluga-se o armazem n. 9 da rua da Moeda, com boas accommodações para deposito de algodão ou outros quaesquer generos: a tratar á rua da Madre de Deus n. 5, 1.º andar.

Bolos enfeitados, cousa especial.
Pão de ló, ditos.
Bandejas com bolinhos de diversos gostos.
Aos senheres donos de hoteis.

Para grandes jantares, lunchs, etc., etc.

Peças para centro de mesa, ditas menores para dita; estes trabalhos e todos os mais pertencentes á arte de confeiteiro podem ser encommendados á rua do Imperador n. 8, perto da rua de S. Francisco, encarrega-se delles o dono da

Confeitaria

que existio outr'ora, denominada dos

Ananazes

á rua da Cruz.

Os donos de estabelecimentos de molhados, que mandarem preparar [illegible] em numero elevado, terão um certo numero preparado de graça.

[illegible], o seu principal deposito no armazem União e Caracterecio, á [illegible]

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um espiendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

— Precisa-se de uma ama de leite, escrava ou livre: na rua do Imperador n. 52, 2º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja moça e sadia: a tratar na thesouraria das loterias, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

AMA Precisa-se de uma para casa de pequena familia: á rua Duque de Caxias, outr'ora das Cruzes

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar para casa de pouca familia: á rua do Cotovello n. 129.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas: na ruada Moeda n. 5, 2.º andar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 29, armazem de moveis.

A M A Precisa-se de uma: na rua da União n. 47.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar, comprar e mais serviço para 3 pessoas: á rua da Concordia n. 10.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Barão da Victoria n. 25.

AMA No Corredor do Bispo n. 5, precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar.

— Fugiram do engenho Ajudante, no anno de 1870, os escravos seguintes: 1.º Francisco, crioulo, preto, com idade de 28 annos pouco mais ou menos, altura regular, corpo regular, olhos grandes e brancos, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, pés grossos, barba a cavaignac, bigode e pera, uma cicatriz por cima do olho esquerdo, muito conversador e risonho. 2.º Antonio, cabra, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, alto, secco, olhos grandes e vermelhos, pouca barba, cabellos um tanto soltos, dentes perfeitos, pés compridos e seccos, ambos comprados ao Barão de Nazareth. Roga-se portanto aos capitães de campo e ás autoridades policiaes a captura dos mesmos escravos, visto haver desconfiança que estão occultos na comarca de Pajeú de Flores, ou Rio de S. Francisco, que terão a paga de 600$ a quem os levar ao seu senhôr no engenho Ajudante, ao Sr. Emilio Pereira de Araujo

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 200$000 em um meio bilhete de n. 3617 e um meio de n. 71 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (104ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como provão pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 3ª parte da loteria a beneficio da igreja de Abreu de Una, que se extrahirá no dia 27 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 20 de junho de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

Vicente fugio

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina, pertencente a um caixeiro da casa donde fugio; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem, aliás, foi escravo: roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entregal-o na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Mereira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

Alegria sextupla:

Comer e beber,
Sortes tirar,
Fogos soltar,
E' ter prazer!

Manifestação franca

Dos acepipes os—sabores,
Dos vinhos as—alegrias,
Dos fogos as lindas—côres,
Dos santos os quatro—dias:
E' um immenso prazer
Que todos devem gozar,
Sem ter medo de peccar
E de ao inferno irem ter!
Exposição todo dia!
Entrada gratis e agua fria!
Vantagem extraordinaria:
—20 0/0 á dinheiro—

Realidade:

Venham ver se querem crer
A verdade do exposto,
Quem não vier não tem gosto
E tristeza ha de soffrer;
Pois é facto: está provado
Do Campos a geral fama
De vender bom e barato
Como se vê do programma!
Liberdade de—escolha!
Igualdade nas—qualidades!
Fraternidade nos—preços!

28

Attracção!

Pyrotechnia!
Gastronomia!
28 — Rua do Imperador — 28
Armazem do Campos
Extasis maravilhosos!
— Sorpreza e prazer —
— Ver para crer —
Santo Antonio
S. João
S. Pedro
Sant'Anna.
Fogos:
Fabricantes peritos!
Côres cambiantes!
Vistas rutilantes!
Effeitos prodigiosos!
Resultados inoffensivos!
Preços diminutos!
Generos:
Qualidades superiores!
Sabores agradaveis!
Cheiros embriagantes!
Propriedades excitantes!
Influencias nutrientes!
Preços resumidos!
Importação directa!
Variedade completa!
Verdade!
Sinceridade!
Especialidades!
Raridades!

COZINHEIRO

Offere-se um cozinheiro: quem precisar, dirija-se á rua Nova n. 38.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 2099 com 4:000$, dous meios n. 1033 com 700$, um meio n. 3617 com 200$, dous meios n. 633 com 100$, um meio n. 71 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (104), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias a beneficio da igreja de Abreu de Una (105ª), que se extrahirá no sabbado, 27 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000

EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

— Fugio no dia 9 de abril proximo passado o escravo Benedicto, crioulo, de côr preta, tem 22 annos de idade, pouco mais ou menos, é de estatura regular, não tem barba, tem as costas cortadas de antigos castigos que soffreu, tem sido visto para as bandas da Encruzilhada, Beberibe e no Recife: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo a sua apprehensão, e remettê-lo á rua Direita n. 22, que serão generosamente recompensados.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Cão fugido ou roubado.

Quem der noticia, ou o levar na casa do pateo da matriz de Santo Antonio n. 2, segundo andar, será recompensado; os signaes do cão são os seguintes: côr amarello, focinho preto, orelhas cortadas, com umas manchas de rabuje em um dos lados e em uma das orelhas, e um signal branco no peito e é muito manso.

Cheshire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

COPEIRO.

Na rua do Imperador n. 38, 2º andar, precisa-se de um optimo copeiro, que seja activo no serviço de mesa e recados.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguintes livrinhos:

O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, 0 e uma serie de leituras, 2 volumes por .... 1$000.

— Precisa-se alugar uma preta escrava ou livre para vender na rua: a tratar na rua do Fogo n. 26, sobrado.

— Aluga-se uma escrava que sabe comprar e cozinhar: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 1, segundo andar.

— Precisa-se de 3:000$ a juros, por um anno dando-se em garantia escravos em valor muito superior, a contento: quem convier tal negocio, deixe carta fechada no escriptorio desta typographia, ou á rua de S. João n. 7 e 9, com as iniciaes A. C.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga-se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua o Imperador n. 48

VENDAS.

Insignias maçonicas

Amaral, Nabuco & C. vendem insignias maçonicas de differentes gráos: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2,

— Vende-se na rua do Commercio n. 4, cerveja Norwega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

Armação de amarello

Vende-se uma armação de amarello, envidraçada, com balcão, por commodo preço: a tratar na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas

Farinha de milho.

Vende-se farinha de milho moida a vapor, diariamente, pelos preços seguintes: grossa para mingaú a 100 rs., dita para angú, pinto e passarinhos a 100 rs., para canjica e pão da provença a 120 rs., e para cuscús a 140 rs., em arroba é mais barato: na rua do Cotovello n. 25.

Vende-se

tres venezianas francezas, novas, com correntes de ferro: a tratar na rua da Imperatriz n. 30, segundo andar.

— Vende-se a taverna sita á rua Imperial n. 168: a tratar na mesma.

Engenho em Serinhãem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo: a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:

Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

TACHAS BATIDAS TACHAS FUNDIDAS

Qualidade superior

Systema novo

Mais barato do quem em qualquer outra parte

NA

Fundição da Aurora

C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Sal do Assú

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do hiate *Rival*; e para tratar, no seu escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

ALERTA

Com o n. 43, á rua do Queimado n. 43

Defronte do becco do Peixe Frito, ou junto á loja da Magnolia.

Cheguem! Cheguem!

Lãzinhas de quadros pretos a 240 rs. o covado.
Ditas de quadros e de côres a 240 rs. o covado.
Granadine de listras, a parisiense, a 160 rs o covado.
Poupelina de seda de furta côres a 1$ o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$000 a peça.
Dita transparente a 2$ e 2$500 a peça.
Lenços chinezes com versos a 1$800 a duzia.
Chales de chita á escoceza, por 2$ um.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Colchas para cama a 2$ e 3$ uma.
Lençóes de bramante a 2$.
Cobertas adamascadas farradas a 3$ uma.
Meias para homem, sendo de côres a 4$ a duzia.
Toalhas muito grandes o 5$500 a duzia.
Metins de listras a 360 rs. o covado.
Madapolão avariado a 3$500 a peça.
Camisas inglezas a 2$ e 3$ uma.
Ditas de cretone a 3$ uma.

Aproveitem que estamos fazendo grande abatimento, nunca menos de 40 por cento. Dão-se amostras com penhor.

Armazem da estrella.

Unico deposito de cal branca de S. Bento e Jaguaribe.

N. 6 -- Caes do Ramos --- N. 6

O dono deste armazem de materiaes contrata em grande porção cal preta, pela medida dos fornos, mediante ajuste, mandando botar no lugar competente, garantindo seriedade neste negocio.

Cofres de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Chafariz de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Cimento Portland

do verdadeiro: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Sedas á 1$280 o covodo.

Vende-se bonitas sedas de listras de lindas cores pelo baratissimo preço de 1$280 o covado, aproveitem que está se acabando na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

Nymphas e Luizinhas

São os nomes de duas lindissimas quadrilhas brasileiras, para piano, chegadas ante-hontem pelo vapor *Fire Queen*, composição do professor Lillozo dos Santos; as quaes se acham á venda na livraria franceza, á rua Primeiro de Março n. 9. Quem quizer tocar nas noites de S. João e S. Pedro duas quadrilhas de enthusiasmo, é ir em procura dellas por serem poucos os exemplares.

Traques chinezes

3$000 a caixa

160 rs. a carta

Só na rua do Barão da Victoria n. 39 (outr'ora rua Nova), loja da ferragens de Souza & Guimarães; onde tambem recebem encommendas de fogos proprios para os festejos dos santos de S. João, todos de boas qualidades e preços commodos, e tambem livros de sortes, baralhos, tarjetas, magicas, etc.

Para admirar.

Popelinas de gosto o mais moderno que há, 1$ por 1$ o covado, lãs de lindos padrões a 320 rs o covado: só na rua Duque de Caxias n. 92.

Vende-se

a casa da rua do Nogueira n. 38: na mesma se dirá com quem se trata.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A

DE

Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca : com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, c[illegible] eites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninas.
Ditos para baptizado.
Chapéos para luto.
Toalhas e guardanapos adamascados de [illegible] para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para to[illegible]
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio e bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.° de Março n. 6.

PADARIA

Vende-se a padaria da rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, n. 25, muito afreguezada : para ver e tratar, com seu dono, na mesma ; o motivo da venda não desagradará ao comprador

---

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & C

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido á milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e preveni-lo é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *sympthomas activos*, o uso da *SALSAPARRILHA DE AYER* poderá evitar resultados funestos.

As pessôas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammação do Figado; Ictericia*, quando são oriundas de [illegible] residuos no sangue.

[illegible] e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem [illegible] com *Appressões, Insomnia* e que são incommodados [illegible] affecção *nervosa* e *Temores Nervosos* ou qualquer [illegible] provenieate de *Debilidade*, acharão do seu poder o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado ; a ellas : na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidades : recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos :
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

GRANADINAS

Granadinas de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 500 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado ; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$500 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito ; pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 300 rs. o covado ; é pechincha. Dão se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado ; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça ; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O

N. 20 da rua do Crespo

Loja das 3 portas

DE

Gulherme & C.

Junto á loja da esquina

Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de cortar fumo.
Machinas a vapor.
Machinas para limpar facas.
Deposito de ferro para garrafas.
Macaco de estivar ou levantar pesos.
Cemento Portland.
Salitre.
Limalha de ferro franceza.
Esses artigos vendem-se na rua da Cruz n. 4, armazem de Hawkes & C.

Extraordinaria barateza.

O Bazar da Moda á rua Nova n. 50

querendo reduzir o deposito que tem de fazendas, resolveu vender os seguintes artigos com grande reducção de preços, a saber :
Lãs para vestido de senhora, de 560 a 320 rs. o covado.
Ditas idem de 640 a 360 rs. o covado.
Ditas idem de 800 a 500 rs. o covado.
Alpacas de cores muito largas, finas, com listras, de 1$400 a 700 rs. o covado.
Ditas de 1$600 a 800 rs. o covado.
Ditas de 2$ a 1$000 o covado.
Ditas de 2$400 a 1$200 o covado.
Popelinas de 1$600, 1$800, 2$ a 800 rs., 1$000, 1$200 o covado.
Creton para vestido de senhora.
Meias inglezas para senhora, de 12 a 6$ a duzia.
Grosdenaple preto por 1$600, 1$800 e 2$ o covado ; de tudo se garante a boa qualidade e estado.

Alem destes objectos acaba de receber um completo sortimento de setim de todas as côres, que vende por limitado preço, e assim muitos outros artigos de moda, como sejam : casacos de seda, casemira, chapéos á madame Angot, bernous, grampos para cabeça de senhora, e sedas com listras para vestido de senhora a 1$600 o covado.

Lugar ameno

Vende-se um terreno com 60 palmos de frente e 330 de fundo, no lugar denominado Afflictos, deita para a estrada principal e fica perto da segunda estação da linha ferrea, divide com uma propriedade de José Braz da Silva, e é fechado pela frente por um muro de 10 palmos, tendo um oitão cercado : trata-se na casa de banhos do Recife.

BARATEIRO DA BOA-VISTA

Rua da Imperatriz n. 72

BAZAR NACIONAL

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado.

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÉIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$. 7$.00, 8$ 9$000.

CROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LAZINHAS A 200 REIS.

Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes ; e como já recebessem pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora ; tambem tem para collete palitot.

Boleas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa ; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ósso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos ; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ósso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel ; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno recebeu a Predilecta de or[illegible] preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Especialidade

Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

— Lindas chapelinas chegadas pelo ultimo vapor : na rua Primeiro de Março n. 19, loja de José Ferreira da Silva, successor de Santos Neves.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem : na loja do Passo á rua 1.° de Março n. 7 A.

ATTENÇÃO

Vende se grande quantidade de tijolos grossos a 28$ o milheiro, sendo porção se fará differença : a tratar na praça da Concordia n. 1, confronte ao novo edificio — Escola modello, mandando o proprietario deste estabelecimento conduzir em suas canoas ao porto que convencionarem.

— Vende-se duas bombeiras de pedra, uma mesa grande para serviço e quatro bancos, tudo novo ; a tratar na rua do Capibaribe n. 34.

O BARATEIRO

É inimigo acerrimo contra a carestia!

NA

Rua Primeiro de Março n. 1

Outr'ora rua do Crespo, defronte do arco de Santo Antonio.

BAPTISTAS, temos grande sortimento desta fazenda e vendemos muito barata, a 360 e 400 rs. o covado.

ALCASSIANAS de bonitos desenhos e cores fixas, a 400 rs. o covado. Só no barateiro, venham apreciar.

METINS trançados, francezes, fazenda superior e de bonitos gostos, a 240 e 280 rs. ! Quem rivalisa ?

CHITAS de bons gostos e de cores fixas, a 240 e 260 rs. Só aqui.

LAZINHAS escocezas, padrões bonitos, a 180 e 200 rs.

DITAS de linho e lãs, padrões inteiramente novos, a 240 rs o covado, fazenda que custou sempre 400 rs. So no barateiro !

CRETONES escuros e claros, fazenda superior a 400, 440 e 480 rs. o covado.

POPELINAS de seda e linho a 900 e 1$; apressem-se a mandar ver.

DITAS de linho e algodão a 700 e 800 rs. o covado.

BRIM pardo trançado a 260 e 280 rs. o covado. Só no barateiro !

DITO de cores, fazenda muito boa, a 500 rs. o covado.

CAMBRAIA transparente e Victoria a 3$500 e 3$800 a peça ! Aonde tem ? No barateiro !

BRAMANTE de linho de duas larguras, 1$200 a vara ; admira ? é exacto.

ESGUIAO de linho e algodão de 10 jardas, por 4$000 !

DITO de linho puro a 8$ a peça. Ao barateiro, ao barateiro !

MADAPOLÃO francez fazenda superior a 5$ e 6$; sempre custou 8$.

BOTINAS para senhora, muito superiores, a 4$ e 4$500. Só aqui.

TOALHAS alcochoadas a 4$500 e 5$000 a duzia. A ellas, a ellas.

CORTES de creton francez, bordados 5$500 e 6$! !

Ditos (uso da côrte) de cambraia a 10$. Sempre custou 15$.

SORTIMENTO de chapéos de sol de seda a 7$, 8$ e 9$. Venham antes que se acabem.

DITOS cabo de marfim de superior qualidade, a 11$500, para acabar.

DITOS para senhora, a 3$500 ! Sempre custaram 6$; estão se acabando, venham a elles, a elles !

GRANDE queima para acabar de camisas francezas e inglezas, por todo o preço a 17$, 18$, 20$, 30$, 35$, 40$ e 48$ a duz a. E' no barateiro que tem.

GRANDE sortimento de grosdenaple de cores, a 1$, 1$200 e 1$500 o covado. Só no barateiro ! Quem ousa dizer que não é barato ? por certo, ninguem.

CHALES de casemira com listras, o mais moderno que ha a 3$500 e 4$, fazenda que custa em qualquer parte 6$. Venham a elles antes que se acabem ! ! Ao tom tom !

Além destes, outros muitos artigos que deixamos de especificar para não massar nossos freguezes, mas estarão patentes á vista dos compradores. Avista do exposto, ficamos convictos de que virão fazer acquisição de boas fazendas por pouco preço.

Ao barateiro ! ! !

Na rua do Crespo n. 1.

Augostinho Ferreira da Silva LealC.

JAZIGO.

Armazem pintado de preto confronte á alfandega

Vende-se a retalho e a dinheiro, muito barato, para liquidar.

Fogo chinez com lindas vistas para queimar em salas.
Caixas com 40 cartas de traques superiores.
Batatas por arroba.
Caixas com latas de 5 galões de gaz Devois.
Manteiga franceza P L G de 1874.
Arroz, café, chá, e mais generos de primeira necessidade, para os ricos e pobres, como já indicaram, fazendo censura ao administrador — C.

Chapéos de seda.

Chapéos de seda para homem, proprios de passeios, formas modernas e bem armados, com um pequeno defeito a 2$500 e 3$000, é pechincha e está se acabando : na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, da Guilherme & C., junto á loja da esquina.

Bacalhão de Noruega.

Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

Está provado

que o cimento Portland exposto á venda no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador, é o melhor que se encontra no mercado, attento o competentissimo testemunho do perito estucador das obras da igreja da Penha, bem como o do eximio engenheiro que dirige aquella portentosa construcção.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado rua Marquez de Olinda n. 51

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 5$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000 : assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000 10$000 até 25$000, assim como : colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençóes tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes :

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

Cura dos estreitamento d'uretra

pela facil applicação das

SONDAS OLIVAES

DE

GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34 — Rua larga do Rosario — 34

Admira

Popelinas de gosto, o mais moderno, de 2$, por 1$ o covado ; lãs de lindos padrões a 320 rs. o covado : só na rua Duque de Caxias n. 92.

Cortes de seda

Com 21 covados a 40$000

Sem defeito algum.

Cores lindas e de gosto apurado, primando entre ellas a côr de perola, Bismark, lyrio, azul celeste e outras. Aproveitem porque valem o duplo : na loja da America, á rua do Cabugá n. 10.

E' barato

Tranças de cabello

humano, natural, com um metro de comprimento, a 15$ cada uma : só na rua da Imperatriz n. 82 casa de Odilon Duarte Irmão.

VENDE-SE

uma armação com caixilhos, tudo de louro e em bom estado, para loja de chapeos de sol, a qual já está conhecida para esse fim, ou para miudezas, ou outro qualquer estabelecimento, em a rua Direita n. 83, garantindo se a mesma casa ; tudo por preço muito commodo : a fallar nas Cinco Pontas n. 31.

Taverna.

Vende-se uma bem afreguezada para a terra, em uma das melhores ruas da freguezia de Santo Antonio ; tambem se dá sociedade : quem pretender, deixe carta fechada nesta typographia, com as iniciaes G. M., para ser procurado.

São francezas

O Barateiro sempre queima.

N. 1. — Rua Primeiro de Março — N. 1.

Outr'ora rua do Crespo.

Grande sortimento de botinas para homem e senhora, tendo diversos gostos e todos os num ros e por preços ainda desconhecidos no mercado, para homem 6$ e 7$; para senhora 4$ e 5$: ao barato e bem convida o barateiro

Ao calçado francez

loja

DO BARATEIRO.

Sitio á venda.

Vende-se (menos uma pequena fracção) um dos melhores sitios, junto á praça, proximo a uma estação das estradas de ferro, com grande casa de vivenda, collocada em linda e fresca posição, com 65 palmos de frente e 90 de fundo, casa para feitor, dita para escravos, accommodações para grande quantidade de animaes, grande baixa de capim, parte plantado, podendo fornecer mais de mil feixes diarios, cacimbas com boa agua de beber, todas as proporções para uma grande olaria, com immensa quantidade de barro, dous grandes viveiros, com proporções para se fazer mais oito ou dez, grande quantidade de fructeiras dando fructos e outras plantadas de novo, como sejam : sapotiseiros, sapotas, larangeiras, selecta, de umbigo, cravo, da China e da terra, limas da Persia e de umbigo, limão doce, pinheiras, figueiras, romeiras, parreiras, jabuticaba, obaia, goiabeiras, condeça, grande quantidade de cajueiros, mangueiras, jaqueiras, fructa-pão, jambeiros, pitombeiras, coqueiros, genipapeiros, oitiseiros, corô e da praia, cafeeiros principiando a produzir, bananeiras de differentes qualidades, muitos pés de caneleiras e dendeseiro e finalmente diversas e interessantes plantas da Europa e do Pará.

Os Srs. Moraes & Mota, á rua do Imperador 14 darão todos os mais esclarecimentos necessarios e dirão quem vende e a razão porque.

— Vende-se uma casa sita na rua dos Clerigos, em Beberibe, sendo dita casa de taipa, com duas salas, um quarto e cozinha fora ; a casa é situada em chãos proprios e tem o terreno 60 palmos de frente e 600 de fundo : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 33.

Lazinhas

a 200 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cheguem, venham a ellas ! ! .

Lãzinhas de quadrinhos á moda escoceza padrões muito chiques, propria para vestidos de senhoras e meninas. pelo diminuto preço de 200 rs. o covado.

Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.

Dão-se amostras com penhor.

Leite.

Leite de vacca e de cabra, tirado á vista do comprador : á rua do Marquez de Herval, antiga da Concordia, n. 64.

Muito barato

Caixas de fogos chinezes a 40$000 : na rua do Barão da Victoria n. 39, outr'ora rua Nova, loja de ferragens de Souza & Guimarães.

Aos dignos maçons

Amaral, Nabuco & C. tendo em vista a grande e pomposa festa que fazem os dignos maçons a padroeiro desta respeitavel corporação na noite de S. João, participam aos mesmos Srs. maçons que acabam de receber insignias de diversos gráos, vendem no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 2

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade : para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam : cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

DISCUSSÃO DA FALLA DO THRONO.

(Continuação.)

Ahi estão os documentos, ahi está a historia de toda essa negociação, para attestar a prudencia e dignidade do nosso procedimento; e creio que um juizo imparcial ha de reconhece-lo: não duvido appellar mesmo para os nossos adversarios, como fez o nobre deputado, e nesta occasião appello antes para elles do que para os espiritos conciliadores, que em materia neutra e tão melindrosa, assim julgam de seus correligionarios. (Muitos apoiados; muito bem.)

O estado financeiro pareceu critico ao nobre deputado; S. Exc. receia que tenhamos de retroceder, ou que, para continuar o forte impulso dado a nossos melhoramentos moraes e materiaes, seja preciso gravar ainda mais o povo brasileiro de impostos.

Senhores, se o nobre deputado, que diz ter o fio de nossa existencia em suas mãos e que ha de corta-lo... (Risadas.)

O Sr. Paulino de Souza: — Não disse tal, é engano de V. Exc.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — ... de um momento para o outro, quando lhe aprouver: se o nobre deputado, ou porque esteja completamente illudido a respeito de suas esperanças e do seu poder magico (risadas), ou por nimia generosidade, de que ainda o creio capaz, depois de algum tempo de reflexão, nos deixar viver até a discussão do orçamento, poderemos analysar, com os algarismos á vista, se o relatorio da fazenda diz a verdade, ou apresenta ficções á assembléa geral. (Apoiados.)

« A despeza cresceu de 1870 a esta parte. »

Oh! Que novidade e que estranheza! Já se vê, Sr. presidente, que o nobre deputado, a quem, não obstante suas asperezas, sinto ás vezes um impulso natural, filho de nossas antigas relações, para chamal-o amigo, dominado por esse grande pensamento da conciliação, não teve ainda tempo para lêr attentamente as paginas do relatorio da fazenda. (Apoiados).

O Sr. Paulino de Souza: — Já li todas.

O Sr. Visconde do Rio-Branco. (presidente do conselho): — « A despeza cresceu! » Esta proposição mostra que S. Exc. não reflectio ou não quiz reflectir sobre os factos financeiros destes ultimos annos.

Como não crescer, se continuam as liquidações da guerra, se ainda temos uma divisão no Paraguay, se tantas leis têm augmentado os gastos do estado?

E' possivel construir estradas de ferro, pagar garantias, augmentar soldos, elevar vencimentos de empregados civis, renovar o material do exercito e da armada, como cumpria ao governo que o fizesse, não para provocar uma guerra mas para evital-a, sem que de tudo isso proviesse algum augmento de despeza? (Muitos apoiados.)

A despeza tem necessariamente de crescer e eu apresentei quadros, que mostram o seu progresso no largo periodo de 22 annos, assim como tambem parallelamente o movimento annual da receita do estado.

Não posso, Sr. presidente, acompanhar agora o nobre deputado em todas as suas observações; os meus nobres collegas, logo que se lhes offereça opportunidade, mostrarão que S. Exc. não teve razão quando tão ligeiramente apreciou os negocios a cargo dos differentes ministerios.

O illustrado Sr. ministro da justiça não violou a lei, mas prestou um bom serviço com o regulamento concernente ás relações do Imperio.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça): — Eu hei de mostrar a sem-razão do nosso censor.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Pelo que respeita á instrucção publica, se em projectos de lei ainda não temos podido fazer muito, não é menos certo que praticamente o nobre ministro do imperio tem provado o seu zelo por esse importante ramo da administração publica, merecendo geral aceitação suas providencias, e sendo coroados dos melhores resultados seus esforços em animar a iniciativa particular, em secundar esse louvavel sentimento que o povo brasileiro mostra por toda parte, e que nunca foi tão intenso e efficaz.

O nobre ministro do imperio não verá desconhecidos seus importantes trabalhos por essas palavras de ironia com que o nobre deputado julgou amesquinhal-os.

Negar o que temos feito a bem dos interesses moraes e materiaes da sociedade brasileira, é affrontar os honrosos testemunhos com que amigos e até adversarios nos animão; testemunhos tanto mais insuspeitos, porque não são a voz de uma localidade, mas de todas as provincias. (Muitos apoiados.)

Negal-o é ser injusto, é demonstrar que o illustre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, aconselhando a concordia universal e trabalhando activamente para que nos unamos, não póde ainda libertar-se de todas as prevenções que o dominam desde 1871 contra os ministros actuaes.

O Sr. Eufrazio Correa: — Não apoiado.

Uma Voz: — Apoiado.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho: — O nobre deputado alardeando sua fidelidade aos principios conservadores, não nos mostrou qual o acto do ministerio 7 de março em que esses principios não fossem respeitados; não nos disse quaes as tradições do partido, que tenham sido obliteradas pelo gabinete actual. E' questão esta, Sr. presidente, muito debatida entre nós. SS. Excs. nos repetem desde 1871 que os ministros do gabinete 7 de março não representam o partido conservador, não estão com este partido.

Senhores, que estas proposições fossem pronunciadas em 1871, no ardor daquella porfiada luta, comprehende-se; mas hoje, em nome da conciliação, em nome da concordia, em nome da paz da igreja com o estado: é realmente para notar-se!

Pois não vio o nobre deputado que neste seu juizo não vai somente censura ao gabinete, vai tambem censura a tantos distinctos conservadores que nas duas casas do parlamento nos têm apoiado e apoiado de uma maneira muito honrosa para nós (muitos apoiados), a tantos conservadores que nas provincias não cessam de acoroçoar-nos com seus conselhos e palavras? (Muito, apoiados.) Pois, senhores, não é um pleito já decidido o saber se os nobres deputados, com quanto muito dignos e illustrados, representam só por si o partido conservador? (Apoiados; muito bem e apartes.) Póde haver illusão sobre este ponto?

E, Sr. presidente, seja dito de passagem o que me doeu durante o discurso do nobre deputado não foram tanto as suas palavras como alguns apartes de amigos, que ainda até ao anno passado nos honravam com o seu apoio, e hoje applaudem tudo quanto o nobre deputado diz sobre o que elle chama situação politica creada pelo ministerio actual.

O Sr. Araujo Goés Filho: — Eu pela minha parte não o applaudi.

O Sr. Visconde do Rio Brando (presidente do conselho): — Mas, emfim, como isto é a bem da conciliação, passe, seja-lhes perdoado. (Hilaridade)

O Sr. Araujo Goés Filho: — Eu o interrompi unicamente quando tratou dos negocios da Bahia.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Doeu me tambem, Sr. presidente, que o nobre deputado, sem reparar quanto tinha de impropria e de injusta a sua expressão, quizesse apresentar-me como desleal aos meus amigos. E é notavel, pelo seu grande alcance politico, o facto que S. Exc. exhibio para justificar tão acerba invectiva! Esse facto é o procedimento do gabinete para com o Sr. desembargador Goés.

O Sr. Paulino de Souza: — Da lealdade do minisiieo.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — O nobre deputado é muito leal para com seus amigos; mas eu, graças a Deus, não preciso aprender normas de lealdade com S. Exc. O Sr. desembargador Góes ahi está, elle pode dizer se houve alguma mystificação de nossa parte para com S. Exc.

O Sr. Araujo Gòes Junior: — Houve só desconsideração.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Como nós considerávamos os negocios da Bahia, e a solução que, em nosso parecer, devia pôr termo a essas desintelligencias entre amigos e correligionarios, o nobre deputado Sr. desembargador Góes o sabe desde que pela primeira vez se avistou com os ministros. Se não havia de nossa parte nenhum acto, nenhuma palavra, nenhum juizo que pudesse [illegible] a esse nosso amigo, deputado pela Bahia, se elle continuava a ser em nosso conceito o mesmo homem, e se por sua parte elle manifestava igual sentimento a nosso respeito, porque não concorreriamos para a sua reeleição de presidente desta camara?

O Sr. Araujo Góes: — Presidencia que não solicitei.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho: — Presidencia que o nobre deputado não solicitou; e essa eleição exprimia um puro sentimento de amizade e de confiança que nos compraziamos em conservar para com S: Exc.

O Sr. Araujo Góes Junior: — Ninguem contesta isto.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — A questão religiosa foi o remate do discurso do nobre deputado pelo Rio de Janeiro. Ahi elle mostrou-se verdadeiramente pathetico; eu o admirei, porque não podia acreditar que S. Exc., em materia religiosa, quanto ás relações do estado com a igreja, estivesse de perfeito accordo com outros nobres deputados que por esta questão separaram-se radicalmente do ministerio.

Mas o nobre deputado não definio bem o seu pensamento.

O Sr. Paulino de Souza: — E' o da constituição do imperio.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Não nos disse qual a espada que elle manejaria para resolver este conflicto entre o poder civil e o ecclesiastico. Declarou-se muito bom catholico; todos nós o acreditamos, e somos tambem fieis catholicos.

O Sr. Leandro Bezerra: — V. Exc. não o é.

O Sr. Diogo de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Ora, Sr. presidente, V. Exc. não estranha como fallam esses nobres deputados, que se querem proclamar doutores da igreja?! (Hilaridade.)

Senhores, sou assim proscripto d'entre os catholicos, porque?

Porque pertenço á maçonaria. Eu pronuncio estas palavras a medo, em voz baixa, visto que os nobres deputados dizem que a maçonaria, mesmo no Brasil, é um monstro, uma vibora, e não sei o que mais.

Senhores, como em questão tão séria, tão grave, ha quem pretenda leva-la ás suas ultimas consequencias, perturbando a paz religiosa de que gozava o imperio, sem um motivo real (apoiados), por uma verdadeira mystificação? (Apoiados.)

Não admira, porém, que os nobres deputados, extremos em suas opiniões de orthodoxia catholica, creiam que, de feito, a maçonaria brasileira é uma seita perigosa ao altar, e, segundo costumam accrescentar, tambem ao throno, quando o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que vive nesta côrte, que não podia ser tido como ultramontano, me lançou em rosto, e deu como prova da minha heresia, o ser grão-mestre da maçonaria.

O Sr. Paulino de Souza: — Não lhe lancei em rosto ser grão-mestre da maçonaria, quiz apenas mostrar a contradicção que existe entre V. Exc. e o Sr. ministro da guerra. (Ha outros apartes.)

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Eu vou restabelecer e demonstrar a verdade de minha proposição com referencia ao nobre deputado, a quem tenho a honra de responder.

S. Exc. disse que havia divergencia ou discordia no seio do proprio gabinete, porque? Porque o nobre ministro da guerra, que em outro tempo defendera aqui as irmãs de caridade, e cujos sentimentos catholicos o nobre deputado não põe em duvida, estava unido neste ministerio com o grão-mestre de um dos circulos da maçonaria. Logo, segundo o nobre deputado, ha antagonismo intrinseco entre um catholico e um maçon. (Apoiados e não apoiados). Se não ha tal antagonismo, porque estarei eu divergente do nobre ministro da guerra? Mas o nobre deputado já reflectio, e seja-lhe isso relevado, porque, antes que eu fosse grão-mestre, um cidadão muito illustre, que sempre respeitei e que me honrou com sua amizade, cidadão cuja memoria o nobre deputado venera, sentou-se na mesma cadeira. (Apoiados.)

Sr. presidente, houve quem pretendesse que, apenas alguns prelados resolveram perseguir a maçonaria no Brasil, eu devia dar-me por demittido de ministro de estado. Eu não me submetti a essa sentença. As garantias que a nossa constituição politica offerece a todos os cidadãos, e, mais que tudo, a dignidade e os altos deveres do governo levaram-me a não ceder a essa pretenção nunca vista, que inesperadamente surgio com tanta imprudencia quanta arrogancia, e cujas consequencias não seriam outras senão firmar a preponderancia da autoridade ecclesiastica sobre o poder soberano deste paiz. (Muitos apoiados.)

Senhores, se alguma cousa pudesse abalar os meus sentimentos de catholico, porque tambem fui educado e vivo nesta religião de nossos pais, seria essa guerra imprudente e injusta que se está movendo, como um mero pretexto, que visa outros fins, contra os maçons do Brasil. (Apoiados.) Eu peço aos nobres deputados, que, com a mão na consciencia e os olhos em Deus, nos digam se a maçonaria no Brasil persegue a igreja e o throno? (Muito bem! muito bem!)

Senhores, as poucas vezes que tenho comparecido a reuniões maçonicas nunca ouvi discutir religião nem politica: são cousas alli expressamente prohibidas. Quando se procura perturbar a paz deste paiz em nome da religião, para restaurar um regimen que jámais poderá medrar entre nós (apoiados, muito bem), quando se clama contra a maçonaria, como procedem as lojas maçonicas? Fundam escolas, distribuem auxilios pelas familias necessitadas. (Apoiados.) Acaso os perseguidores da maçonaria tem procurado competir com ella nestas obras de caridade, de verdadeiro amor ao proximo e ao bem publico? (Apoiados.)

Reviveram-se bullas antigas, que nunca tiveram o *placet* do governo do Brasil, que não podiam ser executadas entre nós, em face de nossa liberal e sabia constituição, e para que? Para excluir do seio de algumas irmandades varios cidadãos que viviam ao abrigo das leis do imperio, que nada haviam feito contra a religião de Christo, allegando-se apenas que eram suspeitos como maçons!

Pois, senhores, quereis firmar a crença religiosa no Brasil, quereis que os fieis tributem todo o respeito que é devido aos ministros da igreja, e aconselhais aos prelados que prosigam nessa guerra imprudente ás nossas pacificas e beneficentes sociedades maçonicas, na mesma época em que é permittido ser maçon e catholico na Italia, em Portugal, na Hespanha e na França? (Apoiados.) Pois teremos nós retrogradado tanto, que as garantias constitucionaes possam ser levantadas por alguns prelados, cujas intenções eu até este momento quero respeitar, pretendendo desairar e extinguir no Brasil, como impia, como perigosa, uma associação que existe em outros estados catholicos, que se tem mostrado inoffensiva á religião e á politica, que, pelo contrario, pratica o preceito divino em que se resumem todas as virtudes christãs—a caridade?

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — V. Exc. está excedendo o *Ganganelli*.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Admira-me que o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que não era ultramontano, que queria, como nós, a união da igreja com o estado...

O Sr. Paulino de Souza: — Mas não como V. Exc. a tem considerado praticamente.

O Sr. Visconde do Rio-Branco (presidente do conselho): — Pois bem; mostrarei como V. Exc. é mais adiantado do que eu nestas materias. (Apoiados) V. Exc. é adversario dos conventos...

O Sr. Paulino de Souza: — Não apoiado.

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho): — V. Exc. não é daquelles que desejão a extincção dos conventos, que o julgam inuteis, se não prejudiciaes?

O Sr. Paulino de Souza: — Só concordei na conversão dos bens das ordens regulares em apolices inalienaveis da divida publica.

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho): — Appello para a consciencia do nobre deputado: ainda é ou não contra a existencia dos conventos?

O Sr. Paulino de Souza: — Não senhor. (Ha diversos apartes.)

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho): — Eu julgava ter razão para crer que o nobre deputado queria a extincção dos conventos...

O Sr. Paulino de Souza: — Queria a reforma.

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho: — ... mas como S. Exc. affirma o contrario, creio que realmente não estamos distantes um do outro.

O nobre deputado é tambem partidario do casamento civil.

O Sr. Eufrazio Corrêa: — Primeira necessidade do imperio. Já ha projecto apresentado para isso.

O Sr. Paulino de Souza dá um aparte.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — (presidente do conselho): — O nobre deputado começou por uma tentativa, mas o seu projecto resolve tudo; por quanto, se o casamento civil é permittido entre o catholico e o acatholico, está a questão resolvida, o mesmo principio póde ser applicado á união de dous catholicos.

Não pense o nobre deputado que lhe quero fazer uma accusação por essa idéa, que alguns espiritos insuspeitos sustentam que póde existir no Brasil como em França e outros paizes catholicos.

Notei e recordei o facto, porque, tendo S. Exc. procurado hoje agradar muito a certo lado da camara (risadas), e quasi que pareceu um ultramontano dos mais assignalados, eu devo, por amor da verdade e do proximo, abrir os olhos áquelles nobres deputados que se mostram tão intolerantes. (Hilaridade prolongada.)

Um Sr. Deputado: — O ministro da justiça não quer o casamento civil.

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho): — A tradição da igreja contra a maçonaria, evocada pelo Rvm. bispo de Olinda, é uma questão toda espiritual, disse-nos o nobre deputado; por consequencia, tudo quanto se fez para a repressão desse facto, foi exorbitante offensivo da boa doutrina catholica e do direito canonico. (Apoia-dos.)

Senhores se a maçonaria...

O Sr. Paulino de Souza: — Eu não fallei da maçonaria.

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho): — O nobre deputado ha de permittir-me que exponha a questão como a encaro.

O Sr. Paulino de Souza: — Mas não me attribua o que eu não disse.

O Sr. Visconde do Rio-Branco — (presidente do conselho): — O nobre deputado póde responder-me e rectificar as minhas inexactidões; mas não tem o direito de dirigir a minha palavra.

Neste ponto não me concilio com S. Exc.; quero inteira a liberdade de pensamento e da tribuna, este direito de que S. Exc. nos fallou com tanto enthusiasmo, e que foi tambem, Sr. presidente, a escada por onde cheguei á posição em que me acho. (Muitos apoiados.) Realmente, em quanto houver nesta terra direito de tribuna e de imprensa, não haverá tyrannia possivel. (Apoiados.)

A maçonaria é uma sociedade puramente civil.

Pergunta-se: o juizo da autoridade ecclesiastica a respeito desta sociedade civil do Brasil assenta sobre algum dogma, sobre algum ponto de fé? Pois é a autoridade ecclesiastica quem nos deve dizer se uma associação puramente civil, cujos membros se denominam maçons, é perigosa á ordem e segurança da nação brasileira?

Seguramente não; por conseguinte, o acto do bispo de Olinda não derivava de uma causa puramente espiritual, assim como não se limitou em seus effeitos á jurisdicção do fôro interno, suscitou bullas que estavam esquecidas, que não podiam ser executadas entre nós sem o beneplacito regio, para ferir inesperada e publicamente e em massa a todos os cidadãos que fazem parte dessas associações pacificas, innocentes e humanitarias (apoiados), que, longe de serem inimigas da igreja concorrem para o culto religioso e fazem notorios beneficios á communhão brasileira.

Violar o compromisso de uma irmandade, alterar uma de suas importantes clausulas sem o accordo do poder civil, unicamente por arbitrio do poder ecclesiastico, é ou não uma invasão no dominio do poder civil?

Mas, senhores, não é agora o momento de ventilarmos esta questão, que se pretende tornar intrincada, mas debalde, porque o bom-senso do povo brasileiro a comprehende e não se deixa enleiar pelas predicas do fanatismo, nem pelos arrazoados dos theologos politicos.

Legitimo ou illegitimo, o acto do prelado de Olinda podia ser objecto de um recurso á corôa, e esse recurso foi interposto pelos offendidos em seus direitos, e seguio os tramites que nossas leis têm prescripto. Dado o provimento pelo juiz ou tribunal competente, segundo as leis deste imperio, essa sentença devêra ser cumprida in continenti.

O Sr. Paulino de Souza: — E porque V. Exc. não a fez cumprir até hoje?

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho): — E o nobre deputado, que ainda hoje nos disse que todos devemos respeitar a lei, que a lei é o verdadeiro soberano de uma sociedade organisada, o nobre deputado pretende, não obstante, antepôr a sua opinião á dos conselheiros de estado, que, na fórma de nosso direito civil e ecclesiastico, conheceram do recurso; pretende tambem, em nome desses principios conservadores de toda a ordem social, decidir *ex-cathedra* que o supremo tribunal de justiça, o mais elevado orgão judiciario do Brasil, não entendeu a lei, ou trahio o seu dever?

Sr. presidente, se nós os ministros errámos, erraram comnosco autoridades muito competentes. (Apoiados.)

O Sr. Paulino de Souza: — Sustente a doutrina que eu combato, não se acolha á sombra do conselho de estado.

O Sr. Visconde do Rio-Branco: — (presidente do conselho); — Mas, entretanto, o nobre deputado permitta-me que lh'o diga: antes quero estar com essas autoridades do que com a opinião singular do illustre chefe da dissidencia nesta camara.

Parece-me escusado repetir que o caso é muito simples: um compromisso de irmandade é objecto de natureza mixta sujeito a duas jurisdicções, e, por tanto, não póde a autoridade ecclesiastica violar esse compromisso ou innoval-o a seu arbitrio (muitos apoiados), e menos o podia fazer por um motivo futil (muitos apoiados e não apoiados), por um falso presupposto, attribuindo a brasileiros verdadeiramente catholicos, que desejavam contribuir para o culto da igreja nacional...

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — A maior parte estrangeiros.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — ... a imputação de hereges e perigosos á ordem publica e ás nossas instituições, como o inculca essa seita jesuitica, que outr'ora foi o flagello da humanidade.

O Sr. João Mendes: — Faltava esse palavrão agora!

Vozes: — Oh!

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Eu não me refiro aos nobres deputados, fique bem entendido. (Hilaridade).

A seita dos jesuitas não se contenta com dizer que os maçons são perigosos, que conspiram contra a igreja, elles accrescentam em voz baixa, porém que possa chegar ao Alto — e contra o throno. (Hilaridade geral).

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — V. Exc. parece que já foi da ordem.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — O procedimento que o nobre deputado queria que tivessemos, sobre o provimento dado ao recurso da irmandade do Santissimo Sacramento do Recife, foi justamente o que observamos: o prelado teve intimação da sentença, teve prazo para executa-la, e não o fez. O juiz civil por si só não podia fazer tudo; não era o juiz de direito quem devia levantar de facto os interdictos, quando o prelado determinava aos parochos que fechassem as igrejas áquelles hereges, isto é, aos maçons, e não lhes permittissem nenhuma intervenção no culto externo.

(Trocam-se diversos apartes).

Senhores, póde ser que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, assim como descobrio o segredo de uma conciliação universal, consistente e perpetua entre os conservadores, tambem tenha descoberto algum segredo para resolver este conflicto religioso, da noite para o dia, sem a espada de Cesar, unicamente por meio desse extasis mystico com que hoje quiz provar-nos toda a sua devoção.

O Sr. Paulino de Souza: — V. Exc. é que recorreu á igreja, usou da espada de Cesar e nada conseguio!

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Mas não dão bons conselhos aos prelados...

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — Ninguem os aconselha.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — ... não se mostram catholicos prudentes, os que estão aconselhando aos bispos que prosigam, que resistam ás ordens legaes da autoridade civil.

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — E hão de proseguir; ainda não ha Judas no Brasil.

Vozes: — Oh!

O Sr Pereira dos Santos: — Não hão de proseguir; graças a Deus, elles teem muito bom senso.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — O nobre deputado pelo Rio de Janeiro pretendeu estabelecer um antagonismo entre elle e nós sobre as doutrinas do catholicismo, e então nos disse, com accento de sincera convicção: em materia de dogma ou de fé, não tem que ver o poder civil. E quando o governo deste paiz se ingerio na definição dos dogmas?

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — E' o que nos faltava!

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — A questão do *placet* não tem esse alcance: quaesquer que sejam os decretos dos concilios e lettras pontificias, para que tenham execução neste paiz, carecem do beneplacito regio, mas o poder civil não vai conhecer da verdade dos dogmas, da materia espiritual; o seu direito e o seu fim é evitar que de envolta com a doutrina espiritual não venha alguma cousa que possa offender os interesses da sociedade civil. (Muitos apoiados).

A que vem, portanto, esse santo zelo do nobre deputado pela competencia incontestavel e incontestada no Brasil dos oraculos da igreja universal? Porque trazer para aqui o poder divino do sacerdocio, se a origem dessa lamentavel questão é a maçonaria, que não é condemnada em nome de um dogma, mas o foi em outros tempos por motivos politicos (muitos apoiados), sociedade puramente civil e que entre nós nunca offendeu a religião? (Muitos apoiados).

Ainda quando as sociedades maçonicas offendessem a religião, a autoridade ecclesiastica não podia condemna-la individualmente senão á vista de factos provados e que constituissem os seus autores hereges ou infractores das leis da igreja. (Muitos apoiados). Mas dizer a um cidadão, que quer contribuir com seus serviços pessoaes e com a sua fortuna, grande ou pequena, para o culto catholico, que não o póde fazer, porque pertence a uma sociedade civil que se chama maçonaria, é ultrapassar os limites da jurisdicção espiritual, é uma verdadeira tyrannia, que nenhum espirito calmo e imparcial poderá approvar. (Muitos e repetidos apoiados).

(Trocam-se apartes).

Eu não disse, Sr. presidente, que Cesar tinha todos os meios para resolver qualquer eventualidade da questão religiosa.

O Sr. Leandro Bezerra: — Disse-o respondendo ao Sr. Silveira Martins.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Respondendo ao nobre deputado pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, eu disse que não careciamos então de novas disposições legislativas. Ainda agora não creio que seja prudente recorrer a providencias que possam parecer dictadas pelas paixões do momento, como armas de combate, e não como acto calmo e reflectido de um governo que não quer lutar com a autoridade suprema da igreja, mas que tambem não póde em caso algum sacrificar a soberania nacional, nem os dogmas politicos da lei fundamental do estado. (Muitos apoiados).

Senhores, o nobre deputado não fallou como um estadista prudente, fallou como adversario que quer a todo o custo guerrear o gabinete (apoiados e não apoiados), mas escolheu pessimo terreno.

A questão provocada por dous prelados, transviados nas aspirações do seu zelo religioso, e agora excitados pelos interesses transitorios e mesquinhos da politica partidaria, essa questão, de que os ministros actuaes não querem fazer uma arma politica, e por isso talvez lutem com desvantagem contra os seus adversarios, não deve ser resolvida pelos meios coercitivos exclusivamente. Devemos crer que os prelados, cujos actos teem perturbado a nossa paz religiosa, reflictam sobre o seu erro e voltem ao verdadeiro caminho de sua santa missão.

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — O governo é que tem perturbado a paz da igreja.

O Sr. Pereira dos Santos: — Os prelados deviam ser os primeiros a dar o exemplo.

O Sr. João Mendes: — Os prelados não teem medo do governo, este não os aterra.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Ninguem procura aterrar os prelados, mas não lhes façam crer que elles estão no seu direito ou que o poder civil deste estado tem medo do episcopado ao ponto de sacrificar-lhe a soberania nacional e as garantias que são o palladio de nossas liberdades. (Muitos e repetidos apoiados).

Em nome dos mais caros interesses de nossa patria, não animeis, senhores, com essa excitação a autoridade ecclesiastica que se desviou da obediencia que todos os brasileiros devem ás leis do seu paiz.

O Sr. Leandro Bezerra: — Não se desviaram.

(Ha outros apartes).

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Com esses conselhos, inspirados pelas paixões e interesses politicos do momento, os nobres deputados não fazem mais do que trabalhar pelo programma do illustre representante do Rio-Grande do Sul, o qual quer, como Cavour, e como já perfeitamente se pratica nos Estados-Unidos, a igreja livre no estado livre, independencia e separação completa da sociedade civil e religiosa. Ora, eu quero, assim como vós, a união da igreja com o estado, mas distinctos e independentes os dous poderes, gyrando cada um livremente na sua esphera legitima, mas respeitando-se e auxiliando-se reciprocamente.

(Os Srs João Mendes, Diogo de Vasconcellos e Tarquinio dão repetidos apartes.)

O Sr. Presidente: — Attenção! Attenção!

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Senhores, se eu não me alisto sob a bandeira da politica religiosa do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, não é porque creia heretica a opinião que elle sustenta, e em cujo apoio poderia invocar a autoridade de um Montalembert, e a dos catholicos dos Estados-Unidos e da Inglaterra. Eu penso diversamente de S. Exc., porque creio que a unidade religiosa é um bem immenso, que nenhum governo deve destruir calculadamente, e porque entendo que ha a mais estreita relação entre a sociedade religiosa e a civil. Reconheço, porém, que a separação está no fundo das doutrinas ultramontanas que ora se apregoam no Brasil, e bem o demonstram alguns illustrados escriptores contemporaneos, que, discorrendo como verdadeiros christãos, condemnam o emprego da repressão penal, e não acham outro remedio para evitar conflictos da natureza do que appareceu recentemente entre nós, se não a separação completa da igreja e do Estado.

E' para que não cheguemos a esse extremo que eu peço aos calorosos defensores dos prelados e adversarios do gabinete, os quaes se julgam sentados no alto de uma montanha sagrada, mais reflexão em seu devoto zelo e mais moderação em suas palavras e procedimento, que revelam antes o homem politico do que o religioso.

No andar em que vão os nobres deputados, a consequencia de suas idéas, e das pretenções que appareceram da parte do episcopado brasileiro, é o programma do nobre deputado pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a separação inteira e plena dos dous poderes (apartes). Se a maioria dos brasileiros, é minha crença, não adhere á maxima da igreja livre no Estado livre, tambem não acompanhará os que pretendam uma igreja livre no Estado submisso. (Apoiados e apartes.)

Sr. presidente, a hora está adiantada, e eu já tenho incommodado muito os nobres deputados, estou talvez prejudicando a obra da conciliação, objecto das vigilias do nobre deputado pelo Rio de Janeiro; portanto, vou concluir, dizendo a esta augusta camara: — Ouvistes o discurso do illustrado orador da dissidencia conservadora; elle vos promette um futuro de paz e de gloria, tanto na ordem civil como na ordem religiosa. Extinguir-se-hão para sempre os germens de dissidencia entre os conservadores; elle é autoridade nesta materia, porque a divisão no seio de nossa grei politica começou precisamente quando S.Exc. era ministro do imperio, e é muito natural que tenha, como bom observador, estudado as causas e saiba applicar lhes poderosos especificos. Os ministros actuaes, na opinião de S. Exc., são pygmeus, que não podem chegar ao estalão de S. Exc. e dos seus amigos. Estes tres annos de vida ministerial, e que têm sido tres annos de incessantes trabalhos, os actos que nos tem atrahido espontaneas demonstrações tão acima de nosso merito e de nossas esperanças, tudo isto nada vale para a illustrada dissidencia de que S. Exc. é orgão. Outro ministerio, em que S. Exc. influa, ha de raiar brilhante e dotado de todas as virtudes necessarias á felicidade do nosso paiz. Se a camara dos Srs. deputados prestar inteira confiança ás palavras e aos precedentes do nosso illustre antagonista e dos seus não menos illustres companheiros, fique certo de que os ministros actuaes deixarão de bom grado estas cadeiras, convictos de que não poderam fazer tudo, de que não fizeram o melhor, mas esforçaram-se por cumprir o seu dever, seguindo sempre os dictames de uma consciencia bem intencionada. Quando, pois, chegar o momento de se retirarem e voltarem a uma vida mais tranquilla, elles o farão promptamente, dizendo sem orgulho: *faciant meliora potentes.*

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, não sei se V. Exc. deve pôr o projecto de resposta á falla do throno em discussão na ausencia dos Srs. ministros.

O Sr. Presidente: — Elles estão ahi.

O Sr. Martinho Campos: — V. Exc. deve saber disso, está mais em contacto do que eu.

(Os Srs. presidente do conselho e ministro da guerra entram no recinto.)

Vive, Sr. presidente, desejo de que o debate iniciado por nossos illustres collegas da opposição conservadora continuasse entre elles e o ministerio, porque constituem fracção mais numerosa da opposição e porque estão prestando ao paiz e ao seu partido ingenaveis serviços nesta discussão.

Sabe-se pela nossa historia parlamentar que as opposições francas, claras e decididas servem muito ao paiz, mas não servem ao seus interesses de partido. Na transformação porque o governo parlamentar tem passado no Brasil, aquelles que pugnam pela verdadeira causa nacional, pela causa do governo representativo, criam serios embaraços para si. Mas força é que aceite a parte que me è dada neste importante debate.

Sr. presidente, V. Exc., a camara e o paiz têm testemunhado a habilidade com que o nobre e illustrado presidente do conselho sabe sempre envolver-se no manto imperial. Felicito a S. Exc. e á camara porque hontem não ouvimos invocar o nome e a pessoa do imperador para cobrir o nobre presidente do conselho, como vimos em 1871, 1872 e 1873. Felicito tambem ao nobre presidente do conselho por este progresso.

Isto nos dá, como V. Exc. sabe, mais liberdade para os debates.

A causa de que se trata é do nobre presidente do conselho, e do ministro; não ha outro personagem envolvido e interessado nella para sustentar ministros nem presidentes.

Já hontem S. Exc. presiou-nos um serviço de confessar que se lhe faltasse a maioria da camara dos deputados, S. Exc. abandonaria o governo. Esta declaração é uma verdadeira conquista depois de 1872 e um passo no caminho do progresso; voltemos ao caminho constitucional; já é licito á camara dos deputados, a uma maioria conservadora, negar confiança pessoal a ministros, que lh'a não merecem, porque, Sr. pesidente, a camara tem visto que em todos os debates entre os illustres cavalheiros da opposição e do partido ministerial, do que se tem tratado e do que se trata é de que o nobre presidente do conselho e seus collegas não têm a confiança de uma grande fracção do partido conservador.

Não direi, Sr. presidente, da fracção mais respeitavel; todos me merecem igual respeito; mas sem duvida alguma, da fracção que mais importante papel politico tem representado no paiz, daquella que mais confiança tem tido no partido conservador. Se eu exceptuo a provincia de Pernambuco, em todas as outras provincias do imperio, ao lado do Sr. presidente do conselho e dos seus collegas, só vejo uma nova fornada de conservadores. (Apartes.)

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO. — RUA DUQUE DE CAXIAS